



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
Departamento de Licitação



**EXERCICIO DE 2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**ASSUNTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**

**DATA DO PROCESSO: 09/08/2017**

**ABERTURA NO DIA: 25/08/2017, as 9:00 horas (horário oficial de Brasília – DF).**

**OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS TIPO POPULAR E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.**



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



CI Nº 1083/SMS-SFA

São Félix do Araguaia- MT, 07 de Agosto de 2017.

**Da: Secretaria Municipal de Saúde**  
Elói Calixto Megiani Maia  
**Para: Departamento de Licitação**  
Meudra Pereira dos Santos

Prezada Senhora,

Com os cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, solicitar Licitação para Prestação de serviço de Funerária dos itens abaixo, para atender a esta Secretaria.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                   |
|------|---|
| 01   | Quilômetro rodado por vias pavimentadas     |
| 02   | Quilômetro rodado por vias não pavimentadas |

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Elói Calixto Megiani Maia  
Secretário Municipal de Saúde  
Port. 100/2017

Recebido

Em 07/08/17



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
CNPJ 03.918.869/0001-08  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

FLS nº 03

Assinatura

CI Nº. 572/SEMDAS/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 04 de Agosto de 2017.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Rosinéia dos Santos Milhomem Lima**

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

**WEMES PEREIRA LEITE**

**CONTA FINANCEIRA: A SEMDAS não possui dotação orçamentária para este tipo de serviço, ficando a critério da Administração.**

Senhor Secretário,

Cumprimentado – o cordialmente, venho por meio desta, solicitar abertura de processo licitatório para prestação de serviços funerários e traslado, para atender a demanda desta secretaria pelo prazo de um ano, conforme Lei Municipal nº 733 de 30 dezembro de 2013 para benefícios eventuais.

Ressaltamos que tal atendimento faz-se necessário para atender a população que se encontra em vulnerabilidade social.

Segue relação abaixo:

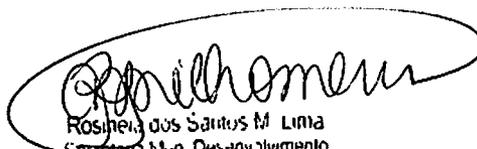
30 urnas adultas de madeira comprimento 0,80 cm a 1,90 de comprimentos.

10 urnas gordas de madeira

20 urnas infantil/adolescente em laca comprimento 0,60 cm a 1,90 de comprimento.

5.000,00 km para traslado em vias não pavimentadas

Atenciosamente,

  
Rosinéia dos Santos M Lima  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
e Assistência Social  
Portaria 196/2017 PMSFA

FLS Nº 00  
Assinatura

# FUNERÁRIA VILA RICA

S E TEIXEIRA-ME CNPJ 01.906.206/0001-48  
AVENIDA PERIMETRAL N 212 SETOR NORTE VILA RICA-MT FONE 66 3522 2719 CEP 78645-000

| Quant | Item | Especificações   | Valor/Unitário   | Valor total       |
|-------|------|--|------------------|-------------------|
|       |      | <b>R-1 - Caixão popular (estrutura de madeira)</b>     |                  |                   |
| 10    | 01   | Código 1.1. - comprimento de 0,60m.                    | 675,00           | 6750,00           |
| 10    | 02   | Código 1.2. - comprimento de 0,80m.                    | 698,00           | 6980,00           |
| 10    | 03   | Código 1.3. - comprimento de 1,00m.                    | 788,00           | 7880,00           |
| 10    | 04   | Código 1.4. - comprimento de 1,20m.                    | 876,00           | 8760,00           |
| 15    | 05   | Código 1.5. - comprimento de 1,40m.                    | 966,00           | 14.490,00         |
| 20    | 06   | Código 1.6. - comprimento de 1,60m.                    | 1234,00          | 24.680,00         |
| 20    | 07   | Código 1.7. - comprimento de 1,80m.                    | 1493,00          | 29.860,00         |
| 15    | 08   | Código 1.8. - comprimento de 1,90m.                    | 1700,00          | 25.500,00         |
| 10    | 09   | Código 1.9. - comprimento de 2,00m.                    | 2100,00          | 21.000,00         |
|       |      | <b>Sub-total.....</b>                                  | <b>10.530,00</b> | <b>145.900,00</b> |
|       |      | <b>Sub-total.....</b>                                  |                  |                   |
|       |      | <b>R-3 - Urnas em laca branca infantil/adolescente</b> |                  |                   |
| 10    | 10   | Código 3.1. - comprimento de 0,60m.                    | 675,00           | 6750,00           |
| 10    | 11   | Código 3.2. - comprimento de 0,80m.                    | 698,00           | 6980,00           |
| 10    | 12   | Código 3.3. - comprimento de 1,00m.                    | 788,00           | 7880,00           |
| 10    | 13   | Código 3.4. - comprimento de 1,20m.                    | 876,00           | 8760,00           |
| 10    | 14   | Código 3.5. - comprimento de 1,40m.                    | 966,00           | 9660,00           |
| 10    | 15   | Código 3.6. - comprimento de 1,60m.                    | 1234,00          | 12340,00          |
| 10    | 16   | Código 3.7. - comprimento de 1,80m.                    | 1493,00          | 14930,00          |
| 10    | 17   | Código 3.8. - comprimento de 1,90m.                    | 1700,00          | 17000,00          |
|       |      | <b>Sub-total.....</b>                                  | <b>8430,00</b>   | <b>84300,00</b>   |
|       |      | <b>Sub-total.....</b>                                  |                  |                   |

*P/ Caixa Res. dos Santos*  
20.349.139/0001-52  
S P TEIXEIRA FUNERÁRIA - ME  
Av. Perimetral, n.º 212 - Sala 02  
Setor Norte  
CEP. 78.645-000  
VILA RICA - MATO GROSSO

PAX BOA VISTA

CNPJ:05.451.572.0001-00 INSC EST:13213805-0

H. DUARTE BORGES-ME

RUA GOIAS SN CENTRO ALTO BOA VISTA MT CEP 78665-000 FONE 66 8442 3560

FLS Nº 05  
Assinado

| Quant | Item | Especificações   | Valor/Unitário | Valor total       |
|-------|------|--|----------------|-------------------|
|       |      | <b>R-1 – Caixaõ popular (estrutura de madeira)</b>     |                |                   |
| 10    | 01   | Código 1.1. – comprimento de 0,60m.                    | 520,00         | 5200,00           |
| 10    | 02   | Código 1.2. – comprimento de 0,80m.                    | 626,00         | 6260,00           |
| 10    | 03   | Código 1.3. – comprimento de 1,00m.                    | 760,00         | 7600,00           |
| 10    | 04   | Código 1.4. – comprimento de 1,20m.                    | 760,00         | 7600,00           |
| 15    | 05   | Código 1.5. – comprimento de 1,40m.                    | 780,00         | 11.700,00         |
| 20    | 06   | Código 1.6. – comprimento de 1,60m.                    | 1333,00        | 26.660,00         |
| 20    | 07   | Código 1.7. – comprimento de 1,80m.                    | 1442,00        | 28.840,00         |
| 15    | 08   | Código 1.8. – comprimento de 1,90m.                    | 1490,00        | 22.350,00         |
| 10    | 09   | Código 1.9. – comprimento de 2,00m.                    | 1555,00        | 15.550,00         |
|       |      | Sub-total. ....  | <b>7948,00</b> |                   |
|       |      | .....  |                | <b>131.760,00</b> |
|       |      | .....  |                |                   |
|       |      | <b>R-3 – Urnas em laca branca infantil/adolescente</b> |                |                   |
| 10    |      | Código 3.1. – comprimento de 0,60m.                    | 623,00         | 6230,00           |
| 10    |      | Código 3.2. – comprimento de 0,80m.                    | 655,00         | 6550,00           |
| 10    |      | Código 3.3. – comprimento de 1,00m.                    | 680,00         | 6800,00           |
| 10    |      | Código 3.4. – comprimento de 1,20m.                    | 690,00         | 6900,00           |
| 10    |      | Código 3.5. – comprimento de 1,40m.                    | 750,00         | 7500,00           |
| 10    |      | Código 3.6. – comprimento de 1,60m.                    | 950,00         | 9500,00           |
| 10    |      | Código 3.7. – comprimento de 1,80m.                    | 1200,00        | 12000,00          |
| 10    |      | Código 3.8. – comprimento de 1,90m.                    | 1200,00        | 12000,00          |
|       |      | Sub-total. ....  | <b>6748,00</b> | <b>67.4800,00</b> |
|       |      | .....  |                |                   |

08.451.572/0001-00

H. DUARTE BORGES-ME

Rua Goiás, s/n - Centro

CEP 78 665-000 - Alto Boa Vista - MT

FLS Nº 06  
Assinatura

# DENISE PAX

REGINALDO R DA SILVA CNPJ: 07.986.329/0001-12 -INSC. ESTADUAL  
13.371.893-0 - INSC. MUNICIPAL 1749/2009 Av Dom Pedro Casaldáliga 139 Vila Sao Jose Cep  
78670-000 São Félix do Araguaia-MT Fone/fax (66) 3522-2178 Cel 66 98401-4308

| Quant | Item | Especificações   | Valor/Unitário | Valor total       |
|-------|------|--|----------------|-------------------|
|       |      | <b>R-1 - Caixão popular (estrutura de madeira)</b>     |                |                   |
| 10    | 01   | Código 1.1. - comprimento de 0,60m.                    | 623,00         | 6230,00           |
| 10    | 02   | Código 1.2. - comprimento de 0,80m.                    | 655,00         | 6550,00           |
| 10    | 03   | Código 1.3. - comprimento de 1,00m.                    | 680,00         | 6800,00           |
| 10    | 04   | Código 1.4. - comprimento de 1,20m.                    | 690,00         | 6900,00           |
| 15    | 05   | Código 1.5. - comprimento de 1,40m.                    | 750,00         | 11.250,00         |
| 20    | 06   | Código 1.6. - comprimento de 1,60m.                    | 950,00         | 19.000,00         |
| 20    | 07   | Código 1.7. - comprimento de 1,80m.                    | 1200,00        | 24.000,00         |
| 15    | 08   | Código 1.8. - comprimento de 1,90m.                    | 1200,00        | 18.000,00         |
| 10    | 09   | Código 1.9. - comprimento de 2,00m.                    | 1200,00        | 12.000,00         |
|       |      | <b>Sub-total.....</b>                                  | <b>7948,00</b> | <b>110.730,00</b> |
|       |      | .....  |                |                   |
|       |      | <b>Sub-total.....</b>                                  |                |                   |
|       |      | .....  |                |                   |
|       |      | <b>R-3 - Urnas em laca branca infantil/adolescente</b> |                |                   |
| 10    | 10   | Código 3.1. - comprimento de 0,60m.                    | 623,00         | 6230,00           |
| 10    | 11   | Código 3.2. - comprimento de 0,80m.                    | 655,00         | 6550,00           |
| 10    | 12   | Código 3.3. - comprimento de 1,00m.                    | 680,00         | 6800,00           |
| 10    | 13   | Código 3.4. - comprimento de 1,20m.                    | 690,00         | 6900,00           |
| 10    | 14   | Código 3.5. - comprimento de 1,40m.                    | 750,00         | 7500,00           |
| 10    | 15   | Código 3.6. - comprimento de 1,60m.                    | 950,00         | 9500,00           |
| 10    | 16   | Código 3.7. - comprimento de 1,80m.                    | 1200,00        | 12000,00          |
| 10    | 17   | Código 3.8. - comprimento de 1,90m.                    | 1200,00        | 12000,00          |
|       |      | <b>Sub-total.....</b>                                  | <b>6748,00</b> | <b>67480,00</b>   |
|       |      | .....  |                |                   |

*Reginaldo R. da Silva*

FLS 12  
Assinatura

# DENISE PAX

REGINALDO R DA SILVA CNPJ: 07.986.329/0001-12 -INSC. ESTADUAL  
13.371.893-0 - INSC. MUNICIPAL 1749/2009 Av Dom Pedro Casaldáliga 139 Vila Sao Jose Cep  
78670-000 São Félix do Araguaia-MT Fone/fax (66) 3522-2178 Cel 66 98401-4308

|                                  |  |                  |
|----------------------------------|--|------------------|
| 32                               | Código 7.1. – sextavada, alças tipo varão com 6 (seis) fixadores, 4 (quatro) chavetas, base e tampa forradas, babado e sobre babado, visor, detalhes em baixo relevo e crucifixo (madeira) na tampa                | 3600,00          |
| 33                               | Código 7.2. – sextavada, alças tipo varão com 6 (seis) fixadores, 4 (quatro) chavetas, base e tampa forradas, babado e sobre babado, visor, detalhes em baixo e alto relevo com bíblia                             | 3700,00          |
| <b>Sub-total.....</b>            |  | <b>7300,00</b>   |
| <b>R-8 – Urnas luxo especial</b> |  |                  |
| 34                               | Código 8.1. – sextavada, lisa imitação mogno, alça varão e imitação de sobre visor e crucifixo de madeira com 6 (seis) chavetinhas, base e tampa forradas, babado e sobre babado.                                  | 3500,00          |
| 35                               | Código 8.2. – sextavada, imitação mogno, alças varão, 6 (seis) chavetas, 2 (dois) sobre tampos com 9 (nove) chavetinhas, visor, base e tampas forradas, babado e sobre babado, detalhes entalhados em alto relevo. | 6000,00          |
| <b>Sub-total.....</b>            |  | <b>9500,00</b>   |
| <b>Outros</b>                    |  |                  |
| 36                               | Código TP-1. – Remoção para velório  | 100,00           |
| 37                               | Código TP-2. – Cortejo para cemitério  | 150,00           |
| 38                               | Código C.1 – Tule de nylon para cobrir o corpo   | 50,00            |
| 49                               | Código C.2. – Velas para velório   | 50,00            |
| 40                               | Código C.3. – Flores ornamentais para ataúde adulto  | 300,00           |
| 41                               | Código C.4. – Coroa de flores naturais para ataúde infantil  | 150,00           |
| 42                               | Código C.5. – Coroa de flores naturais - pequena   | 200,00           |
| 43                               | Código C.6. – Coroa de flores naturais - grande  | 300,00           |
| 44                               | Código A.2. – Sala de velório período de 12 horas  | 100,00           |
| 45                               | Código A.4. – Castiçais, suporte e parâmetros  | 300,00           |
| 46                               | Taxa de retirada de cadáver do Hospital /IML   | 300,00           |
| 47                               | Atestado de óbito  | 300,00           |
| 48                               | Embalsamamento infantil  | 1000,00          |
| 49                               | Embalsamamento adulto  | 1300,00          |
| 50                               | Quilômetro rodado por vias pavimentadas  | 2,20             |
| 51                               | Quilômetro rodado por vias não pavimentadas  | 2,80             |
| <b>Sub-total.....</b>            |  | <b>4605,00</b>   |
| <b>VALOR GLOBAL.....</b>         |  | <b>70.261,00</b> |

07.986.329/0001-12  
REGINALDO R. DA SILVA  
AV. DOM PEDRO CASALDÁLIGA 139  
CEP 78670-000 - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

*Reginaldo R. da Silva*

# DENISE PAX

FLS Nº

REGINALDO R DA SILVA CNPJ: 07.986.329/0001-12 -INSC. ESTADUAL  
13.371.893-0 - INSC. MUNICIPAL 1749/2009 Av Dom Pedro Casaldáliga 139 Vila Sao Jose Cep  
78670-000 São Félix do Araguaia-MT Fone/fax (66) 3522-2178 Cel 66 98401-4308  
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

| Item | Especificações  | Valor/Unitário  |
|------|---|-----------------|
|      | <b>R-1 – Caixaõ popular (estrutura de madeira)</b>  |                 |
| 01   | Código 1.1. – comprimento de 0,60m.   | 623,00          |
| 02   | Código 1.2. – comprimento de 0,80m.   | 655,00          |
| 03   | Código 1.3. – comprimento de 1,00m.   | 680,00          |
| 04   | Código 1.4. – comprimento de 1,20m.   | 690,00          |
| 05   | Código 1.5. – comprimento de 1,40m.   | 750,00          |
| 06   | Código 1.6. – comprimento de 1,60m.   | 950,00          |
| 07   | Código 1.7. – comprimento de 1,80m.   | 1200,00         |
| 08   | Código 1.8. – comprimento de 1,90m.   | 1200,00         |
| 09   | Código 1.9. – comprimento de 2,00m.   | 1200,00         |
|      | <b>Sub-total. ....</b>  | <b>7948,00</b>  |
|      | <b>R-2 – Ataúdes especiais</b>  |                 |
| 10   | Código 2.1. – Ossário   | 150,00          |
| 11   | Código 2.2. – Urna alta   | 2500,00         |
| 12   | Código 2.3. – Urna tipo gorda   | 3500,00         |
| 13   | Código 2.4. – Urna tipo super gorda   | 4500,00         |
| 14   | Código 2.5. – Urna tipo baleia  | 4900,00         |
| 15   | Código 2.6. – Urna tipo zincada – parcela adicional   | 1000,00         |
|      | <b>Sub-total. ....</b>  | <b>16550,00</b> |
|      | <b>R-3 – Urnas em laca branca infantil/adolescente</b>  |                 |
| 16   | Código 3.1. – comprimento de 0,60m.   | 623,00          |
| 17   | Código 3.2. – comprimento de 0,80m.   | 655,00          |
| 18   | Código 3.3. – comprimento de 1,00m.   | 680,00          |
| 19   | Código 3.4. – comprimento de 1,20m.   | 690,00          |
| 20   | Código 3.5. – comprimento de 1,40m.   | 750,00          |
| 21   | Código 3.6. – comprimento de 1,60m.   | 950,00          |
| 22   | Código 3.7. – comprimento de 1,80m.   | 1200,00         |
| 23   | Código 3.8. – comprimento de 1,90m.   | 1200,00         |
|      | <b>Sub-total. ....</b>  | <b>6748,00</b>  |
|      | <b>R-4 – Urnas populares</b>  |                 |
| 24   | Código 4.1. – estilo reto, 2 (duas) chavetas, base forrada de papel/plástico  | 1200,00         |
| 25   | Código 4.2. – sextavada, 2 (duas) chavetas, base forrada de papel/plástico  | 1300,00         |
| 26   | Código 4.3. – sextavada, 2 (duas) chavetas, base forrada de papel/plástico, com visor   | 2800,00         |
|      | <b>Sub-total. ....</b>  | <b>5300,00</b>  |
|      | <b>R-5 – Urnas padrão</b>   |                 |
| 27   | Código 5.1. – sextavada, 6 (seis) alças, 2 (duas) chavetas, base forrada de papel/plástico, babado de tecido  | 1500,00         |
| 28   | Código 5.2. – sextavada, 6 (seis) alças, 4 (quatro) chavetas, base forrada de papel/plástico, babado de tecido  | 1510,00         |
|      | <b>Sub-total. ....</b>  | <b>3010,00</b>  |
|      | <b>R-6 – Urnas padrão especial</b>  |                 |
| 29   | Código 6.1. – sextavada, 6 (seis) alças parreira ou fixas, 4 (quatro) chavetas, base e tampa forrada com papel/plástico, babado de tecido               | 2800,00         |
| 30   | Código 6.2. – sextavada, 6 (seis) alças parreira, 4 (quatro) chavetas, base e tampa forrada com papel/plástico, babado de tecido e visor                | 3,000,00        |
| 31   | Código 6.3. – sextavada, alças tipo varão ou varãozinho com 6 (seis) fixadores, 4 (quatro) chavetas, base e tampa forradas, babado, sobrebabado e visor | 3500,00         |
|      | <b>Sub-total. ....</b>  | <b>9300,00</b>  |
|      | <b>R-7 – Urnas luxo</b>   |                 |

Reginaldo R. da Silva



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:** Para atender a solicitação expressa do Pedido e Autorização da Secretaria Requisitante "O Município de São Félix do Araguaia - MT, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, coordena e executa a Política Municipal de Assistência Social, segundo os princípios e diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8742 de 7 de dezembro de 1993, garantindo o atendimento das necessidades básicas, por um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e participação da sociedade. Dentre os Benefícios e Serviços que esta política garante, temos os Benefícios Eventuais, como o Auxílio Funeral para o atendimento da população que encontra-se em situação de vulnerabilidade social do Município de São Félix do Araguaia - MT."

2. **DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO:**

2.1. **Do Objeto:** O presente tem como objetivo estabelecer as diretrizes para a *Contratação de empresa especializada visando serviços de fornecimento parcelado de urnas funerárias, incluindo no fornecimento a preparação do corpo e ou membros, transportes e demais encargos, para atendimentos municipais em vulnerabilidade social, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, do Município de São Félix do Araguaia - MT.* Os serviços que constituem o objeto da licitação e futuro Contrato deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas e demais elementos constantes deste Anexo e dos demais Anexos deste Edital.

2.2. **Do Orçamento Estimado:** Para obter a avaliação do custo pela Administração (estimativa constante do PA que originaram a presente contratação), o órgão requisitante consultou empresas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram no processo de origem do Pedido de Autorização supra. As médias dos valores definiram a estimativa da contratação, onde o órgão requisitante (SMDS) definiu expressamente que o valor máximo aceitáveis no presente procedimento licitatório será o constante do Orçamento Estimado. Sendo assim, esta foi a alternativa utilizada pela Administração para aferir os valores envolvidos.

2.3. **Descrição técnica e valor total dos Itens são os constantes do quadro abaixo:**

| Item | Quant | Especificação do Objeto   | Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$) | Valor Total Aceitável (R\$) |
|------|-------|---|---------------------------------------|-----------------------------|
| 1    | 10    | Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo comprimento 0,60cm (sessenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão caixão popular. | 623,00                                | 6.230,00                    |
| 2    | 10    | Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo comprimento 0,80cm (oitenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão caixão popular.  | 655,00                                | 6.550,00                    |
| 3    | 10    | Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1,00m(um metro) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar  | 680,00                                | 6.800,00                    |

AVENIDA ARAGUAIA, 248 – CENTRO – FONES/FAX (66) 3522-1606 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA EMAIL:  
licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com

Walmes Pereira Leite  
Sec. Mun. Adm e Planejamento  
Port. 001 2017  
São Félix do Araguaia - MT



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



|    |    |   |          |           |
|----|----|---|----------|-----------|
|    |    | e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão caixão popular.  |          |           |
| 4  | 10 | Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m20cm (um metro e vinte centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão caixão popular.   | 690,00   | 6.900,00  |
| 5  | 10 | Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m40cm (um metro e quarenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão caixão popular.  | 750,00   | 7.500,00  |
| 6  | 10 | Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m60cm (um metro e sessenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão caixão popular.  | 950,00   | 9.500,00  |
| 7  | 10 | Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m80cm (um metro e oitenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão caixão popular.   | 1.200,00 | 12.000,00 |
| 8  | 10 | Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão caixão popular.   | 1.200,00 | 12.000,00 |
| 9  | 10 | Urna, tamanho adulto, medindo acima de 2,00 metros (ou obesos) confeccionados em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão caixão popular.   | 1.200,00 | 12.000,00 |
| 10 | 10 | Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m90cm a 2,00 (um metro e noventa centímetros a dois metros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.<br>(obs.: FORMOLIZAÇÃO para cadáveres insepultos quando o período | 1.330,00 | 13.300,00 |

AVENIDA ARAGUAIA, 248 – CENTRO – FONES/FAX (66) 3522-1606 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA EMAIL:

licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com

Wemes Pereira Leite  
Sec. Mun. Adm e Planejamento  
Port. 001 2017  
São Félix do Araguaia MT



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



|    |    |  |          |           |
|----|----|--|----------|-----------|
|    |    | do óbito estiver compreendido por menos de 24 horas a 48 horas e causa de morte que seja por doença infecto-contágio)<br>(obs.: EMBALSAMENTO para cadáveres insepultos quando o período do óbito estiver compreendido por mais de 48 horas e causa de morte que seja por doença infecto-contágio)                                    |          |           |
| 11 | 10 | Urna tamanho infantil medindo 60 cm (sessenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.              | 623,00   | 6.230,00  |
| 12 | 10 | Urna tamanho infantil medindo 80cm (oitenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.                 | 655,00   | 6.550,00  |
| 13 | 10 | Urna tamanho infantil medindo 1m (um metro) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.                             | 680,00   | 6.800,00  |
| 14 | 10 | Urna tamanho infantil medindo 1m,20 cm (um metro e vinte centímetro) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.    | 690,00   | 6.900,00  |
| 15 | 10 | Urna tamanho infantil medindo 1m,40 cm (um metro e quarenta centímetro) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão. | 750,00   | 7.500,00  |
| 16 | 10 | Urna tamanho infantil medindo 1m,60 cm (um metro e sessenta centímetro) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão. | 950,00   | 9.500,00  |
| 17 | 10 | Urna tamanho infantil medindo 1m,80 cm (um metro e oitenta centímetro) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.  | 1200,00  | 12.000,00 |
| 18 | 10 | Urna tamanho infantil medindo 1m,90 cm (um metro e noventa centímetro) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e  | 1.200,00 | 12.000,00 |

AVENIDA ARAGUAIA, 248 – CENTRO – FONES/FAX (66) 3522-1606 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA EMAIL:  
licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com

Walmes Pereira Leite  
Sec. Mun. Adm e Planejamento  
Port. 001 2017  
São Félix do Araguaia MT



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



|  |   |  |
|--|---|--|
|  | forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão. |  |
|--|---|--|

**2.4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

2.4.1. Item 1) Para a categoria de serviços funerários a cadáver insepultos por menos de 24 horas e causa de morte que não seja de infecto-contágio:

2.4.1.1. A empresa deverá disponibilizar:

2.4.1.2. - Liberação de corpos na instituição da ocorrência do óbito;

2.4.1.3. - Acompanhamento a cartório para registro de óbito no cartório da cidade da ocorrência;

2.4.1.4. - Documentação de translado policial para remoção do cadáver;

2.4.1.5. - Documentação de translado junto a Secretaria de Saúde da cidade da ocorrência, dentro do limite da região metropolitana;

2.4.1.6. - Remoção do corpo da instituição onde ocorreu o óbito até a clínica para a formalização ou embalsamamento

2.4.1.7. - Tamponamento de todos os orifícios superiores e inferiores;

2.4.1.8. - Serviço de vestir o corpo com roupas fornecidas pela família.

2.4.1.9. - Remoção do corpo da clínica de tanatopraxia até a capela para velório.

2.5. Tipo de urna:

2.5.1. Em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar para adultos e branca para tamanho infantil e natimorto e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no tampo e no casco com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhamento de um travesseiro tamanho e tipo padrão.

2.5.2) Tamanhos:

2.5.2.1. ADULTO 1: 1,90m

2.5.2.2. ADULTO 2: acima de 2m ou obesos

2.5.2.3. INFANTIL: 60cm a 90cm natimorto

2.5.2.4. INFANTIL: 1m40cm a 1m50cm

2.5.2.5. INFANTIL: 1m a 1m30cm

2.6. Para a categoria de serviços funerários a cadáver insepultos por mais de 24 horas e causa de morte que seja por doença de infecto-contágio:

2.6.1. Liberação de corpos na instituição da ocorrência do óbito

2.6.2. Acompanhamento a cartório para registro de óbito no cartório da cidade da ocorrência

2.6.3. Documentação de translado policial para remoção do cadáver.

2.6.4. Documentação de translado junto a Secretaria de Saúde da cidade da ocorrência, dentro do limite da região metropolitana.

2.6.5. Remoção do corpo da instituição onde ocorreu o óbito até a clínica para a formalização ou embalsamamento:

2.7. Tipo de Urna:

2.7.1. Urna confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.

(obs.: FORMOLIZAÇÃO para cadáveres insepultos quando o período do óbito estiver compreendido por menos de 24 horas a 48 horas e causa de morte que seja por doença infecto-contágio).

2.8. Tamanhos:

2.8.1. ADULTO 1 : 1,90m

2.8.2. ADULTO 2: acima de 2m ou obesos

2.8.3. INFANTIL: 60cm a 90cm natimorto

2.8.4. INFANTIL: 1m40cm a 1m50cm

2.8.5. INFANTIL: 1m a 1m30cm

2.9. Itens importantes relativos ao serviço funerário:

AVENIDA ARAGUAIA, 248 – CENTRO – FONES/FAX (66) 3522-1606 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA EMAIL:

licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com

Wemes Pereira Leite  
Sec. Mun. Adm e Planejamento  
Port. 001 2017  
São Félix do Araguaia MT



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



2.9.1. Do veículo:

2.9.2. O veículo fúnebre deverá estar de acordo com a legislação municipal e normas da ANVISA.

2.9.3. O veículo deverá ser registrado em nome da empresa ou de seu proprietário, devidamente adaptado para o serviço funerário.

2.9.4. O veículo deverá ter compartimento de carga apropriado, destinado exclusivamente ao transporte de cadáver e totalmente isolado do compartimento de passageiros. (conforme § 2º e 4º do Art.13 Cap.V Anexo I da consulta publica nº 89 de 20/12/2005 da ANVISA).

2.9.5. O veículo deverá estar em perfeito estado de conservação e ter no máximo 10 anos de uso.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato e dele decorrentes:

a) Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado.

b) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas neste, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos.

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

d) Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.

e) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação.

f) Apresentar ao CONTRATANTE quando solicitadas todas as informações técnicas e administrativas necessárias à execução dos serviços.

g) A CONTRATADA, deverá conhecer detalhadamente os serviços a serem executados e cumprir todas as cláusulas do contrato.

h) Fornecer equipamentos e pessoal necessário para execução dos serviços e mão de obra.

3.2. Todos os serviços executados a mais e por comprovada negligência ou imperícia por parte da empresa CONTRATADA, não estarão sujeitos em hipótese alguma ao pagamento por parte da CONTRATANTE;

3.3. A CONTRATADA deverá vestir e transportar o falecido para capela mortuária de cemitérios do Município São Félix do Araguaia - MT, caso não hajam capelas mortuárias disponíveis para o local do velório indicado pela família do falecido no perímetro municipal, fornecer câmara ardente para o velório e transportar a urna do local onde se encontra até o Cemitério Municipal em que for designado pela ordem de serviço);

3.4. A CONTRATADA deverá orientar os familiares sobre a documentação que deverá OBRIGATORIAMENTE ser apresentada por parte dos familiares e quando o falecimento ocorrer em São Félix do Araguaia - MT, facultar o acompanhamento de um familiar nos procedimentos e remoções;

3.5. Quando necessário, A CONTRATADA deverá trasladar o corpo do falecido do IML – Instituto Médico Legal e/ou hospitais de Cuiabá – MT ou outra cidade para a capela mortuária de um dos cemitérios do Município, caso não haja capelas mortuárias disponíveis para o local do velório indicado pela família do falecido no perímetro municipal, o mesmo deverá ser trasladado ao local do velório indicado pela família do falecido, devendo ser obrigatoriamente dentro do perímetro Municipal;

3.6. A CONTRATADA deverá fornecer urna modelo sextavada ou reta, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada (adulta) e branca (infantil), com caixa em madeira, confeccionada em material resistente compatível ao transporte do corpo a ser sepultado, ambas forradas com material plástico, com alças e chavetas metálicas, devendo seguir as especificações contidas no modelo de propostas;

4. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

4.1. O serviço será fornecido parceladamente, em atendimento imediato às solicitações do Departamento de Assistência Social.

4.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



- 4.3. Os serviços deverão ser prestados no Município de São Félix do Araguaia - MT, sendo proibida a subcontratação.
- 4.4. A família do falecido deverá requisitar o serviço funerário no Plantão de Atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS), nos Centros de Referência da Assistência Social mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 4.4.1. Cópia simples do comprovante de residência (conta de água, luz ou carnê de IPTU) do falecido, atestando que este residia neste Município;
  - 4.4.2. Cópia simples do comprovante de renda familiar (contra cheque, carteira profissional ou declaração de rendimentos fornecida pelo empregador);
  - 4.4.3. Em caso de desemprego (apresentar cópia simples da carteira de trabalho);
  - 4.4.4. Declaração de próprio punho, caso a renda familiar seja adquirida por meio de trabalho informal;
- 4.5. Fora do horário de trabalho da SMDS a família deverá procurar a CONTRATADA para prestar os serviços funerários, inclusive sábados, domingos e feriados. A família deverá apresentar à CONTRATADA os documentos mencionados na cláusula anterior supramencionado.
- 4.6. Serão beneficiadas as famílias com renda máxima de até 03 (três) salários mínimos vigentes;
- 4.7. A CONTRATADA deverá apresentar à SMDS os comprovantes dos serviços prestados no primeiro dia útil após a liberação dos mesmos, para a fiscalização e comprovação dos documentos apresentados pela família do (a) falecido (a), para liberação da fatura dos serviços prestados pela CONTRATADA.
- 4.8. O número de serviços prestados e o fornecimento de urnas funerárias ficarão limitados no seu total em até 50 (cinquenta) por mês
- 4.9. O atendimento dos serviços funerários para famílias de baixa renda não sofrerá modificações de trato e/ou processo discriminatório no atendimento e horário.
- 4.10. A família do falecido não poderá arcar com nenhum tipo de ônus;
- 4.11. A CONTRATADA, prestadora de serviços, deverá manter plantão de 24 horas de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados;
- 4.12. O preço oferecido deverá ser estabelecido por item, devendo estar incluído o fornecimento de urna funerária, mão-de-obra e todos os encargos decorrentes.
- 4.13. (A CONTRATADA DEVERÁ VESTIR E TRANSPORTAR O FALECIDO PARA A CAPELA MORTUÁRIA DOS CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT), caso não haja capelas mortuárias disponíveis para o local do velório indicado pela família do falecido no perímetro municipal, fornecer câmara ardente para o velório e transportar a urna do local onde se encontra até o Cemitério Municipal ou por um indicado na ordem de serviço;
- 4.14. A CONTRATADA deverá orientar os familiares sobre a documentação que deverá OBRIGATORIAMENTE ser apresentada por parte dos familiares e quando o falecimento ocorrer na Grande Cuiabá ou outra cidade, facultar o acompanhamento de um familiar nos procedimentos e remoções;
- 4.15. Quando necessário, A CONTRATADA deverá trasladar o corpo do falecido do IML – Instituto Médico Legal/ e/ou hospitais de São Félix do Araguaia - MT para a capela mortuária de um dos cemitérios do Município, caso não hajam capelas mortuárias disponíveis para o local do velório indicado pela família do falecido no perímetro municipal, o mesmo deverá ser trasladado ao local do velório indicado pela família do falecido, devendo ser obrigatoriamente dentro do perímetro Municipal;
- 4.16. A CONTRATADA deverá fornecer urna funerária, modelo sextavada ou reta, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada (adulto) e branca (infantil), com caixa em madeira, confeccionada em material resistente compatível ao transporte do corpo a ser sepultado, ambas forradas com material plástico, com alças e chavetas metálicas, devendo seguir as especificações contidas no modelo de propostas;
- 4.17. A CONTRATADA deverá cumprir a Lei nº 6503 e o Decreto nº 24.430 que regulam a Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Pública, Subseção XVI, artigo 311, item III, IV e V:  
"III – Todo cadáver que for transportado da Capital para outro município, deve ser feito em caixão de zinco hermeticamente fechado, o que deverá ser constatado por funcionário da Secretaria da Saúde. No caso da morte ter sido por doença transmissível, a exigência do caixão de zinco em hipótese alguma poderá ser dispensada".



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



IV – “Se o cadáver tiver que permanecer insepulto por menos de 24 horas poderá a juízo da autoridade sanitária, ser dispensado o caixão de zinco, desde que a causa da morte não tenha sido doença transmissível, e que as condições do corpo permitam o transporte em caixão de madeira”.

V – “Se o cadáver a ser transladado permanecer insepulto por mais de 24 horas, é obrigatória a formalização do mesmo”.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

5.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço global, desde que cumpridas as exigências técnicas do Presente Termo de Referência.

6. Exigências de Habilitação: as exigências habilitatórias são conforme Art.4º, XIII, da Lei nº 10.520/02 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93. Decreto Municipal nº 019/2013.

São Félix do Araguaia – MT em 07 de agosto de 2017.

Wemes Pereira Leite  
Sec. Adm. E Planejamento

Rosineia dos Santos Milhomem Lima  
Secretária de Ação Social

Eloi Calixto Megiane Maia  
Secretário de Saúde

Aprovo o presente termo de referência e autorizo o Pregão Presencial.  
Janailza Taveira leite  
Prefeita Municipal



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Memorando Interno nº 196/2017

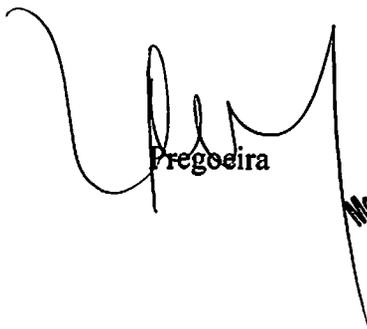
São Félix do Araguaia – MT

Da: Divisão de Licitação  
Para: Departamento de Contabilidade  
Assunto: Solicitação de Rubrica Orçamentária.

Pela presente solicitamos de V.S.<sup>a</sup> se há disponibilidade de recursos orçamentários para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS TIPO POPULAR E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.**

Estimativas de Gastos..... R\$162.500,00

São Felix do Araguaia - MT, 09 de agosto de 2017.

  
Pregoeira

Meudra Pereira dos Santos  
PREGOEIRA - CPL  
Port.: 36/2017-PMSFA



**PARECER CONTÁBIL**

**De:** Departamento de Contabilidade.  
**Para:** CPL – Comissão Permanente de Licitação.  
**Assunto:** Dotação Orçamentária.

Aos Cuidados da: Presidente da CPL Meudra Pereira dos Santos.

Em atenção ao memorando nº 196/2017 de 09 de agosto de 2017, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

|                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> | <b>HÁ</b> recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) abaixo:     |
| <input type="checkbox"/>            | <b>NÃO HÁ</b> recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) abaixo: |
| <input type="checkbox"/>            | Despesas Extras Orçamentárias  |

**DADOS DO PROCESSO DE COMPRA/SERVIÇOS:**

|                           |   |
|---------------------------|---|
| <b>OBJETO DO PROCESSO</b> | <b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS TIPO POPULAR E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.</b> |
|---------------------------|---|

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.  
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.  
Projeto Atividade: 2.05 – Manutenção e Encargos C/ o Fundo Municipal de Saúde.  
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica.  
**Cód. Red. 226**

Órgão: 06 – Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.  
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
Projeto Atividade: 2.063 – Auxilio Funeral Para Pessoas Carentes.  
Elementos de despesas: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Dist.Gratuita  
**Cód. Red. 358**

São Félix do Araguaia-MT, 09 de agosto de 2017.

**MAX JOAQUIM P. ALMEIDA HELLEBRANDT**  
CRC-MT N° 008347/0-2



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
Departamento de Licitação



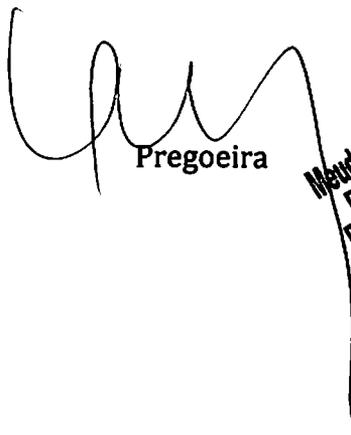
Memorando nº 197/2017/CPL/PMSFA  
São Félix do Araguaia/MT, em 09 de agosto de 2017

Da: Pregoeira  
Para: EXMA. SENHORA:  
**JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
Prefeita Municipal

**Assunto:** autorização para abertura de Procedimento Licitatório

A presente tem a finalidade de solicitar de Vossa Excelência a **autorização** para abertura do processo licitatório, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS TIPO POPULAR E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT**. Obedecendo ao cronograma de trabalho do referido departamento, baseado na Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1.993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e posteriores deliberações pertinentes e Lei 10.520/2002, informo que, de acordo com informações prestadas pelo Setor de Contabilidade, existe disponibilidade orçamentária, caso o contrato venha a ser firmado. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista no corrente ano.

Atenciosamente,

  
Pregoeira

Meudra Pereira dos Santos  
PREGOEIRA - CPL  
Port.: 36/2017-PMSFA

  
Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



São Félix do Araguaia, 09 de agosto de 2017.

À SRA.  
MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS  
PREGOEIRA

Senhora Pregoeira,

Em atenção ao pedido formulado através do memorando 198/2017 para abertura de Processo administrativo para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS TIPO POPULAR E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.** Obedecendo ao cronograma de trabalho do referido departamento, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório e saliento a necessidade da observância da legislação pertinente em vigor.

Nada mais havendo a tratar, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal

Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Sessão 2017/2020  
Rua 15 de Novembro, 100 - São Félix do Araguaia - MT



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
Departamento de Licitação



# PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA S.  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FLS Nº 28  
2017  
Rubrica

## PORTARIA Nº 36, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Designa servidora para desempenhar as funções de PREGOEIRA e compõe a Equipe de Apoio, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora **MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade RG nº 369.433 – SSPMT, e inscrita no CPF nº 789.972.081-87, para desempenhar as funções de **PREGOEIRA** em licitações, na modalidade Pregão.

  
Tereza Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA:  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FLS Nº

Assinado

Rubrica

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo, pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Município, para comporem a **Equipe de Apoio**, que atuará nos procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão, conjuntamente com a Pregoeira designada nesta Portaria:

- I - JOSÉ EDSON FERREIRA – Matrícula nº 100; e
- II - ESLAINE RODRIGUES AGUIAR – Matrícula nº 555.

**Parágrafo único.** A Pregoeira poderá convidar servidor público municipal, preferencialmente ocupante de cargo público de provimento efetivo, lotado no órgão que requereu a aquisição do bem e/ou serviço, para acompanhar o certame, a fim de auxiliar a Equipe de Apoio no desenvolvimento de seus trabalhos.

**Art. 3º** Compete à Pregoeira:

- I - o credenciamento dos interessados;
- II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - a adjudicação da proposta de menor preço;
- VI - a elaboração de ata;
- VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;
- X – demais atividades correlatas.



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FLS Nº 23  
Rubrica

**Art. 4º** Compete à equipe de apoio:

- I - prestar assistência à pregoeira, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;
- II - formalizar os atos processuais; e
- III - realizar diligências diversas.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

  
JANAILZA TAVEIRA LEITE  
Prefeita Municipal

PUBLICADA NO MURAL  
NO PERÍODO DE  
02/01/2017 A 02/02/2017  
São Félix do Araguaia (MT)

  
Marcelino De Páveri



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS TIPO POPULAR E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO, PARA ATENDIMENTOS DOS MUNÍCIPES EM VULNERABILIDADE SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Data da retirada: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Obtivemos, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, nesta data, cópia do edital acima citado.

\_\_\_\_\_  
Nome legível e/ou assinatura

Senhor Licitante, Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do fax: (66) 3522-2117 / 1606 ou pelo e-mail: [licitacao\\_sfa.09.12@hotmail.com](mailto:licitacao_sfa.09.12@hotmail.com).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS  
PREGOIRA  
PORT. 036/2017

PUBLICADO NO MURAL

NO PERÍODO DE  
10 DE JULHO DE 2017  
ATA 2503/2017

São Félix do Araguaia - MT



**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Araguaia, nº 248, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.869/0001-08, por intermédio de seu Pregoeira oficial, designada pela Portaria nº, 250/2013, de 05 de Setembro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001, 5.450/2005 e 7.892/2013 com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis, Instrução Normativa Municipal nº 001/2017, que dispõe sobre procedimento para pesquisa de preços referenciais para as compras públicas; bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital e a Lei Municipal 637/2009, de 02 de Julho de 2009, que Dispõe sobre a Lei Geral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no âmbito do Município de São Félix do Araguaia-MT, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 026/2017, para Registro de Preço.

**IMPORTANTE:**

- Abertura da sessão e credenciamento:

**25/08/2017 às 9:00:hs**

- Início da Disputa de Preços:

**25/08/2017 às 9:30:hs**

- Referência de Tempo:

**Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília-DF**

- Impugnação/Remessa de Documentos:

**Fax: (66) 3522-2117 ou email – licitação\_sfa.09.12@hotmail.com**

A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo menor preço por item.

A entrega da proposta leva a licitante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital

**1. DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS TIPO POPULAR E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO, PARA ATENDIMENTOS DOS MUNICÍPIOS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.**

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias de cada Secretaria solicitante, definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.

2.2 - A despesa está prevista no PPA, LDO e LOA adstrita à vigência dos créditos orçamentários, não exigindo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro referente às aquisições.

2.3 - As aquisições têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, de acordo com Art. 16, itens I e II e § 2º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.



### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atenderem as exigências do edital e seus anexos.

3.2 Estarão habilitadas a participar desta licitação as empresas que apresentarem sua inserção no Cadastro Municipal de Fornecedores e/ou no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em plena validade, ou que apresentarem a documentação comprobatória da sua habilitação jurídica, qualificação econômico – financeira e regularidade fiscal;

3.3 A regularidade do cadastramento da licitante inscrita no Cadastro Municipal de Fornecedores será feita mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral, já o do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, pela apresentação do espelho, e os documentos de habilitação se a empresa licitante não for cadastrada, serão conferidos tais documentos, no ato da abertura do envelope nº 2 (envelope de documentos de habilitação);

3.4 As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro Municipal de Fornecedores deverão providenciar a revalidação/atualização da documentação, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto ao Departamento de Licitação ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO;

3.5 As licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

3.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Cooperativas.

3.7 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade e a cópia do mesmo, ou documento equivalente (e cópia) e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos para recebimento de intimações, notificações, desistência ou não de recurso e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, além da apresentação de Contrato Social na junta comercial ou Alvará de Funcionamento para comprovação do ramo de atividade que a empresa exerce.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório e com cópia autenticada do instrumento próprio que confere a firma poderes de outorgante;



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



- 4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.4. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02, e acompanhados da Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação, (Anexo V);
- 4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

### **5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.
- 5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.
- 5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT**  
**PREGÃO Nº 026/2017**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DA LICITANTE**

- 5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT**  
**PREGÃO Nº 026/2017**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DA LICITANTE**

- 5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 – Proposta de Preços – e, após, o Envelope 2- Documentos de Habilitação;
- 5.6. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

### **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada, preferencialmente, em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.
- 6.2. A Proposta de Preços deverá constar:
- 6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);
- 6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



6.2.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais para cada ITEM, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, fracionados até o limite dos centavos. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo, será considerado este último;

6.2.4. É obrigatório informar a MARCA dos itens cotados.

6.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.4.1. Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;

6.4.2. Existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;

6.4.3. Existência em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93;

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6 Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a zero, inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ou praticado no mercado.

**6.7 – O documento, quando não houver descrito no corpo a sua validade, será aceito até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.**

**6.8. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e preferencial:**

6.8.1. As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, e que pretenderem beneficiar-se nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, no credenciamento, deverão declarar sua condição no sistema eletrônico através de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VII);

6.8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, conforme exigido no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal de que trata o item 8.3 acima, mesmo que esta documentação apresente alguma restrição:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) a não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 deverão apresentar DECLARAÇÃO assinada por representante legal manifestando essa condição, conforme modelo constante do Anexo VIII, acompanhada de ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento expedido pela Receita Federal, onde conste



que o licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte. A não apresentação dessa declaração implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para o certame.

## **7. DO JULGAMENTO**

7.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente, à proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste inciso, serão classificados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2 - Aos proponentes classificados conforme subitem 8.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos decrescentes.

7.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste Edital.

7.4 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por Item.

7.5 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.6 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória pelo licitante que a tiver formulado.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo Pregoeiro.

7.8 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o equipamento definido no objeto deste Edital e seus anexos.

7.9 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada, item 24.

7.11 - A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender os trabalhos para, em sessão privativa, analisar as Propostas de Preços apresentadas, desclassificando aquelas que:

a) apresentar na planilha, preços simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com o produto acrescidos dos respectivos encargos;

b) apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outra licitante ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;

c) apresentar proposta com preços abusivos ou excessivos em desacordo com os preços praticados no mercado, superfaturados, ou manifestamente inexequíveis.

7.12 - Consideram-se preços abusivos, para efeito desta Licitação, aqueles superiores a 10% (dez por cento) do valor estimado para o contrato.

7.13 - Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta de Preços das licitantes, serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, prevalecendo o preço unitário.

7.14 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar nomeação de Comissão Especial ou de Assessoria Técnica para auxiliá-la na tomada de decisão.

7.15 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, e Lei Municipal 637/2009, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.12 e 5.12.1, deste edital.



7.15.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.15.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da Proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 5.12 e 5.12.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

7.16 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16.1 - deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.17 - O disposto nos itens 7.15 e 7.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.18 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada.

7.19 - A critério da Pregoeira, a licitante declarada vencedora deverá formalizar perante a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do encerramento da presente sessão, nova proposta escrita, contendo os valores finais resultantes dos lances verbais.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

### **8.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual, (dos representantes legais da empresa)
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.4.2 Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal(conjunta INSS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade Social junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



#### **8.4.3 – Qualificação Econômica e Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço Patrimonial e/ou demonstração contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, ou documentação equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**8.5.** Todas as licitantes (cadastradas ou não) deverão apresentar ainda a documentação complementar abaixo:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);
- b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo);
- c) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

**8.6.** Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, inclusive aquelas que se enquadram nas Condições do item 8.1.1, os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues enumerados e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes;

**8.7** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**8.7.1** Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**8.8.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial, ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão as originais para conferência pelo Pregoeiro, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que possibilite a averiguação completa pelo);

**8.9.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

**8.10.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**8.11.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;

**8.12.** Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução;

**8.13.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão;

#### **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;

**9.2.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

**9.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1 A alegação de preço inexeqüível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora;

10.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. Decididos os recursos, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora;

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT – Depto. de Licitação, sito à Av. Araguaia, nº 248, Centro.

10.7 A parte que interpuser recurso por meio de fax símile deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena do não conhecimento deste.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES**

### **11.1. DA CONTRATADA**

11.1.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

11.1.2. Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.1.3. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.1.3.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

11.1.3.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

11.1.3.3 Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão;

11.1.4 Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

11.1.5 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;



- 11.1.6 – Entregar os materiais na conformidade do estabelecido Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- 11.1.7 - Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os materiais defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;
- 11.1.8 – Proceder à entrega dos materiais no prazo solicitado pelas Secretarias de Ação Social e Saúde;
- 11.1.9 – Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.
- 11.1.10 – No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento do material.
- 11.1.11 – Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

## **11.2. DA CONTRATANTE**

11.2.1. A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia/MT, obriga-se a:

- I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os itens.
- II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III - notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais ;
- IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

11.2.2. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

6.1 – Providenciar a publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Estado, na forma da lei;

6.3 - Designar, por ato administrativo, Fiscal de contrato para acompanhar a execução das entregas dos materiais;

6.4 - Aceitar ou recusar os motivos alegados pela Empresa para configurar casos fortuitos ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.

## **12. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS BENS**

12.1 - A (s) empresa (s) Vencedora (s) deverá (ao) entregar o objeto da presente licitação no local determinado na Ordem de Fornecimento, emitida pelas Secretarias de Ação Social e Saúde do Município de São Felix do Araguaia;

12.2 - Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues de imediato de acordo com Ordem de Fornecimento, emitidas pelas Secretarias de Ação Social e Saúde;

12.2.1 Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

12.3 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

12.4 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos.

12.6 A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

12.7 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela



Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

12.8 – As empresas vencedoras deverão cotar e fornecer os materiais em condições das especificações descritas neste Edital e da proposta apresentada e aceita pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

12.9 – Os materiais deverão manter a qualidade do fabricante, bem com a garantia.

12.10 – Entregar no local indicado neste Edital ou sob a ordem e indicação da administração do Certame.

### **13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1- As cláusulas contratuais serão estabelecidas de acordo com este instrumento e conforme minuta do contrato (anexo II), e com as normas da Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado por escrito para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar e assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo I, adaptado à proposta vencedora.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

14.2 - À Proponente vencedora serão aplicadas as seguintes sanções em caso de recusa da assinatura do contrato e pelo inadimplemento no atraso na realização dos serviços:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na realização dos serviços;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

g) perda da garantia contratual, quando for o caso.

14.3 - De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, devidamente fundamentado.

### **15. DO PAGAMENTO**

15.1 - O pagamento ficará condicionado às entregas dos materiais, de acordo com as descrições deste Edital. O Pagamento será em moeda corrente nacional, até o 10.º (décimo) dia útil após a entrega, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que, os materiais estejam devidamente recebidos e a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor da unidade receptora.

15.2 - Havendo erro de emissão da Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, esta será devolvida e o pagamento ficará pendente até o definitivo saneamento da irregularidade apresentada.



Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização e reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para esta Prefeitura.

15.3 - A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho e/ou contrato correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

15.4 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da empresa vencedora, mediante consulta "On Line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

15.5 - O pagamento poderá ser susgado pela PREFEITURA, caso ocorra inadimplemento das obrigações para com a PREFEITURA e/ou erros ou vícios na Nota Fiscal.

## **16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia/MT convocará a licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob pena de decair do direito ao Registro.

16.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura aquisição, dentro do prazo de vigência;

16.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 MESES**, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

17.2.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

17.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local que será noticiado para o primeiro dia útil subsequente, em horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura;

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;

17.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo;

17.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço: Av. Araguaia, nº 248, fone/fax (0xx66) 3522-2117 até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;



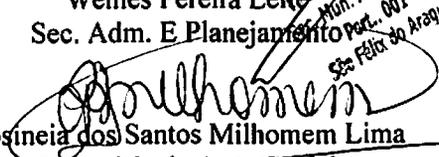
Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



- 17.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 17.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- 17.11. Poderá o Pregoeiro no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que:
- 17.11.1. Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;
- 17.11.2. Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo Pregoeiro;
- 17.12. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;
- 17.13. Deverão, os licitantes participantes permanecer no recinto da sessão até o término da mesma para a assinatura da ata;
- 17.14. São partes integrantes deste Edital:
- a) ANEXO I - Termo de Referência;
  - b) ANEXO II - Minuta do Contrato;
  - c) ANEXO III - Declaração de cumprimento à CF, Art. 7º, XXXIII e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos Para a Habilitação;
  - d) ANEXO IV - Termo de Credenciamento;
  - e) ANEXO V - Declaração do cumprimento de requisito de habilitação;
  - f) ANEXO VI – Declaração De Conhecimento Do Processo Licitatório
  - g) ANEXO VII – Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
  - h) ANEXO VIII– Minuta da Ata de Registro de Preço;
  - i) ANEXO IX – Minuta de proposta de preços.

São Félix do Araguaia/MT, 10 de agosto de 2017.

Wemes Pereira Leite  
Sec. Adm. E Planejamento  
Mun. Adm. e Planejamento  
São Félix do Araguaia - MT  
001 2017

  
Rosineia dos Santos Milhomem Lima  
Secretária de Ação Social

Eloi Calixto Megiane Maia  
Secretário de Saúde

Visto...   
Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal

Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT



### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:** Para atender a solicitação expressa do Pedido e Autorização da Secretaria Requisitante “O Município de São Félix do Araguaia - MT, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, coordena e executa a Política Municipal de Assistência Social, segundo os princípios e diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8742 de 7 de dezembro de 1993, garantindo o atendimento das necessidades básicas, por um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e participação da sociedade. Dentre os Benefícios e Serviços que esta política garante, temos os Benefícios Eventuais, como o Auxílio Funeral para o atendimento da população que encontra-se em situação de vulnerabilidade social do Município de São Félix do Araguaia - MT.”

### 2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO:

2.1. **Do Objeto:** O presente tem como objetivo estabelecer as diretrizes para a *Contratação de empresa especializada visando serviços de fornecimento parcelado de urnas funerárias, incluindo no fornecimento a preparação do corpo e ou membros, transportes e demais encargos, para atendimentos municipais em vulnerabilidade social, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, do Município de São Félix do Araguaia - MT.* Os serviços que constituem o objeto da licitação e futuro Contrato deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas e demais elementos constantes deste Anexo e dos demais Anexos deste Edital.

2.2. **Do Orçamento Estimado:** Para obter a avaliação do custo pela Administração (estimativa constante do PA que originaram a presente contratação), o órgão requisitante consultou empresas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram no processo de origem do Pedido de Autorização supra. As médias dos valores definiram a estimativa da contratação, onde o órgão requisitante (SMDS) definiu expressamente que o valor máximo aceitáveis no presente procedimento licitatório será o constante do Orçamento Estimado. Sendo assim, esta foi a alternativa utilizada pela Administração para aferir os valores envolvidos.

### 2.3. Descrição técnica e valor total dos Itens são os constantes do quadro abaixo:

| Item | Quant | Especificação do Objeto   | Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$) | Valor Total Aceitável (R\$) |
|------|-------|---|---------------------------------------|-----------------------------|
| 1    | 10    | Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo comprimento 0,60cm (sessenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão caixão popular. | 623,00                                | 6.230,00                    |
| 2    | 10    | Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo comprimento 0,80cm (oitenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão caixão popular.  | 655,00                                | 6.550,00                    |
| 3    | 10    | Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1,00m(um metro) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar  | 680,00                                | 6.800,00                    |



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



|    |    |   |          |           |
|----|----|---|----------|-----------|
|    |    | e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão caixão popular.  |          |           |
| 4  | 10 | Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m20cm (um metro e vinte centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão caixão popular.   | 690,00   | 6.900,00  |
| 5  | 10 | Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m40cm (um metro e quarenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão caixão popular.  | 750,00   | 7.500,00  |
| 6  | 10 | Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m60cm (um metro e sessenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão caixão popular.  | 950,00   | 9.500,00  |
| 7  | 10 | Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m80cm (um metro e oitenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão caixão popular.   | 1.200,00 | 12.000,00 |
| 8  | 10 | Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão caixão popular.   | 1.200,00 | 12.000,00 |
| 9  | 10 | Urna, tamanho adulto, medindo acima de 2,00 metros (ou obesos) confeccionados em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão caixão popular.   | 1.200,00 | 12.000,0  |
| 10 | 10 | Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m90cm a 2,00 (um metro e noventa centímetros a dois metros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.<br>(obs.: FORMOLIZAÇÃO para cadáveres insepultos quando o período | 1.330,00 | 13.300,00 |

AVENIDA ARAGUAIA, 248 – CENTRO – FONES/FAX (66) 3522-1606 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA EMAIL:

licitacao\_sfa\_09-12@hotmail.com



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



|    |    |  |          |           |
|----|----|--|----------|-----------|
|    |    | do óbito estiver compreendido por menos de 24 horas a 48 horas e causa de morte que seja por doença infecto-contágio)<br>(obs.: EMBALSAMENTO para cadáveres insepultos quando o período do óbito estiver compreendido por mais de 48 horas e causa de morte que seja por doença infecto-contágio)                                    |          |           |
| 11 | 10 | Urna tamanho infantil medindo 60 cm (sessenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.              | 623,00   | 6.230,00  |
| 12 | 10 | Urna tamanho infantil medindo 80cm (oitenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.                 | 655,00   | 6.550,00  |
| 13 | 10 | Urna tamanho infantil medindo 1m (um metro) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.                             | 680,00   | 6.800,00  |
| 14 | 10 | Urna tamanho infantil medindo 1m,20 cm (um metro e vinte centímetro) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.    | 690,00   | 6.900,00  |
| 15 | 10 | Urna tamanho infantil medindo 1m,40 cm (um metro e quarenta centímetro) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão. | 750,00   | 7.500,00  |
| 16 | 10 | Urna tamanho infantil medindo 1m,60 cm (um metro e sessenta centímetro) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão. | 950,00   | 9.500,00  |
| 17 | 10 | Urna tamanho infantil medindo 1m,80 cm (um metro e oitenta centímetro) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.  | 1200,00  | 12.000,00 |
| 18 | 10 | Urna tamanho infantil medindo 1m,90 cm (um metro e noventa centímetro) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e  | 1.200,00 | 12.000,00 |



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



|  |   |  |
|--|---|--|
|  | forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão. |  |
|--|---|--|

**2.4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

2.4.1. Item 1) Para a categoria de serviços funerários a cadáver insepultos por menos de 24 horas e causa de morte que não seja de infecto-contágio:

2.4.1.1. A empresa deverá disponibilizar:

2.4.1.2. - Liberação de corpos na instituição da ocorrência do óbito;

2.4.1.3. - Acompanhamento a cartório para registro de óbito no cartório da cidade da ocorrência;

2.4.1.4. - Documentação de translado policial para remoção do cadáver;

2.4.1.5. - Documentação de translado junto a Secretaria de Saúde da cidade da ocorrência, dentro do limite da região metropolitana;

2.4.1.6. - Remoção do corpo da instituição onde ocorreu o óbito até a clínica para a formalização ou embalsamamento

2.4.1.7. - Tamponamento de todos os orifícios superiores e inferiores;

2.4.1.8. - Serviço de vestir o corpo com roupas fornecidas pela família.

2.4.1.9. - Remoção do corpo da clínica de tanatopraxia até a capela para velório.

2.5. Tipo de urna:

2.5.1. Em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar para adultos e branca para tamanho infantil e natimorto e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no tampo e no casco com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhamento de um travesseiro tamanho e tipo padrão.

2.5.2) Tamanhos:

2.5.2.1. ADULTO 1: 1,90m

2.5.2.2. ADULTO 2: acima de 2m ou obesos

2.5.2.3. INFANTIL: 60cm a 90cm natimorto

2.5.2.4. INFANTIL: 1m40cm a 1m50cm

2.5.2.5. INFANTIL: 1m a 1m30cm

2.6. Para a categoria de serviços funerários a cadáver insepultos por mais de 24 horas e causa de morte que seja por doença de infecto-contágio:

2.6.1. Liberação de corpos na instituição da ocorrência do óbito

2.6.2. Acompanhamento a cartório para registro de óbito no cartório da cidade da ocorrência

2.6.3. Documentação de translado policial para remoção do cadáver.

2.6.4. Documentação de translado junto a Secretaria de Saúde da cidade da ocorrência, dentro do limite da região metropolitana.

2.6.5. Remoção do corpo da instituição onde ocorreu o óbito até a clínica para a formalização ou embalsamamento:

2.7. Tipo de Urna:

2.7.1. Urna confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.

(obs.: FORMOLIZAÇÃO para cadáveres insepultos quando o período do óbito estiver compreendido por menos de 24 horas a 48 horas e causa de morte que seja por doença infecto-contágio).

2.8. Tamanhos:

2.8.1. ADULTO 1 : 1,90m

2.8.2. ADULTO 2: acima de 2m ou obesos

2.8.3. INFANTIL: 60cm a 90cm natimorto

2.8.4. INFANTIL: 1m40cm a 1m50cm

2.8.5. INFANTIL: 1m a 1m30cm

2.9. Itens importantes relativos ao serviço funerário:



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



**2.9.1. Do veículo:**

2.9.2. O veículo fúnebre deverá estar de acordo com a legislação municipal e normas da ANVISA.

2.9.3. O veículo deverá ser registrado em nome da empresa ou de seu proprietário, devidamente adaptado para o serviço funerário.

2.9.4. O veículo deverá ter compartimento de carga apropriado, destinado exclusivamente ao transporte de cadáver e totalmente isolado do compartimento de passageiros. (conforme § 2º e 4º do Art.13 Cap.V Anexo I da consulta pública nº 89 de 20/12/2005 da ANVISA).

2.9.5. O veículo deverá estar em perfeito estado de conservação e ter no máximo 10 anos de uso.

**3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato e dele decorrentes:

a) Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado.

b) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas neste, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos.

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

d) Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.

e) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação.

f) Apresentar ao CONTRATANTE quando solicitadas todas as informações técnicas e administrativas necessárias à execução dos serviços.

g) A CONTRATADA, deverá conhecer detalhadamente os serviços a serem executados e cumprir todas as cláusulas do contrato.

h) Fornecer equipamentos e pessoal necessário para execução dos serviços e mão de obra.

3.2. Todos os serviços executados a mais e por comprovada negligência ou imperícia por parte da empresa CONTRATADA, não estarão sujeitos em hipótese alguma ao pagamento por parte da CONTRATANTE;

3.3. A CONTRATADA deverá vestir e transportar o falecido para capela mortuária de cemitérios do Município São Félix do Araguaia - MT, caso não hajam capelas mortuárias disponíveis para o local do velório indicado pela família do falecido no perímetro municipal, fornecer câmara ardente para o velório e transportar a urna do local onde se encontra até o Cemitério Municipal em que for designado pela ordem de serviço);

3.4. A CONTRATADA deverá orientar os familiares sobre a documentação que deverá OBRIGATORIAMENTE ser apresentada por parte dos familiares e quando o falecimento ocorrer em São Félix do Araguaia - MT, facultar o acompanhamento de um familiar nos procedimentos e remoções;

3.5. Quando necessário, A CONTRATADA deverá trasladar o corpo do falecido do IML – Instituto Médico Legal e/ou hospitais de Cuiabá – MT ou outra cidade para a capela mortuária de um dos cemitérios do Município, caso não haja capelas mortuárias disponíveis para o local do velório indicado pela família do falecido no perímetro municipal, o mesmo deverá ser trasladado ao local do velório indicado pela família do falecido, devendo ser obrigatoriamente dentro do perímetro Municipal;

3.6. A CONTRATADA deverá fornecer urna modelo sextavada ou reta, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada (adulta) e branca (infantil), com caixa em madeira, confeccionada em material resistente compatível ao transporte do corpo a ser sepultado, ambas forradas com material plástico, com alças e chavetas metálicas, devendo seguir as especificações contidas no modelo de propostas;

**4. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

4.1. O serviço será fornecido parceladamente, em atendimento imediato às solicitações do Departamento de Assistência Social.

4.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



- 4.3. Os serviços deverão ser prestados no Município de São Félix do Araguaia - MT, sendo proibida a subcontratação.
- 4.4. A família do falecido deverá requisitar o serviço funerário no Plantão de Atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS), nos Centros de Referência da Assistência Social mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 4.4.1. Cópia simples do comprovante de residência (conta de água, luz ou carnê de IPTU) do falecido, atestando que este residia neste Município;
  - 4.4.2. Cópia simples do comprovante de renda familiar (contra cheque, carteira profissional ou declaração de rendimentos fornecida pelo empregador);
  - 4.4.3. Em caso de desemprego (apresentar cópia simples da carteira de trabalho);
  - 4.4.4. Declaração de próprio punho, caso a renda familiar seja adquirida por meio de trabalho informal;
- 4.5. Fora do horário de trabalho da SMDS a família deverá procurar a CONTRATADA para prestar os serviços funerários, inclusive sábados, domingos e feriados. A família deverá apresentar à CONTRATADA os documentos mencionados na cláusula anterior supramencionado.
- 4.6. Serão beneficiadas as famílias com renda máxima de até 03 (três) salários mínimos vigentes;
- 4.7. A CONTRATADA deverá apresentar à SMDS os comprovantes dos serviços prestados no primeiro dia útil após a liberação dos mesmos, para a fiscalização e comprovação dos documentos apresentados pela família do (a) falecido (a), para liberação da fatura dos serviços prestados pela CONTRATADA.
- 4.8. O número de serviços prestados e o fornecimento de urnas funerárias ficarão limitados no seu total em até 50 (cinquenta) por mês
- 4.9. O atendimento dos serviços funerários para famílias de baixa renda não sofrerá modificações de trato e/ou processo discriminatório no atendimento e horário.
- 4.10. A família do falecido não poderá arcar com nenhum tipo de ônus;
- 4.11. A CONTRATADA, prestadora de serviços, deverá manter plantão de 24 horas de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados;
- 4.12. O preço oferecido deverá ser estabelecido por item, devendo estar incluído o fornecimento de urna funerária, mão-de-obra e todos os encargos decorrentes.
- 4.13. (A CONTRATADA DEVERÁ VESTIR E TRANSPORTAR O FALECIDO PARA A CAPELA MORTUÁRIA DOS CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT), caso não haja capelas mortuárias disponíveis para o local do velório indicado pela família do falecido no perímetro municipal, fornecer câmara ardente para o velório e transportar a urna do local onde se encontra até o Cemitério Municipal ou por um indicado na ordem de serviço;
- 4.14. A CONTRATADA deverá orientar os familiares sobre a documentação que deverá OBRIGATORIAMENTE ser apresentada por parte dos familiares e quando o falecimento ocorrer na Grande Cuiabá ou outra cidade, facultar o acompanhamento de um familiar nos procedimentos e remoções;
- 4.15. Quando necessário, A CONTRATADA deverá trasladar o corpo do falecido do IML – Instituto Médico Legal/ e/ou hospitais de São Félix do Araguaia - MT para a capela mortuária de um dos cemitérios do Município, caso não hajam capelas mortuárias disponíveis para o local do velório indicado pela família do falecido no perímetro municipal, o mesmo deverá ser trasladado ao local do velório indicado pela família do falecido, devendo ser obrigatoriamente dentro do perímetro Municipal;
- 4.16. A CONTRATADA deverá fornecer urna funerária, modelo sextavada ou reta, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada (adulto) e branca (infantil), com caixa em madeira, confeccionada em material resistente compatível ao transporte do corpo a ser sepultado, ambas forradas com material plástico, com alças e chavetas metálicas, devendo seguir as especificações contidas no modelo de propostas;
- 4.17. A CONTRATADA deverá cumprir a Lei nº 6503 e o Decreto nº 24.430 que regulam a Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Pública, Subseção XVI, artigo 311, item III, IV e V:  
"III – Todo cadáver que for transportado da Capital para outro município, deve ser feito em caixão de zinco hermeticamente fechado, o que deverá ser constatado por funcionário da Secretaria da Saúde. No caso da morte ter sido por doença transmissível, a exigência do caixão de zinco em hipótese alguma poderá ser dispensada".



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



IV – “Se o cadáver tiver que permanecer insepulto por menos de 24 horas poderá a juízo da autoridade sanitária, ser dispensado o caixão de zinco, desde que a causa da morte não tenha sido doença transmissível, e que as condições do corpo permitam o transporte em caixão de madeira”.

V – “Se o cadáver a ser transladado permanecer insepulto por mais de 24 horas, é obrigatória a formalização do mesmo”.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

5.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço global, desde que cumpridas as exigências técnicas do Presente Termo de Referência.

6. Exigências de Habilitação: as exigências habilitatórias são conforme Art.4º, XIII, da Lei nº 10.520/02 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93. Decreto Municipal nº 019/2013.

São Félix do Araguaia – MT em 07 de agosto de 2017.

Wemes Pereira Leite  
Sec. Adm. E Planejamento

Rosângela dos Santos Milhomem Lima  
Secretária de Ação Social

Eloi Calixto Megiane Maia  
Secretário de Saúde

Aprovo o presente termo de referência e autorizo o Pregão  
Janailza Taveira leite  
Prefeita Municipal

# ESTADO DO MATO GROSSO

## PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

'Relação dos Itens do Processo / Licitação'

(Período de 01/01/2017 a 19/08/2017)

| Só MPES  | Item      | Material | Descrição do Material  | Un. Med. | Qtde do Item | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|--|-----------|----------|--|----------|--------------|--------------------|-------------|
| Processo / Ano: 47 / 2017 Licitação: 26/2017- PR |           |          |  |          |              |                    |             |
| 1  | 59010003  |          | R 1 - Caixa popular (estrutura de madeira)comprimento de 0,60m   | UN       | 10,000       | 623,0000           | 6.230,00    |
| 2  | 59010004  |          | Caixa popular (estrutura de madeira) comprimento de 0,80m  | UN       | 10,000       | 655,0000           | 6.550,00    |
| 3  | 59010005  |          | Caixa popular (estrutura de madeira)comprimento de 1,00m   | UN       | 10,000       | 680,0000           | 6.800,00    |
| 4  | 59010006  |          | Caixa popular (estrutura de madeira)comprimento de 1,20m   | UN       | 10,000       | 690,0000           | 6.900,00    |
| 5  | 821010693 |          | Caixa popular (estrutura de madeira)comprimento de 1,40  | UN       | 15,000       | 750,0000           | 11.250,00   |
| 6  | 821010694 |          | Caixa popular (estrutura de madeira)comprimento de 1,60m   | UN       | 20,000       | 950,0000           | 19.000,00   |
| 7  | 821010695 |          | Caixa popular (estrutura de madeira)comprimento de 1,80m   | UN       | 20,000       | 1.200,0000         | 24.000,00   |
| 8  | 821010696 |          | Caixa popular (estrutura de madeira)comprimento de 1,90m   | UN       | 15,000       | 1.200,0000         | 18.000,00   |
| 9  | 821010697 |          | Caixa popular (estrutura de madeira)comprimento de 2,00m   | UN       | 10,000       | 1.200,0000         | 12.000,00   |
| 10   | 821023852 |          | Urnas ( em laca branca infantil/adolescente) comprimento de 0,60m  | UN       | 10,000       | 623,0000           | 6.230,00    |
| 11   | 821023854 |          | Urnas (em laca branca infantil/adolescente) comprimento de 0,80m   | UN       | 10,000       | 655,0000           | 6.550,00    |
| 12   | 821023855 |          | Urnas (em laca branca infantil/adolescente) comprimento de 1,00m   | UN       | 10,000       | 680,0000           | 6.800,00    |
| 13   | 821023856 |          | Urnas (em laca branca infantil/adolescente) comprimento de 1,20m   | UN       | 10,000       | 690,0000           | 6.900,00    |
| 14   | 821023857 |          | Urnas (em laca branca infantil/adolescente) comprimento de 1,40m   | UN       | 10,000       | 750,0000           | 7.500,00    |
| 15   | 821023858 |          | Urnas (em laca branca infantil/adolescente) comprimento de 1,60m   | UN       | 10,000       | 950,0000           | 9.500,00    |
| 16   | 821023859 |          | Urnas (em laca branca infantil/adolescente) comprimento de 1,80m   | UN       | 10,000       | 1.200,0000         | 12.000,00   |
| 17   | 821023860 |          | Urnas (em laca branca infantil/adolescente) comprimento de 1,90m   | UN       | 10,000       | 1.200,0000         | 12.000,00   |
| 18   | 821015892 |          | SERVIÇOS DE TRANSLADO  | SER      | 1,000        | 60.000,0000        | 60.000,00   |
| 19   | 821023865 |          | (obs.: FORMOLIZAÇÃO para cadáveres insepultos quando o período do óbito estiver compreendido por menos de 24 horas a 48 horas e causa de morte que seja por doença infecto-contágio)<br>(obs.: EMBALSAMENTO para cadáveres insepultos quando o período do óbito estiver compreendido por mais de 48 horas e causa de morte que seja por doença infecto-contágio) | UN       | 10,000       | 1.330,0000         | 13.300,00   |
| TOTAL DO PROCESSO:                               |           |          |  |          |              |                    | 251.510,00  |
| TOTAL:   |           |          |  |          |              |                    | 251.510,00  |



**ANEXO II  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO xxx/2017 FIRMADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO  
ARAGUAIA-MT E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Ao(s) xxxxxxxxxxxx dia(s) do mês de xxxxxxxxxxxx do ano dois mil e onze na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação e Contratos, foi celebrado o presente termo de contrato que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, nº 248, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, neste ato de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ: xxxxxxxxxxxx doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 026/2017, para Registro de Preço mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL**

**01.01** - Este CONTRATO se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93, com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94, Lei 10.520/2000 e da Lei nº 9.648/98 e suas convalidações, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**02.01 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS TIPO POPULAR E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, conforme especificações do ANEXO I do Edital do Processo nº 047/2017 na modalidade de Pregão Presencial nº 026/2017.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**03.01 - O regime de execução indireta sob a modalidade de empreitada por preço global de acordo com a Lei nº 8.666/93.**

**CLÁUSULA QUARTA - DO TATO GERADOR CONTRATUAL**

**4.01 - O presente instrumento de Contrato foi firmado em função da Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas alterações e do Edital do Processo nº 047/2017 e sua Ata de Registro de Preço.**

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

**05.01 - O valor global Estimado para execução do presente instrumento de Contrato é fixado em R\$ ----- (-----).**

**05.02 - O valor aqui fixado não será reajustado.**

**05.03 - Todas as despesas (tributos, contribuições sociais, e outras despesas) inerentes à execução do presente contrato correrão por conta da contratada.**

**05.04 - Por ser tratar de um contrato para Registro de Preço, seu valor global estimado pode não ser contratado em sua totalidade.**

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



- 06.01 - As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário referente ao exercício 2017/2018, assim definido pelas Secretarias de Ação Social e Saúde;  
06.02 - A dotação orçamentária ira ser utilizada conforme o uso do objeto aqui contratado, não sendo necessário o empenho total do valor estimado neste contrato.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.  
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.  
Projeto Atividade: 2.05 – Manutenção e Encargos C/ o Fundo Municipal de Saúde.  
Elementos de despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.  
Cód. Red. 226

Órgão: 06 – Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.  
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
Projeto Atividade: 2.063 – Auxilio Funeral Para Pessoas Carentes.  
Elementos de despesas: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Dist.Gratuita  
Cód. Red. 358

**CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO**

07.01 - O prazo de execução do presente Contrato é fixado em 12 (doze) meses, contados a partir de xx/xx/2017, prorrogável por igual período ou pelo tempo em que as partes se ajustarem, se houver necessidade, nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

- 08.1 - O pagamento ficará condicionado as entregas dos materiais de acordo com as descrições do Edital. O Pagamento será em moeda corrente nacional, até o 10.º (décimo) dia útil após a entrega, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que, os materiais estejam devidamente recebidos e a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor da unidade receptora.  
08.2 - Havendo erro de emissão da Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, esta será devolvida e o pagamento ficará pendente até o definitivo saneamento da irregularidade apresentada. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização e reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para esta Prefeitura.  
08.3 - A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho e/ou contrato correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.  
08.4 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da empresa vencedora, mediante consulta “On Line”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.  
08.5 - O pagamento poderá ser sustado pela PREFEITURA, caso ocorra inadimplemento das obrigações para com a PREFEITURA e/ou erros ou vícios na Nota Fiscal.

**CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 09.01 - A CONTRATADA assiste suspender, eventual ou definitivamente, os serviços no caso de descumprimento do pagamento de parcelas deste Contrato, quando a inadimplência ultrapassar 60 (sessenta) dias;  
09.02 - Executar todos os serviços, objeto de contrato, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;  
09.03 - Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas na execução do objeto do presente termo;  
09.04 - A CONTRATADA é o único responsável em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possam causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura municipal, pelo ressarcimento e indenização devidos;



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



- 09.05** – A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste contrato de acordo os itens especificados na cláusula segunda desta minuta, assim como na Ata de Registro de Preço e no Anexo I do edital do processo N°047/2017.
- 09.06** – A **CONTRATADA** se obriga efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria de Ação Social, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia e validade;
- 09.07** - Responsabilizar-se pelos materiais e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 09.07.1** - Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o materiais com avarias ou defeitos;
- 09.08** - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 09.09** - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 09.10** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 09.11** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 09.12** - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 09.13** – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- 09.14** – Entregar os materiais na conformidade do estabelecido no Anexo I do Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- 09.15** - Dar plena garantia sobre a qualidade dos materiais adquirido por no mínimo 12 (doze) meses, em conformidade com o especificado no Edital, tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- 09.16** – Proceder à entrega dos materiais num prazo solicitado pela Secretaria de Ação Social;
- 09.18** – Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.
- 09.19** – No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento do material;
- 09.20** – Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado do veículo, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- 09.21** – Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado neste Termo, no local designado Secretaria Municipal de Ação Social, acompanhado da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado neste Termo de Referência, Edital ;
- 09.22** – Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.01** - A **CONTRATANTE** se obriga a cumprir fielmente o disposto nas Cláusulas quinta e oitava deste Contrato;
- 10.02** – A **CONTRATANTE** nomeará através de Portaria, profissional devidamente instruído, com a finalidade de fiscalizar a prestação de serviços descritos neste Contrato, onde o mesmo poderá relatar ao gestor as infrações cometidas pela Contratada, bem como o andamento dos mesmos, emitindo relatório mensal e atesto



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



em faturas ou notas fiscais com a finalidade de manter a regularidade da execução dos serviços, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da CONTRATADA;

10.03 – Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços executados de acordo com disposições do presente contrato.

10.04 - Denunciar as infrações cometidas pelo CONTRATADO e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da LEI Nº 8.666/93.

10.05 - Fiscalizar a execução do objeto deste contrato, intervir ou interromper a locação nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

10.06 – Providenciar a publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Estado, na forma da lei;

10.07 - Designar, por ato administrativo, Fiscal de contrato para acompanhar a execução das entregas dos materiais;

10.08 - Aceitar ou recusar os motivos alegados pela Empresa para configurar casos fortuitos ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISAO**

11.01 - A rescisão do presente instrumento de Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.02 - À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra no prazo mínimo de 30 (trinta) horas, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 20% (vinte por cento) do valor do presente Contrato;

11.03 - No caso de rescisão unilateral por culpa da CONTRATADA, por falha ou inexecução do seu objeto, a CONTRATANTE, não se obriga nenhum pagamento indenizatório, observando-se o disposto no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

§ 1º - A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a CONTRATANTE;

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

11.04 - A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.01 - O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I. - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. - Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

b) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do



príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

III. - Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MULTAS E PENALIDADES**

13.01 - O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

13.02 - À parte que infringirem quaisquer das Cláusulas deste instrumento de Contrato, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da Lei;

§ 1º - As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores;

I. - A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas;

§ 2º - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato;
- b) 20% (vinte por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**13.03** - De qualquer sanção imposta a Contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado;

**13.04** - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

**13.05** - As multas definidas nesta cláusula poderão ser descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do § 2º, será descontada por ocasião do último pagamento;

**13.06** - A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FÔRO**

14.01 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste instrumento de Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.02 - E por estarem devidamente acordados, declaram, as partes CONTRATANTES aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como às demais normas complementares e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São Félix do Araguaia - MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



**JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**1.º**  
NOME:  
CPF nº:

**2.º**  
NOME:  
CPF nº:

A presente minuta foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração.

**Dr. *DANILO SCHEMBEK SOUZA***  
***OAB/MT 19907***



**ANEXO III**

**Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)  
(Papel timbrado da empresa)**

**Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017.**

Nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF Nº. \_\_\_\_\_ -  
Inscrição Estadual N.º \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município/Estado  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao  
solicitado no Edital da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº.026/2017**, DECLARA, sob as penas  
da lei, que:

- Declara estar ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999; e,
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal servidor ou dirigente de Órgão do Município de São Felix do Araguaia /MT, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93.

São Felix do Araguaia/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



**NEXO IV**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL**

**PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

**Local e data**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO 047/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017.

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, o Sr (a). \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive, efetuar lances, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar o demais ato no presente processo licitatório.

ATENCIOSAMENTE,

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE / CNPJ

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



ANEXO V

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O  
CREDENCIAMENTO)

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.**

**Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017.**

A empresa....., estabelecida.....inscrita no CNPJ sob o nº .....declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo.



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A firma-----, empresa com sede na Rua-----n. ----  
----- Bairro-----, devidamente inscrita no CNPJ:-----  
----- vem por meio deste, em cumprimento ao Pregão Presencial Nº 026/2017, declara que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais através do Diário Oficial dos Municípios e mural publico da prefeitura municipal.

São Félix do Araguaia-MT, xx de xxxxxxx de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo.



**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS  
DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006**

A empresa .....inscrita no CNPJ nº .....estabelecida na.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ANEXO VIII  
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: NºXXX/2017  
PREGÃO: Nº 026/2017- REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS TIPO POPULAR E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT**, situada na Av. Araguaia, inscrita no CNPJ: 03.918.869/0001-08, neste ato representado pelo sua Prefeita Sra. Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, doravante denominada GERENCIADOR e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado FORNECEDORA, ACORDAM proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 026/2017, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.0. Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Quadro de matérias e serviços fornecido nesta ata.

1.1.1. Quadro conforme os itens vencedores por este fornecedor.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.0. A presente Ata terá validade até dia xx/xx/2018, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

**CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.**

4.1 - Os materiais especificados no Termo de Referência deverão ser entregues, conforme solicitação das Secretarias de Ação Social e Saúde e livres de quaisquer ônus, no prédio da Sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT – CEP: 78.670-000 – à Av. Araguaia n.º 248 - centro.

4.2 - O prazo de entrega, a contar da data de assinatura do contrato ou da entrega da Nota de Empenho, deverá ser pedido pelas Secretarias de Ação Social e Saúde;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho,



emitida pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

#### **CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 6.1 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- 6.2 – Entregar os materiais na conformidade do estabelecido no Edital, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- 6.3 - Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os materiais defeituosos, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes de sua proposta;
- 6.5 – Proceder à entrega dos materiais num prazo máximo estabelecido pelas Secretarias de Ação Social e Saúde;
- 6.6 – Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.
- 6.7 – Comunicar a Secretaria de Administração e Planejamento, no prazo de 08 (oito) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 6.8 – No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento do material.
- 6.9 – Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado do objeto licitado, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- 6.10 – Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado no Termo de Referência, no local designado pela Secretaria Municipal de Ação Social, acompanhado da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado no Termo de Referência, Edital e Nota de Empenho;
- 6.11 – Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

#### **CLAUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

#### **CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA**

8.0. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, obriga-se a:

- I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.



II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.2 - A Contratante nomeará através de Portaria, profissional devidamente instruído, com a finalidade de fiscalizar a prestação de serviços descritos neste Contrato, onde o mesmo poderá relatar ao gestor as infrações cometidas pela Contratada, bem como o andamento dos mesmos, emitindo relatório mensal e atesto em faturas ou notas fiscais com a finalidade de manter a regularidade da execução dos serviços, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da CONTRATADA;

#### **CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento ficará condicionado as entregas dos materiais devidamente vistoriados em acordo com descrições deste Edital. O Pagamento será em moeda corrente nacional, até o 10.º (décimo) dia útil após a entrega, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que, os materiais estejam devidamente recebidos e a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor da unidade receptora.

9.2 - Havendo erro de emissão da Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, esta será devolvida e o pagamento ficará pendente até o definitivo saneamento da irregularidade apresentada. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização e reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para esta Prefeitura.

9.3 - A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho e/ou contrato correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

9.4 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da empresa vencedora junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores - SICAF, mediante consulta "On Line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

9.5 - O pagamento poderá ser sustado pela PREFEITURA, caso ocorra inadimplemento das obrigações para com a PREFEITURA e/ou erros ou vícios na Nota Fiscal.

#### **CLAUSULA DEZ - DO AJUSTAMENTO DE PREÇOS**

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

#### **CLAUSULA ONZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLAUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC**

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

**CLAUSULA TREZE - DAS PENALIDADES**

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

**CLAUSULA QUATORZE - DOS ILICITOS PENAIS**

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLAUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades, no exercício de 2013/2014.

**CLAUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 026/2017 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

São Félix do Araguaia - MT, \_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

A presente minuta foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração.

Dr. **DANILO SCHEMBEK SOUZA**  
OAB/MT 19907



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



(preferencialmente papel timbrado)

**ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

Apresentamos abaixo nossa Proposta Financeira, declarando que estamos de acordo com todas as normas e condições do Pregão Presencial:

| Item | Quant. | Especificação do Objeto   | Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$) | Valor Total Aceitável (R\$) |
|------|--------|---|---------------------------------------|-----------------------------|
| 1    | 10     | Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo comprimento 0,60cm (sessenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão caixão popular. |                                       |                             |
| 2    | 10     | Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo comprimento 0,80cm (oitenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão caixão popular.  |                                       |                             |
| 3    | 10     | Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1,00m (um metro) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão caixão popular.                          |                                       |                             |
| 4    | 10     | Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m20cm (um metro e vinte centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão caixão popular.     |                                       |                             |
| 5    | 10     | Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m40cm (um metro e quarenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão caixão popular.  |                                       |                             |
| 6    | 10     | Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m60cm (um metro e sessenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão caixão popular.  |                                       |                             |
| 7    | 10     | Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m80cm (um metro e oitenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha  |                                       |                             |



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



|    |    |  |  |  |
|----|----|--|--|--|
|    |    | em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão caixão popular.  |  |  |
| 8  | 10 | Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão caixão popular.   |  |  |
| 9  | 10 | Urna, tamanho adulto, medindo acima de 2,00 metros (ou obesos) confeccionados em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão caixão popular.   |  |  |
| 10 | 10 | Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m90cm a 2,00 (um metro e noventa centímetros a dois metros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão.<br>(obs.: FORMOLIZAÇÃO para cadáveres insepultos quando o período do óbito estiver compreendido por menos de 24 horas a 48 horas e causa de morte que seja por doença infecto-contágio)<br>(obs.: EMBALSAMENTO para cadáveres insepultos quando o período do óbito estiver compreendido por mais de 48 horas e causa de morte que seja por doença infecto-contágio) |  |  |
| 11 | 10 | Urna tamanho infantil medindo 60 cm (sessenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão.   |  |  |
| 12 | 10 | Urna tamanho infantil medindo 80cm (oitenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão.  |  |  |
| 13 | 10 | Urna tamanho infantil medindo 1m (um metro) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão.  |  |  |
| 14 | 10 | Urna tamanho infantil medindo 1m,20 cm (um metro e vinte centímetro) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão.   |  |  |
| 15 | 10 | Urna tamanho infantil medindo 1m,40 cm (um metro e quarenta centímetro) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão.  |  |  |



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



|    |    |  |  |  |
|----|----|--|--|--|
| 16 | 10 | Urna tamanho infantil medindo 1m,60 cm (um metro e sessenta centímetro) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão. |  |  |
| 17 | 10 | Urna tamanho infantil medindo 1m,80 cm (um metro e oitenta centímetro) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.  |  |  |
| 18 | 10 | Urna tamanho infantil medindo 1m,90 cm (um metro e noventa centímetro) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.  |  |  |

- Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias;
- No preço ofertado estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços descritos acima;
- O preço proposto é de exclusiva responsabilidade da nossa empresa (Ou Pessoa física), não nos assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- Declaramos que se não consta em seu quadro de funcionários parentes, em até terceiro grau, entre servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

Nome do banco: ..... Código da agência: ..... Número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;

Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato.

Nome..... RG ..... CPF ..... Telefone de Contato .....

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)  
Assinatura e Carimbo.

**OBSERVAÇÃO: A Proposta Financeira deverá ser apresentada dentro do envelope nº 01**



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Memorando nº 198/2017  
São Félix do Araguaia – MT

Da: Divisão de Licitação  
Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico.

Pela presente solicitamos de V.S.<sup>a</sup> Parecer Jurídico, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS TIPO POPULAR E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.**

São Felix do Araguaia, 10 de agosto de 2017.

Pregoeira

Meiriz Pereira dos Santos  
PREGOEIRA - CPL  
Port.: 36/2017-PMSFA



## PARECER JURÍDICO

*Ementa: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS TIPO POPULAR E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e Termo de Referência.*

### Considerações iniciais:

*Atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 38 Lei 8.666/93 passo a emitir parecer jurídico, do Processo Licitatório Nº 047/2017 modalidade Pregão Presencial Nº 026/2017.*

### Considerações Legais:

*Analisando o Processo em epígrafe pode constatar que o mesmo atendendo às exigências da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, como veremos a seguir:*

*O edital é o documento de publicidade da licitação, sendo que seu conteúdo integra as disposições contratuais que serão acordadas entre a administração pública e o licitante vencedor. A elaboração do edital se utiliza dos elementos levantados pela documentação preparada para a instrução do processo de instauração da licitação. Assim, o edital deve obrigatoriamente contemplar os seguintes itens:*

- objeto da contratação;
- condições para participação na licitação;
- procedimentos para credenciamento na sessão de

*licitação;*



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
Assessoria Jurídica



- *requisitos de apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação;*
- *procedimentos para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas;*
- *requisitos de habilitação do licitante;*
- *critérios e procedimentos de julgamento das propostas;*
- *procedimentos e critérios para interposição de recursos e para aplicação de sanções administrativas.*

*Analisando o Edital, Minuta do Contrato e anexos do Pregão Presencial, OPINO que o mesmo atende aos requisitos constantes especificamente no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, no que couberem, bem como, ao disposto no artigo 40 da Lei nº 8.666/93, encontrando-se apto para ser executado.*

*Pelo exposto, aprovamos o presente o Edital, incluindo toda documentação anexa.*

*É o parecer.*

*São Félix do Araguaia, 10 de agosto de 2017*

*DANILO SCHEMBEK SOUZA*  
OAB/MT 19907



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO  
ARAGUAIA

CNPJ. 03.918.869/0001-08



## PUBLICAÇÕES



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
Departamento de Licitação

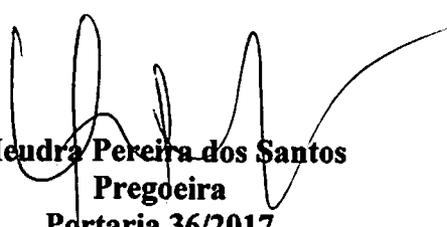


Acha-Se Aberta Licitação Abaixo Descrita:  
**Pregão Presencial Nº 026/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017**

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 026/2017, tipo menor preço, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS TIPO POPULAR E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 9h00min do dia **25 de agosto de 2017**, (sexta-feira), na Avenida Araguaia nº 248 no Paço Municipal. A Sessão terá início às 9h00min(horário de Brasília), na mesma data e local. A cópia do edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail [licitacao\\_sfa.09.12@hotmail.com](mailto:licitacao_sfa.09.12@hotmail.com) das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT. Maiores contato: tel. (66) 3522 2117.

Em São Félix do Araguaia - MT, 10 de agosto de 2017.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE  
Prefeita Municipal

  
**Meudra Pereira dos Santos**  
Pregoeira  
Portaria 36/2017

PUBLICADO NO MUN.  
NO PERÍODO DE  
10/08/2017 a 21/08/2017  
São Félix do Araguaia - MT  
Município de São Félix do Araguaia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal****CONTRATADA: KARINE FERNANDES MATIAS, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Estrada Geral, s/nº - CEP 78.670-000 - Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 037.024.891-00 e Identidade nº 1.931.127-3 - SESP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.682.324.065-3, nascida no dia 08/10/1990****CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 169/2017****DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 1º de agosto de 2017****VIGÊNCIA: 1º de agosto de 2017 a 1º de outubro de 2017****PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses****CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais****REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)****FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, em CARÁTER TEMPORÁRIO.****LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA DE PONTINÓPOLIS - EXTENSÃO DOM PEDRO (Substituição da servidora efetiva em atestado médico, Silvana Gomes de Melo)****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017****Acha-Se Aberta Licitação Abaixo Descrita:****Pregão Presencial Nº 026/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017**

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 026/2017, tipo menor preço, abrindo o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS TIPO POPULAR E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 9h00min do dia 25 de agosto de 2017, (sexta-feira), na Avenida Araguaia nº 248 no Paço Municipal. A Sessão terá início às 9h00min (horário de Brasília), na mesma data e local. A cópia do edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT. Maiores contato: tel. (66) 3522 2117.

**Em São Félix do Araguaia - MT, 10 de agosto de 2017.****Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE****Prefeita Municipal****Meudra Pereira dos Santos****Pregoeira****Portaria 36/2017****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 2º ADITIVO****EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal****CONTRATADA: TAMARA CAVALCANTE NERES, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Estrada Geral, s/nº - Chapadinha - CEP 78.670-000 - Vila São Sebastião (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 031.673.361-02 e Identidade nº 2.443.327-6 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.680.163.697-0, nascida no dia 23/02/1994****CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 004/2016****CONTRATO emitido em 10 de fevereiro de 2016, com VIGÊNCIA de 10 meses e 12 dias, iniciando em 10 de fevereiro de 2016 e terminando em 22 de dezembro de 2016, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.438,34 (mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos).****1º ADITIVO emitido em 16 de dezembro de 2016, com vigência acrescida de mais 17 dias, iniciando em 22 de dezembro de 2016 e terminando em 09 de janeiro de 2017, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.438,34 (mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos).****DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 09 de janeiro de 2017****PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: DE 09 de janeiro de 2017 A 25 de junho de 2017 → 5 meses e 16 dias****CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais****REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: R\$ 1.438,34 (mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)****FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.****LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DA VILA SÃO SEBASTIÃO - SEDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 171/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal****CONTRATADA: RENILDA DA CHAGAS, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na PA Dom Pedro, nº 70 (Lote) - Parcela WR - Setor Piscicultura - CEP 78.670-000 - Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 693.008.951-68 e Identidade nº 1.154.095-8 - SJ-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.901.822.331-2, nascida no dia 11/09/1980****CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 171/2017****DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 1º de agosto de 2017****VIGÊNCIA: 1º de agosto de 2017 a 23 de dezembro de 2017****PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 22 dias**



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 6 Nº 1175

Página 99

Divulgação sexta-feira, 11 de agosto de 2017

Publicação segunda-feira, 14 de agosto de 2017

50770, 50771, 50773, 50774, 55303, 55304, 50782 e 42073, valor total de R\$ 80.906,50 (oitenta mil e novecentos e seis reais e cinquenta centavos);

códigos: 58523, 58512, 58508, 58503, 54674, 54671, 54670 e 58511 com o valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, \_\_\_\_\_ (Dalane Rosa Machado), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR o pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Fernando Gorgon  
Prefeito Municipal

4 D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA-ME  
CNPJ nº 13.278.238/0001-25

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 093/2017

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, no Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/ME, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Fernando Gorgon, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n. 4550326 e inscrito no CPF sob o n. 605.473.759-72, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, de outro lado, a empresa APP IMPRESSÃO DIGITAL LTDA - ME, CNPJ nº 11.049.370/0001-30, na RUA GUANABARA, 155, CENTRO, na cidade de PRIMAVERA DO LESTE-MT; CEP: 78.850-000, neste ato representada por Luiz Fernando Lima Appel, CPF: 020.221.031-85; ora denominado simplesmente de FORNECEDOR, instituem a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 045/2017 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo é Registro de preços para futura e fracionada aquisição de Produtos de Limpeza e Higiene Hospitalar Geral, para uso de diversas secretarias do Município de Querência - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.888/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 09 de agosto de 2018.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório: A empresa foi vencedora do item com o referido código: 55298, 51223, 51222, 55305, 62546, 62545, 3244, 48307 e 41887, valor total de R\$ 208.340,00 (duzentos oito mil e trezentos quarenta reais);

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, \_\_\_\_\_ (Dalane Rosa Machado), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR o pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Fernando Gorgon  
Prefeito Municipal

APP IMPRESSÃO DIGITAL LTDA - ME  
CNPJ nº 11.049.370/0001-30

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 111/2017 PREGÃO PRESENCIAL 061/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal da Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 111/2017, regido pela Lei nº 8.888/93 do 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 111/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 061/2017

OBJETO: Pregão presencial para registro de preço para eventual e futura prestação de serviços de mecânica de veículos leve, para uso de todas as Secretarias do Município de Querência - MT.

Vencedoras:

- NILTON APRIGIO BISPO-ME, CNPJ: 09.112.233/0001-50, foi vencedora do LOTE 01 e 05 com o seguinte código: 58518, 58513, 58504, 58498, 54555, 54552, 54551, 58522, 58507, 58510, 58502, 54637, 54632, 54631 e 54617 com o valor total de R\$: 37.860,00 (trinta e sete mil e oitocentos e sessenta reais);

- FLAVIO DALMOLIN-ME, CNPJ: 07.032.255/0001-85, foi vencedora do LOTE 02 e 04 os seguinte código: 58519, 58514, 58509, 58505, 58499, 54568, 54566, 54562, 58521, 58516, 58501, 54616, 54611, 54610, 54608 e 54588 com o valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);

- NEW CAR CENTRO AUTOMOTIVO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 20.923.866/0001-81, foi vencedora do LOTE 06 com os seguintes

- A. J. BUCHNER EIRELI-EPP, CNPJ: 26.636.108/0001-69, foi vencedora do LOTE 03 com os seguintes códigos: 58520, 58515, 58506, 58500, 54630, 54626 e 54605 com o valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Querência - MT, 10 de agosto de 2017.

Dalane R. Machado  
Pregoeira Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

Acha-Se Aberta Licitação Abaixo Descrita:  
Pregão Presencial nº 026/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público aos Interessados que encontra-se aberta a Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 026/2017, tipo menor preço, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS TIPO POPULAR E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 9h00min do dia 25 de agosto de 2017, (sexta-feira), na Avenida Araguaia nº 248 no Paço Municipal. A Sessão terá início às 9h00min(horário de Brasília), na mesma data e local. A cópia do edital e seus anexos estarão disponíveis aos Interessados por meio do e-mail licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT. Maiores contato: tel. (66) 3522 2117.

Em São Félix do Araguaia - MT, 10 de agosto de 2017.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE  
Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos  
Pregoeira  
Portaria 36/2017

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 608/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao Contrato Administrativo nº 022/2017, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

|                   |   |            |      |
|-------------------|---|------------|------|
| CONTRATO Nº:      | 022/2017  |            |      |
| OBJETO:           | Constitui objeto do presente contrato a Locação e Manutenção de software de backup in cloud da contratada à contratante |            |      |
| EMPRESA:          | BAXTRU TECNOLOGIA LTDA - ME   |            |      |
| CNPJ Nº:          | 28.055.757/0001-00  |            |      |
| FISCAL TITULAR    |   |            |      |
| SERVIDOR:         | Vlamir Corral Machado   |            |      |
| CARGO:            | Diretor do Departamento de Informática  |            |      |
| CPF:              | 585.888.689-20  | MATRÍCULA: | 2422 |
| LOTAÇÃO:          | Secretaria de Administração e Planejamento  |            |      |
| FISCAL SUBSTITUTO |   |            |      |
| SERVIDOR:         | Jean Carlos Vieira da Silva   |            |      |
| CARGO:            | Assessor I  |            |      |
| CPF:              | 967.917.132-91  | MATRÍCULA: | 3728 |
| LOTAÇÃO:          | Secretaria de Administração e Planejamento  |            |      |

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e substituto são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

# Protocolo Aplic - Arquivo de Envio Imediato 1360507/2017

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA

ARQUIVO: 111420620170823\_1227.ZIP

CARGA: ARQUIVO DE ENVIO IMEDIATO

TIPO: LICITAÇÃO

| CONTEÚDO:         | Número          | Descrição |
|-------------------|-----------------|-----------|
| PREGÃO PRESENCIAL | 0000000026/2017 | ABERTURA  |

RECEBIDO EM: 23/08/2017 às 12:28

FLS Nº 78  
 \_\_\_\_\_  
 2017/08/23



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO LICITAÇÃO



# CREENCIAMENTO

FLS Nº 73

**DENISE PAX**  
**REGINALDO R DA SILVA -INSC. ESTADUAL**

13.371.893-0 - INSC. MUNICIPAL 1749/2009 Av Dom Pedro Casaldáliga 139 Vila Sao Jose Cep 78670-000 São Félix do Araguaia-MT Fone/fax (66) 3522- CNPJ: 07.986.329/0001-12 2178 Cel 66 98401-4308

**ANEXO V**

**(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.**

**Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2017.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017.**

A empresa REGINALDO R DA SILVA, estabelecida Av Dom Pedro Casaldáliga 139 Vila Sao Jose Cep 78670-000 São Félix do Araguaia-MT.inscrita no CNPJ sob o nº 079863290001-12.declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT , 25 de AGOSTO de 2017.

*Reginaldo R da Silva*  
Assinatura e Carimbo.  
[07.986.329/0001-12]  
REGINALDO R. DA SILVA  
AV. GOVERNADOR JOSE FRAGELLI, 257  
CENTRO - CEP 78.670-000  
[SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT]

f

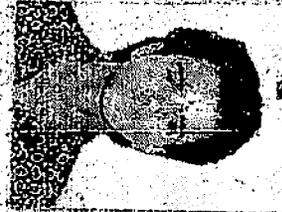
[assinatura]

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE JUSTIÇA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE AROLDO MENDES DE PAIVA



*Reginaldo Rodrigues da Silva*

AGENCIARIA DO I.D.J.

CARTEIRA DE IDENTIDADE

FLS Nº 78

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1157693-6

31/10/95

REGINALDO RODRIGUES DA SILVA

FLORIZA RODRIGUES DA SILVA

S. FELIX DO ARAGUAIA-MT 15/08/1979

C. NASC. LIV. 17 FLS 97

TERM 3684 SÃO F DO ARAGUAIA-MT

*Santa Maria*

Coordenadora de Identificação

LEI Nº 4.741 DE 1965

MINISTERIO DA JUSTIÇA

Secretaria de Registro Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

REGINALDO RODRIGUES DA SILVA

Nº de Inscrição

829081001-53

Data de Nascimento

15/08/79



Este documento é componente do sistema de CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válido em todo o território nacional nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

*Reginaldo Rodrigues da Silva*

REGINALDO RODRIGUES DA SILVA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 09/12/95

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

**Secretaria de Estado  
de Fazenda****Governo do Estado  
de Mato Grosso**

Data: 25/08/2017 - 08:17:18

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES  
FISCAIS - CNDI Nº 0020232200****CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES  
PÚBLICAS**Data de emissão: **25/08/2017**Hora de emissão: **08:17:18**Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **07.986.329/0001-12**Nome: **REGINALDO R DA SILVA ME**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexistência da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

**OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:  
[www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão valida até: **23/09/2017**Código de Autenticação: **292T29K22KA9T29M**

Página 1 de 1

[Retornar](#)

© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

76  
Página 1 de 1

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REGINALDO R DA SILVA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.986.329/0001-12  
Certidão nº: 136010452/2017  
Expedição: 25/08/2017, às 09:12:11  
Validade: 20/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REGINALDO R DA SILVA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.986.329/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



FLS Nº 71  
P



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: REGINALDO R DA SILVA - ME**  
**CNPJ: 07.986.329/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

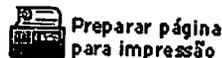
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 13:43:11 do dia 18/04/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/10/2017.

Código de controle da certidão: **E0BB.90C0.799B.27F8**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



P

884

IMPRIMIR

VOLTAR

FLS 01

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07986329/0001-12  
**Razão Social:** REGINALDO R DA SILVA  
**Endereço:** AV GOVERNADOR JOSE FRAGELLI 257 / CENTRO / CUIABA / MT /  
78670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/08/2017 a 14/09/2017

**Certificação Número:** 2017081605575717386097

Informação obtida em 25/08/2017, às 09:21:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

*P*

*001*



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO LICITAÇÃO



# PROPOSTA

# DENISE PAX REGINALDO R DA SILVA

PLS Nº 00  
SECRETARIA

INSC. ESTADUAL 13.371.893-0  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1749/2009  
AVENIDA DOM PEDRO CASALDALIGA 139 - VILA SÃO JOSE  
CEP 78670-000  
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

## PROPOSTA FINANCEIRA

Apresentamos abaixo nossa Proposta Financeira, declarando que estamos de acordo com todas as normas e condições do Pregão Presencial:

| Item | Quant | Especificação do Objeto   | Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$) | Valor Total Aceitável (R\$) |
|------|-------|---|---------------------------------------|-----------------------------|
| 1    | 10    | Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo comprimento 0,60cm (sessenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão caixão popular. | 623,00                                | 6.230,00                    |
| 2    | 10    | Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo comprimento 0,80cm (oitenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão caixão popular.  | 655,00                                | 6.550,00                    |
| 3    | 10    | Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1,00m (um metro) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão caixão popular.                          | 680,00                                | 6.800,00                    |
| 4    | 10    | Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m20cm (um metro e vinte centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão caixão popular.     | 690,00                                | 6.900,00                    |
| 5    | 10    | Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m40cm (um metro e quarenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão caixão popular.  | 750,00                                | 7.500,00                    |
| 6    | 10    | Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m60cm (um metro e  | 950,00                                | 9.500,00                    |

Reginaldo R da Silva

Denise Pax

# DENISE PAX REGINALDO R DA SILVA

81  
PLATE  
12/11/13

|    |    |   |          |           |
|----|----|---|----------|-----------|
|    |    | sessenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão caixão popular.   |          |           |
| 7  | 10 | Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m80cm (um metro e oitenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão caixão popular.   | 1.200,00 | 12.000,00 |
| 8  | 10 | Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão caixão popular.   | 1.200,00 | 12.000,00 |
| 9  | 10 | Urna, tamanho adulto, medindo acima de 2,00 metros (ou obesos) confeccionados em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão caixão popular.   | 1.200,00 | 12.000,00 |
| 10 | 10 | Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m90cm a 2,00 (um metro e noventa centímetros a dois metros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.<br>(obs.: FORMOLIZAÇÃO para cadáveres insepultos quando o período do óbito estiver compreendido por menos de 24 horas a 48 horas e causa de morte que seja por doença infecto-contágio)<br>(obs.: EMBALSAMENTO para cadáveres insepultos quando o período do óbito estiver compreendido por mais de 48 horas e causa de morte que seja por doença infecto-contágio) | 2.530,00 | 25.300,00 |
| 11 | 10 | Urna tamanho infantil medindo 60 cm (sessenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.   | 623,00   | 6.230,00  |
| 12 | 10 | Urna tamanho infantil medindo 80cm (oitenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.  | 655,00   | 6.550,00  |
| 13 | 10 | Urna tamanho infantil medindo 1m (um metro) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.  | 680,00   | 6.800,00  |

Reginaldo R da Silva

D



# DENISE PAX REGINALDO R DA SILVA

B2  
FLS Nº \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

|    |    |   |          |           |
|----|----|---|----------|-----------|
| 14 | 10 | Urna tamanho infantil medindo 1m,20 cm (um metro e vinte centímetro) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão.    |          |           |
| 15 | 10 | Urna tamanho infantil medindo 1m,40 cm (um metro e quarenta centímetro) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão. | 690,00   | 6.900,00  |
| 16 | 10 | Urna tamanho infantil medindo 1m,60 cm (um metro e sessenta centímetro) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão. | 750,00   | 7.500,00  |
| 17 | 10 | Urna tamanho infantil medindo 1m,80 cm (um metro e oitenta centímetro) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão.  | 950,00   | 9.500,00  |
| 18 | 10 | Urna tamanho infantil medindo 1m,90 cm (um metro e noventa centímetro) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão.  | 1.200,00 | 12.000,00 |
| 19 | 01 | Serviços de translado estrada não pavimentada   | Un       | 15.000,00 |
| 20 | 01 | Serviços de Translado estrada pavimentada   | Un       | 60.000,00 |

Valor Total R\$ 247.260,00 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos e sessenta reais)

- Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias;
- No preço ofertado estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços descritos acima;
- O preço proposto é de exclusiva responsabilidade da nossa empresa (Ou Pessoa física), não nos assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- Declaramos que se não consta em seu quadro de funcionários parentes, em até terceiro grau, entre servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

*Reginaldo R. da Silva*  
REGINALDO R DA SILVA  
07.986.329/0001-12

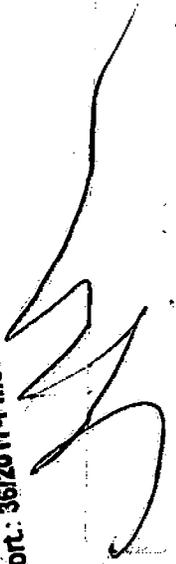
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

FL. Nº 83

Assinatura

Meudia Pereira dos Santos  
PREGOEIRA - CPL  
Port.: 36/2017-PMSFA

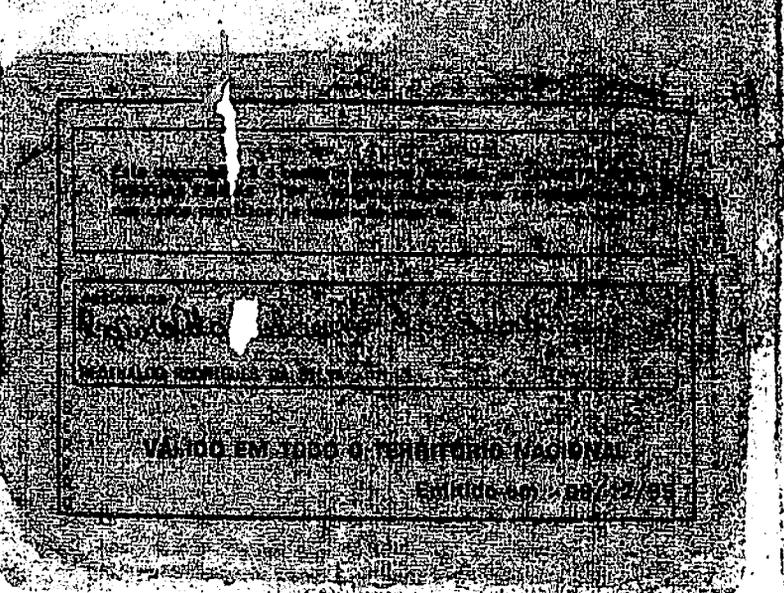
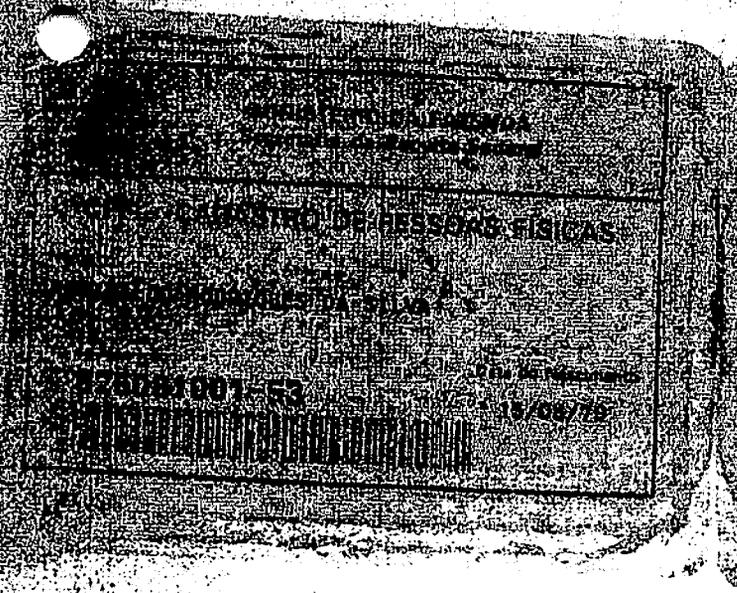
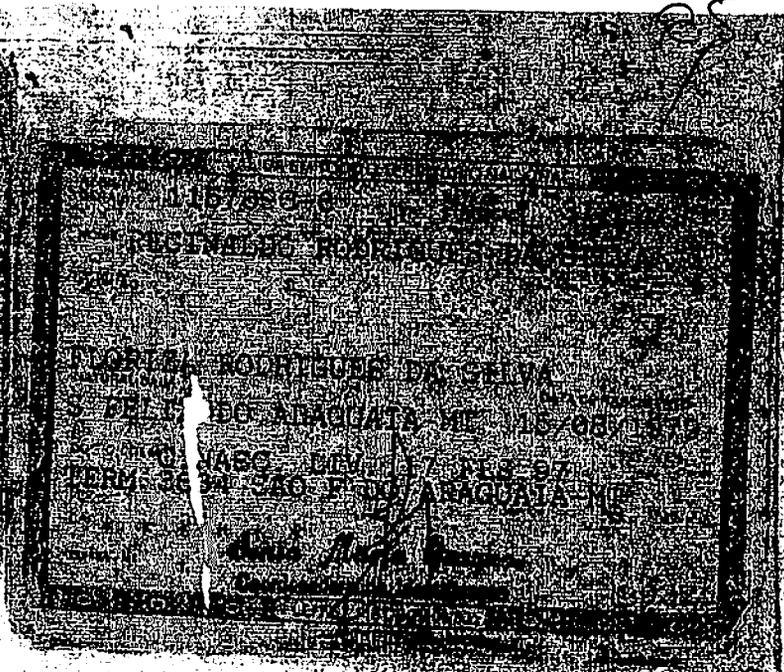
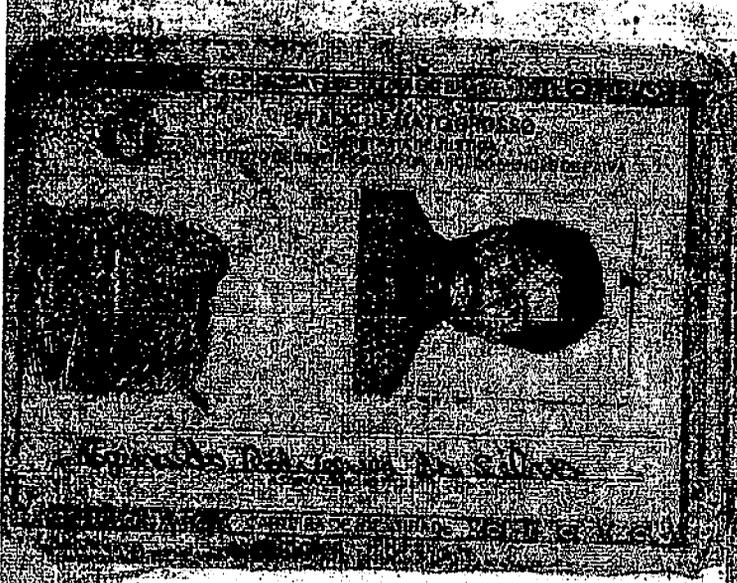




Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO LICITAÇÃO



# RESTANTE DOS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO



Handwritten marks at the bottom of the page, including a large '7' and some scribbles.



FLS Nº \_\_\_\_\_  
Assinatura

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG  
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF: 07.986.329/0001-12 Validade do Cadastro: 22/02/2018  
Razão Social / Nome: REGINALDO R DA SILVA - ME  
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
Domicílio Fiscal: 91839 - São Félix do Araguaia MT  
Unidade Cadastradora: 135209 - CONAB/SUPERINT.REGIONAL/MT  
Atividade Econômica: 9603-3/04 - SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS  
Endereço: Av. Governador José Fragelli 257 - São Félix do Araguaia - MT  
Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

**Níveis validados:**

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

|             |           |            |   |
|-------------|-----------|------------|---|
| Receita     | Validade: | 15/10/2017 |   |
| FGTS        | Validade: | 14/09/2017 |   |
| INSS        | Validade: | 15/10/2017 |   |
| Trabalhista | Validade: | 17/02/2018 | <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

|                            |           |            |     |
|----------------------------|-----------|------------|-----|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 10/06/2017 | (*) |
| Receita Municipal          | Validade: | 10/06/2017 | (*) |

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 30/06/2015 (\*)

Índices Calculados: SG = 8.20; LG = 7.25; LC = 7.25

Patrimônio Líquido: R\$ 0,00

Esta declaração é uma simples consulta não tem efeito legal.

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: 23/08/2017 11:33

CPF: 825.081.001-53 Nome: REGINALDO RODRIGUES DA SILVA

Ass: \_\_\_\_\_

*Procurador  
Silva*

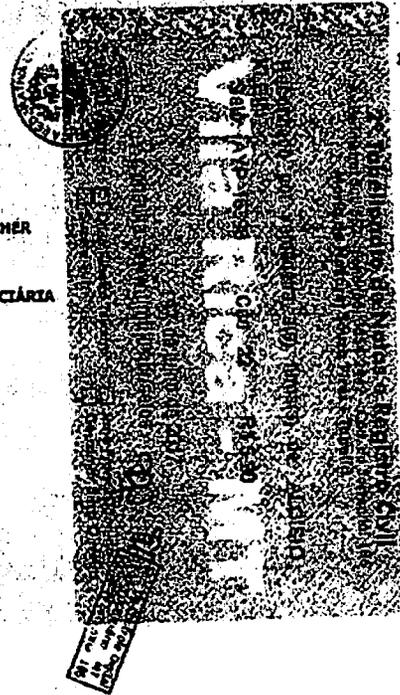
FLS Nº *87*  
Assinatura

Empresa: REGINALDO R DA SILVA ME  
 CNPJ: 07.986.329/0001-12  
 Insc. Junta Comercial: 51101529084 Data: 11/05/2006  
 Balanço encerrado em: 31/12/2016

Folha: 0001  
 Emissão: 04/07/2017  
 Hora: 10:46:02

**BALANÇO PATRIMONIAL**

| Código | Classificação | Descrição                                      | Saldo Atual        |
|--------|---------------|--|--------------------|
| 1      | 1             | <b>ATIVO</b>                                   | <b>161.650,200</b> |
| 2      | 1.1           | <b>ATIVO CIRCULANTE</b>                        | <b>117.450,200</b> |
| 3      | 1.1.1         | <b>DISPONÍVEL</b>                              | <b>61.669,200</b>  |
| 4      | 1.1.10.1      | Caixa  | 61.669,200         |
| 5      | 1.1.10.100.1  | Caixa Geral                                    | 61.669,200         |
| 53     | 1.1.5         | <b>ESTOQUE</b>                                 | <b>55.781,000</b>  |
| 54     | 1.1.50.1      | Mercadorias, produtos e insumos                | 55.781,000         |
| 55     | 1.1.50.100.1  | Mercadorias para revenda                       | 3.829,000          |
| 56     | 1.1.50.100.2  | Matéria-prima                                  | 51.952,000         |
| 87     | 1.3           | <b>ATIVO PERMANENTE</b>                        | <b>44.200,000</b>  |
| 111    | 1.3.2         | <b>IMOBILIZADO</b>                             | <b>44.200,000</b>  |
| 116    | 1.3.20.2      | Móveis e utensílios                            | 11.300,000         |
| 117    | 1.3.20.200.1  | Móveis e utensílios                            | 11.300,000         |
| 118    | 1.3.20.3      | Máquinas, equipamentos e ferramentas           | 20.400,000         |
| 119    | 1.3.20.300.1  | Máquinas e equipamentos                        | 20.400,000         |
| 120    | 1.3.20.4      | Veículos                                       | 12.500,800         |
| 121    | 1.3.20.400.1  | Veículos                                       | 12.500,800         |
| 149    | 2             | <b>PASSIVO</b>                                 | <b>161.650,200</b> |
| 150    | 2.1           | <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>                      | <b>2.467,160</b>   |
| 164    | 2.1.3         | <b>FORNECEDORES</b>                            | <b>1.086,460</b>   |
| 165    | 2.1.30.1      | Fornecedores                                   | 1.086,460          |
| 573    | 2.1.30.100.1  | Indústria de Urnas Bignotto Eireli             | 1.086,460          |
| 169    | 2.1.4         | <b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>                  | <b>500,700</b>     |
| 170    | 2.1.40.1      | Impostos e contribuições a recolher            | 500,700            |
| 479    | 2.1.40.101.5  | Simplex a recolher                             | 500,700            |
| 185    | 2.1.5         | <b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b> | <b>680,000</b>     |
| 186    | 2.1.50.1      | Obrigações com o pessoal                       | 783,200            |
| 188    | 2.1.50.100.2  | Pro-labore a pagar                             | 783,200            |
| 190    | 2.1.50.2      | <b>OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>              | <b>96,800</b>      |
| 191    | 2.1.50.200.1  | Inss a recolher                                | 96,800             |
| 242    | 2.4           | <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                      | <b>159.183,040</b> |
| 243    | 2.4.1         | <b>CAPITAL SOCIAL</b>                          | <b>15.000,000</b>  |
| 244    | 2.4.10.1      | Capital subscrito                              | 15.000,000         |
| 245    | 2.4.10.100.1  | Capital social                                 | 15.000,000         |
| 284    | 2.4.3         | <b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>          | <b>144.183,040</b> |
| 285    | 2.4.30.1      | Lucros ou prejuízos acumulados                 | 144.183,040        |
| 286    | 2.4.30.100.1  | Lucros acumulados                              | 183.636,840        |



**Documento Recebido**  
 Unidade: CONAB / SUREG - M:  
 Data: \_\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_  
 Matricula: \_\_\_\_\_ Empregado: \_\_\_\_\_

**FIRMA RECONHECIDA**

SAO FELIX DO ARAGUAIA, 04 de Julho de 2017

**RECONHECIMENTO**  
 Nº 123.456.789

*Reginaldo R. da Silva*  
 REGINALDO RODRIGUES DA SILVA  
 EMPRESÁRIO  
 RG: 11576936 SJ MT  
 CPF: 825.081.001-53

*Aloisio Klein*  
 ALOISIO KLEIN  
 Reg. no CRC: MT sob o No. MT007616008  
 Técnico em Contabilidade  
 RG: 1.065.485 SSP PR  
 CPF: 783.289.229-91

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA  
 Rua Severiano Neves, Nº 187, Centro, São Félix do Araguaia - MT  
 Fone/Fax: (68) 3522-1607 CNPJ:  
 Reconheço por verdadeira(s) a(s) assinatura(s): REGINALDO  
 RENAN SEVERIANO SOUZA DA SILVA  
 Tabelião Oficial  
 2º Ofício de São Félix do Araguaia - MT  
 CPF: 022.353.522-04  
 Digital: AYL 65968 R\$ 5,90 ISSQN: 0,28  
 Consulta: <http://www.tnt.us.br/selos>  
 São Félix do Araguaia - MT (05 de julho de 2017)  
 Dou 76. Em Teste!

Renan Severiano de Souza  
 Tabelião Oficial  
 Rua Severiano Neves, Nº 187, Centro, São Félix do Araguaia - MT  
 Fone/Fax: (68) 3522-1607 CNPJ:  
 Reconheço por verdadeira(s) a(s) assinatura(s): REGINALDO RODRIGUES DA SILVA  
 Renan Severiano de Souza  
 Tabelião Oficial  
 Rua Severiano Neves, Nº 187, Centro, São Félix do Araguaia - MT  
 Fone/Fax: (68) 3522-1607 CNPJ:  
 Reconheço por verdadeira(s) a(s) assinatura(s): REGINALDO RODRIGUES DA SILVA

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07986329/0001-12  
**Razão Social:** REGINALDO R DA SILVA  
**Endereço:** AV GOVERNADOR JOSE FRAGELLI 257 / CENTRO / CUIABA / MT /  
78670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

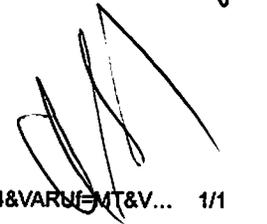
**Validade:** 16/08/2017 a 14/09/2017

**Certificação Número:** 2017081605575717386097

Informação obtida em 25/08/2017, às 09:21:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

4



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: REGINALDO R DA SILVA - ME**  
**CNPJ: 07.986.329/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

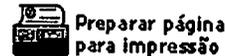
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 13:43:11 do dia 18/04/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/10/2017.

Código de controle da certidão: **E0BB.90C0.799B.27F8**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REGINALDO R DA SILVA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.986.329/0001-12  
Certidão nº: 136010452/2017  
Expedição: 25/08/2017, às 09:12:11  
Validade: 20/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REGINALDO R DA SILVA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.986.329/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Secretaria de Estado  
de Fazenda**



**Governo do Estado  
de Mato Grosso**

Data: 25/08/2017 - 08:17:18

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES  
FISCAIS - CNDI Nº 0020232200**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES  
PÚBLICAS**

Data de emissão: **25/08/2017**

Hora de emissão: **08:17:18**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **07.986.329/0001-12**

Nome: **REGINALDO R DA SILVA ME**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

**OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:  
[www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão valida até: **23/09/2017**

Código de Autenticação: **292T29K22KA9T29M**

Página 1 de 1

[Retornar](#)

© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

FLS Nº 92

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Departamento de Cadastro e Tributação

Nº: 96

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO/2017**

A Prefeitura Municipal de SÃO FELIX DO ARAGUAIA, por força da Lei Complementar Nº 064/2010, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, ao Contribuinte abaixo e para o endereço e atividade abaixo descritos.

**NOME / RAZÃO SOCIAL**

1155 - 0 REGINALDO R DA SILVA

**ENDEREÇO**

|              |                               |         |           |
|--------------|-------------------------------|---------|-----------|
| Logradouro:  | DOM PEDRO CASALDÁLIGA         | Número: | 139       |
| Complemento: | CASA DO ELTON DE PAULA VILELA | CEP:    | 78670-000 |
| Bairro:      | VILA SÃO JOSÉ                 |         |           |
| Distrito:    | SEDE                          | UF:     | MT        |
| Cidade:      | São Félix do Araguaia         |         |           |

**ATIVIDADE**

| Código   | Descrição              |
|--|------------------------|
| 164  | SERVICOS DE FUNERARIAS |
| 47 89-0-99-Comércio Varejista de Outros Produtos Não Especificados Anteriormente |                        |

**DOCUMENTOS**

|       |                    |                     |            |
|-------|--------------------|---------------------|------------|
| CNPJ: | 07 986 329/0001-12 | Inscrição Estadual: | 13371893-0 |
|-------|--------------------|---------------------|------------|

VALIDO ATÉ 31/12/2017

*Resolútor*  
Emivaldo de Castro e Silva  
TESOUREIRO  
Port.: 05/2017-PMSFA

Chefe Desp. Contábil  
Nilza Maria Mendes dos Santos  
Diretora de Departamento de Tributação  
Fiscalização e Arrecadação  
Port.: 34/2017-PMSFA

*Assessor*  
Fiscal Sanitário  
Matr.: nº 2602-PMSF

**FIXAR EM LOCAL VISÍVEL**

*Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.*

93  
assinatura



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº.: 03.918.869/0001-08  
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FAZENDA  
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO.



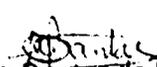
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº 158/ 2017**

CERTIFICAMOS que, verificando os arquivos desta Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, não constatamos, até a presente data, quaisquer débitos de impostos ou taxas vencidos, especificados no campo TRIBUTOS adjante, de responsabilidade do (a) contribuinte abaixo, em que passamos a presente Certidão válida por 30 (trinta) dias após a data de sua expedição.

|              |                      |
|--------------|----------------------|
| CONTRIBUINTE | REGINALDO R DA SILVA |
| CPF / CNPJ   | 07.986.329/0001-12   |
| TRIBUTOS     | GERAIS               |

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia se reserva, porém, o direito de cobrar quaisquer débitos que porventura sejam apurados posteriormente, de responsabilidade do (a) contribuinte acima.

São Félix do Araguaia – MT, 03 de Agosto de 2017

  
Lenilda Dantas da Rosa  
Diretora Deptº de Tributação  
e Arrecadação - Port.123/2017  
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO  
FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO



FLS Nº 98

DENISE PAX

REGINALDO R DA SILVA -INSC. ESTADUAL

13.371.893-0 - INSC. MUNICIPAL 1749/2009 Av Dom Pedro Casaldáliga 139 Vila Sao Jose Cep 78670-000 São Félix do Araguaia-MT Fone/fax (66) 3522- CNPJ: 07.986.329/0001-12 2178 Cel 66 98401-4308

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A firma REGINALDO R DA SILVA -INSC. ESTADUAL

13.371.893-0 - INSC. MUNICIPAL 1749/2009 Av Dom Pedro Casaldáliga 139 Vila Sao Jose Cep 78670-000 São Félix do Araguaia-MT, CNPJ: 079863290001-12 vem por meio deste, em cumprimento ao Pregão Presencial Nº 026/2017, declara que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais através do Diário Oficial dos Municípios e mural publico da prefeitura municipal.

São Félix do Araguaia-MT, 25de AGOSTO de 2017.

*Reginaldo R. da Silva*  
Assinatura e Carimbo.

07.986.329/0001-12  
REGINALDO R. DA SILVA  
AV. DOM PEDRO JOSE FRAGELLI, 257  
VILA SÃO JOSÉ - CEP 78.670-000  
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

FLS Nº 95

DENISE PAX  
REGINALDO R DA SILVA -INSC. ESTADUAL  
13.371.893-0 - INSC. MUNICIPAL 1749/2009 Av Dom Pedro Casaldáliga 139 Vila Sao Jose Cep 78670-000 São Félix do Araguaia-MT Fone/fax (66) 3522- CNPJ: 07.986.329/0001-12 2178 Cel 66 98401-4308

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017.

A empresa REGINALDO R DA SILVA inscrita no CNPJ nº 079863290001-12, estabelecida na Av Dom Pedro Casaldáliga 139 Vila Sao Jose Cep 78670-000 São Félix do Araguaia-MT. DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

*Reginaldo R da Silva*  
Assinatura

07.986.329/0001-12  
07.986.329/0001-12  
REGINALDO R. DA SILVA  
AV. GOVERNADOR JOSE FRAGELLA, 139  
CENTRO - CEP 78670-000  
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

*P*

*[Handwritten signature]*

FLS Nº 06  
Assinatura

DENISE PAX  
REGINALDO R DA SILVA - INSC. ESTADUAL  
13.371.893-0 - INSC. MUNICIPAL 1749/2009 Av Dom Pedro Casaldáliga 139 Vila Sao Jose Cep 78670-000 São Félix do Araguaia-MT Fone/fax (66) 3522- CNPJ: 07.986.329/0001-12 2178 Cel 66 98401-4308

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS TIPO POPULAR E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO, PARA ATENDIMENTOS DOS MUNICÍPIES EM VULNERABILIDADE SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.**

**Razão Social: REGINALDO R DA SILVA**

**CNPJ: CNPJ: 07.986.329/0001-12**

**Endereço: Av Dom Pedro Casaldáliga 139 Vila Sao Jose Cep 78670-000 São Félix do Araguaia-MT**

**E-mail: funerariadenisepax@hotmail.com**

**Cidade000 São Félix do Araguaia-MT**

**Telefone 66 3522-2178 66 98401-4308**

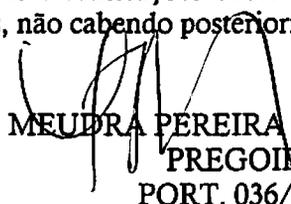
**Data da retirada: 21 /08/2017.**

Obtivemos, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, nesta data, cópia do edital acima citado.

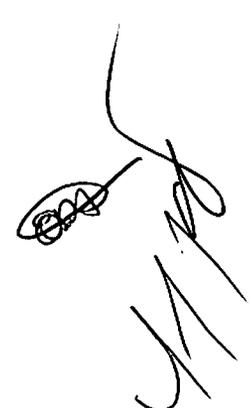
  
Nome legível e/ou assinatura

Senhor Licitante, Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do fax: (66) 3522-2117 / 1606 ou pelo e-mail: [licitacao\\_sfa.09.12@hotmail.com](mailto:licitacao_sfa.09.12@hotmail.com).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

  
MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS  
PREGOIRA  
PORT. 036/2017  
Meudra Pereira dos Santos  
PREGOIRA - CPL  
Port.: 36/2017-PMSFA





FLSNº

97  
Assinatura

  
Município de São Paulo  
PREFEITURA - CPL  
Port. 38/2017-PMSFA







Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO LICITAÇÃO



# ATAS E DEMAIS RELATORIOS FINAL



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT  
A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

Referência - Pregão presencial nº 026/2017

ATA DE JULGAMENTO PROPOSTA COMERCIAL

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (25/08/2017), às nove horas (09h00min), reuniram-se o membros da CPL, devidamente constituída através da Portaria nº 036/2017, para dar início aos trabalhos da licitação na modalidade pregão em epígrafe. Reuniu-se a Pregoeira, Senhora: **Meudra Pereira dos Santos** e os membros da Equipe de Apoio, senhora: **Eslaine Rodrigues Aguiar**, senhor: **Jose Edson Ferreira** a fim de realizar a sessão pública, nos autos de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial n.º 0026/2017.

**I - ABERTURA DA SESSÃO** - foram entregues e aceitos os documentos comprobatórios de credenciamento, bem como de identificação pessoal do agente credenciado pela empresa: conforme seguem:

|   |                  |  |
|---|------------------|--|
| REGINALDO R. DA SILVA - ME<br>CNPJ 07.986.329/0001-12 | Representado Por | REGINALDO RODRIGUES DA SILVA<br>CPF 825.081.001-53 |
|---|------------------|--|

**II-** Examinada a indevassabilidade dos envelopes e outros requisitos editalícios, nada de irregular foi encontrado pela Comissão, ou indicado pelos representantes presentes.

**III)** Abertos os envelopes de Proposta de Preços, a Pregoeira Oficial Senhora: **Meudra Pereira dos Santos** e demais comissários e licitante presente passaram a rubricar todas as folhas das propostas apresentadas;

**IV-** Encerrada a fase Credencimanto, às dez horas (09h30min) Dando seguimento aos trabalhos a Pregoeira solicitou ao Senhor licitante presente que analisasse a referida proposta de preço; Após análise e rubricas das mesmas, nenhum licitante presente quiz se tecer comentários sobre a fase averiguação da proposta apresentada. Ato contínuo verificou-se as seguintes ofertas da licitante presente, A Comissão considera classificada a empresa acima citada de acordo EDITAL NO QUE DIZ RESPEITO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA para os respectivos itens constantes da tabela de preços apresentados. Ficando prejudicada a fase de Lance.

**V** - Em sequencia a Comissão procedeu-se então, a abertura dos envelopes de documentos, devidamente rubricados no lacre pela equipe de apoio e licitantes presentes o qual estava em



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



poder da Pregoeira. Após a Abertura dos envelopes de documentação da licitantes classificada. Os documentos circularam entre os presentes para verificação e rubrica dos mesmos. Foi verificada a autenticidade das documentações apresentadas. A empresa presente estava devidamente habilitadas. **Nada mais havendo a tratar** a Pregoeira declarou adjudicado os itens a empresa vencedora do certame. O representante da empresa declinou o direito de entrar com recurso contra ato da pregoeira no referido certame. Encerrada a sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por Ela, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes assinada.

Faz parte integrante desta ata o espelho anexo a este das solicitações do edital Pregão Presencial nº 026/2017 Processo Administrativo nº 047/2017.

Durante a sessão não ocorreram outros fatos merecedores de registro.

Pregoeira

*[Handwritten signature]*  
Maurice Pereira dos Santos  
PREGOEIRO - CPL  
Port.: 36/2017-PMSFA

Equipo de Apoio

*[Handwritten signature]*  
Eslaine Rodrigues Aguiar  
Equipe de Apoio

Equipe de Apoio

*[Handwritten signature]*

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

CNPJ: 03.918.869/0001-08  
AV ARAGUAIA 248  
C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 26/2017-PR

Processo Administrativo: 4481/2017  
Processo de Licitação: 47/2017  
Data do Processo: 10/08/2017

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS TIPO POPULAR E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 26/2017 (Sequência: 1)**

Ao(s) 25 de Agosto de 2017, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 036/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 47/2017, Licitação nº 26/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** III) Abertos os envelopes de Proposta de Preços, a Pregoeira Oficial Senhora: Meudra Pereira dos Santos e demais comissários e licitante presente passaram a rubricar todas as folhas das propostas apresentadas; IV- Encerrada a fase Credenciamento, às dez horas (09h30min) Dando seguimento aos trabalhos a Pregoeira solicitou ao Senhor licitante presente que analisasse a referida proposta de preço; Após análise e rubricas das mesmas, nenhum licitante presente quis se tecer comentários sobre a fase averiguação da proposta apresentada. Ato contínuo verificou-se as seguintes ofertas da licitante presente, A Comissão considera classificada a empresa acima citada de acordo EDITAL Nº QUE DIZ RESPEITO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA para os respectivos itens constantes da tabela de preços apresentados. Ficando prejudicada a fase de Lance.

Participante: 126322 - REGINALDO R DA SILVA

| Item | Especificação   | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---|---------|-------------|-------|----------|----------------|-------------|
| 1    | R 1 - Caixaõ popular (estrutura de madeira)comprimento de 0,60m   | UN      | 10,00       |       | 0,0000   | 623,00         | 6.230,00    |
| 2    | Caixaõ popular (estrutura de madeira) comprimento de 0,80m        | UN      | 10,00       |       | 0,0000   | 655,00         | 6.550,00    |
| 3    | Caixaõ popular (estrutura de madeira)comprimento de 1,00m         | UN      | 10,00       |       | 0,0000   | 680,00         | 6.800,00    |
| 4    | Caixaõ popular (estrutura de madeira)comprimento de 1,20m         | UN      | 10,00       |       | 0,0000   | 690,00         | 6.900,00    |
| 5    | Caixaõ popular (estrutura de madeira)comprimento de 1,40          | UN      | 10,00       |       | 0,0000   | 750,00         | 7.500,00    |
| 6    | Caixaõ popular (estrutura de madeira)comprimento de 1,60m         | UN      | 10,00       |       | 0,0000   | 950,00         | 9.500,00    |
| 7    | Caixaõ popular (estrutura de madeira)comprimento de 1,80m         | UN      | 10,00       |       | 0,0000   | 1.200,00       | 12.000,00   |
| 8    | Caixaõ popular (estrutura de madeira)comprimento de 1,90m         | UN      | 10,00       |       | 0,0000   | 1.200,00       | 12.000,00   |
| 9    | Caixaõ popular (estrutura de madeira)comprimento de 2,00m         | UN      | 10,00       |       | 0,0000   | 1.200,00       | 12.000,00   |
| 10   | Urnas ( em laca branca infantil/adolescente) comprimento de 0,60m | UN      | 10,00       |       | 0,0000   | 623,00         | 6.230,00    |
| 11   | Urnas (em laca branca infantil/adolescente) comprimento de 0,80m  | UN      | 10,00       |       | 0,0000   | 655,00         | 6.550,00    |
| 12   | Urnas (em laca branca infantil/adolescente) comprimento de 1,00m  | UN      | 10,00       |       | 0,0000   | 680,00         | 6.800,00    |
| 13   | Urnas (em laca branca infantil/adolescente) comprimento de 1,20m  | UN      | 10,00       |       | 0,0000   | 690,00         | 6.900,00    |
| 14   | Urnas (em laca branca infantil/adolescente) comprimento de 1,40m  | UN      | 10,00       |       | 0,0000   | 750,00         | 7.500,00    |
| 15   | Urnas (em laca branca infantil/adolescente) comprimento de 1,60m  | UN      | 10,00       |       | 0,0000   | 950,00         | 9.500,00    |
| 16   | Urnas (em laca branca infantil/adolescente) comprimento de 1,80m  | UN      | 10,00       |       | 0,0000   | 1.200,00       | 12.000,00   |
| 17   | Urnas (em laca branca infantil/adolescente) comprimento de 1,90m  | UN      | 10,00       |       | 0,0000   | 1.200,00       | 12.000,00   |
| 18   | SERVIÇOS DE TRANSLADO   | SER     | 1,00        |       | 0,0000   | 75.000,00      | 75.000,00   |

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

CNPJ: 03.918.869/0001-08  
AV ARAGUAIA 248  
C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 26/2017 - PR

Processo Administrativo: 47/2017  
Processo de Licitação: 47/2017  
Data do Processo: 10/08/2017

Folha: 2/2

Participante: 126322 - REGINALDO R DA SILVA

| Item | Especificação  | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--|---------|-------------|-------|----------|----------------|-------------|
| 19   | (obs.: FORMOLIZAÇÃO para cadáveres insepultos quando o período do óbito estiver compreendido por menos de 24 horas a 48 horas e causa de morte que seja por doença infecto-contágio)<br>(obs.: EMBALSAMENTO para cadáveres insepultos quando o período do óbito estiver compreendido por mais de 48 horas e causa de morte que seja por doença infecto-contágio) | UN      | 10,00       |       | 0,0000   | 2.530,00       | 25.300,00   |

Total do Participante -----> 247.260,00

Total Geral -----> 247.260,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

São Félix do Araguaia, 25 de Agosto de 2017

**COMISSÃO:**

Meudra Pereira dos Santos

ESLAINE RODRIGUES AGUIAR

JOSE EDSON FERREIRA

..... - Pregoeiro(a)  
..... - EQUIPE DE APOIO  
..... - EQUIPE DE APOIO

*Meudra Pereira dos Santos*  
**PREGOEIRA - CPL**  
**Port.: 36/2017-PMSFA**



Edital de Pregão Presencial Nº 26  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial  
ATA Nº 26 - 2017

105  
Assinatura

Reuniram-se no dia 25/08/2017, as 09:00:00, na PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 036/2017 com o objetivo de \_\_\_\_\_ tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 26 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS TIPO POPULAR E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

126322 REGINALDO R DA SILVA

CNPJ: 07.986.329/0001-12

Sobre a documentação dos licitantes: V - Em sequência a Comissão procedeu-se então, a abertura dos envelopes de documentos, devidamente rubricados no lacre pela equipe de apoio e licitantes presentes o qual estava em poder da Pregoeira. Após a Abertura dos envelopes de documentação da licitantes classificada. Os documentos circularam entre os presentes para verificação e rubrica dos mesmos. Foi verificada a autenticidade das documentações apresentadas. A empresa presente estava devidamente habilitadas. Nada mais havendo a tratar a Pregoeira declarou adjudicado os itens a empresa vencedora do certame. O representante da empresa declinou o direito de entrar com recurso contra ato da pregoeira no referido certame. Encerrada a sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por Ela, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes assinada.

Faz parte integrante desta ata o espelho anexo a este das solicitações do edital Pregão Presencial nº 026/2017 Processo Administrativo nº 047/2017.

Durante a sessão não ocorreram outros fatos merecedores de registro.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Meudra Pereira dos Santos

.....Pregoeiro

Meudra Pereira dos Santos  
PREGOEIRA - CPL  
Port.: 36/2017-PMSFA

ESLAINE RODRIGUES AGUIAR

.....EQUIPE DE APOIO

JOSE EDSON FERREIRA

.....EQUIPE DE APOIO

OND

FLS Nº 100  
Assinatura

### Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 47/2017 Data de Abertura: 25/08/2017  
Pregoeiro: Meudra Pereira dos Santos

**ITEM: 1 - Caixaõ popular (estrutura de madeira) comprimento de 0,60m**

| Código | Classificados |
|--------|---------------|
|--------|---------------|

126322 REGINALDO R DA SILVA CNPJ: 07.986.329/0001-12

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: Meudra Pereira dos Santos

REGINALDO R DA SILVA

**ITEM: 2 - Caixaõ popular (estrutura de madeira) comprimento de 0,80m**

| Código | Classificados |
|--------|---------------|
|--------|---------------|

126322 REGINALDO R DA SILVA CNPJ: 07.986.329/0001-12

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: Meudra Pereira dos Santos

REGINALDO R DA SILVA

**ITEM: 3 - Caixaõ popular (estrutura de madeira) comprimento de 1,00m**

| Código | Classificados |
|--------|---------------|
|--------|---------------|

126322 REGINALDO R DA SILVA CNPJ: 07.986.329/0001-12

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: Meudra Pereira dos Santos

REGINALDO R DA SILVA

**ITEM: 4 - Caixaõ popular (estrutura de madeira) comprimento de 1,20m**

| Código | Classificados |
|--------|---------------|
|--------|---------------|

126322 REGINALDO R DA SILVA CNPJ: 07.986.329/0001-12

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: Meudra Pereira dos Santos

REGINALDO R DA SILVA

**ITEM: 5 - Caixaõ popular (estrutura de madeira) comprimento de 1,40**

| Código | Classificados |
|--------|---------------|
|--------|---------------|

126322 REGINALDO R DA SILVA CNPJ: 07.986.329/0001-12

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: Meudra Pereira dos Santos

REGINALDO R DA SILVA

**ITEM: 6 - Caixaõ popular (estrutura de madeira) comprimento de 1,60m**

| Código | Classificados |
|--------|---------------|
|--------|---------------|

126322 REGINALDO R DA SILVA CNPJ: 07.986.329/0001-12

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: Meudra Pereira dos Santos

REGINALDO R DA SILVA

Assinatura

105  
PLS PL  
Assinatura

### Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 47/2017 Data de Abertura: 25/08/2017  
Pregoeiro: Meudra Pereira dos Santos

**ITEM: 7 - Calção popular (estrutura de madeira) comprimento de 1,80m**

| Código | Classificados        |
|--------|----------------------|
| 126322 | REGINALDO R DA SILVA |

CNPJ: 07.986.329/0001-12

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: Meudra Pereira dos Santos

REGINALDO R DA SILVA

**ITEM: 8 - Calção popular (estrutura de madeira) comprimento de 1,90m**

| Código | Classificados        |
|--------|----------------------|
| 126322 | REGINALDO R DA SILVA |

CNPJ: 07.986.329/0001-12

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: Meudra Pereira dos Santos

REGINALDO R DA SILVA

**ITEM: 9 - Calção popular (estrutura de madeira) comprimento de 2,00m**

| Código | Classificados        |
|--------|----------------------|
| 126322 | REGINALDO R DA SILVA |

CNPJ: 07.986.329/0001-12

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: Meudra Pereira dos Santos

REGINALDO R DA SILVA

**ITEM: 10 - Urnas ( em laca branca infantil/adolescente) 0,60m**

| Código | Classificados        |
|--------|----------------------|
| 126322 | REGINALDO R DA SILVA |

CNPJ: 07.986.329/0001-12

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: Meudra Pereira dos Santos

REGINALDO R DA SILVA

**ITEM: 11 - Urnas (em laca branca infantil/adolescente) 0,80m**

| Código | Classificados        |
|--------|----------------------|
| 126322 | REGINALDO R DA SILVA |

CNPJ: 07.986.329/0001-12

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: Meudra Pereira dos Santos

REGINALDO R DA SILVA

**ITEM: 12 - Urnas (em laca branca infantil/adolescente) 1,00m**

| Código | Classificados        |
|--------|----------------------|
| 126322 | REGINALDO R DA SILVA |

CNPJ: 07.986.329/0001-12

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: Meudra Pereira dos Santos

REGINALDO R DA SILVA

BR

106  
Assinatura

### Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 47/2017 Data de Abertura: 25/08/2017  
Pregoeiro: Meudra Pereira dos Santos

**ITEM: 13 - Urnas (em laca branca infantil/adolescente) 1,20m**

| Código | Classificados        |
|--------|----------------------|
| 126322 | REGINALDO R DA SILVA |

CNPJ: 07.986.329/0001-12

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: Meudra Pereira dos Santos

REGINALDO R DA SILVA

**ITEM: 14 - Urnas (em laca branca infantil/adolescente) 1,40m**

| Código | Classificados        |
|--------|----------------------|
| 126322 | REGINALDO R DA SILVA |

CNPJ: 07.986.329/0001-12

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: Meudra Pereira dos Santos

REGINALDO R DA SILVA

**ITEM: 15 - Urnas (em laca branca infantil/adolescente) 1,60m**

| Código | Classificados        |
|--------|----------------------|
| 126322 | REGINALDO R DA SILVA |

CNPJ: 07.986.329/0001-12

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: Meudra Pereira dos Santos

REGINALDO R DA SILVA

**ITEM: 16 - Urnas (em laca branca infantil/adolescente) 1,80m**

| Código | Classificados        |
|--------|----------------------|
| 126322 | REGINALDO R DA SILVA |

CNPJ: 07.986.329/0001-12

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: Meudra Pereira dos Santos

REGINALDO R DA SILVA

**ITEM: 17 - Urnas (em laca branca infantil/adolescente) 1,90m**

| Código | Classificados        |
|--------|----------------------|
| 126322 | REGINALDO R DA SILVA |

CNPJ: 07.986.329/0001-12

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: Meudra Pereira dos Santos

REGINALDO R DA SILVA

**ITEM: 18 - SERVIÇOS DE TRANSLADO**

| Código | Classificados        |
|--------|----------------------|
| 126322 | REGINALDO R DA SILVA |

CNPJ: 07.986.329/0001-12

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: Meudra Pereira dos Santos

REGINALDO R DA SILVA

EP

### Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 47/2017 Data de Abertura: 25/08/2017  
Pregoeiro: Meudra Pereira dos Santos

ITEM: 19 - (obs.: FORMOLIZAÇÃO para cadáveres insepultos quando o perío

| Código | Classificados        |
|--------|----------------------|
| 126322 | REGINALDO R DA SILVA |

CNPJ: 07.986.329/0001-12

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: Meudra Pereira dos Santos

REGINALDO R DA SILVA

  
.....  
.....



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 47/2017      Processo Administrativo: 21 - GAB. SECRET.(A) TRABALHO E CIDADANIA      Total dos Itens Vencedores: 247.260,00  
 Licitação.....: 26/2017 - PR  
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
 Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS TIPO POPULAR E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO, COM VISTAS A ATENDER FAMILIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA-MT.

| Fornecedor   | Nome do Fornecedor   | Marca | Quantidade | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação | Classificação |
|--------------|--|-------|------------|----------|----------------|-------------|----------|---------------|
| Item.....: 1 | - 59010003 - Caixaõ popular (estrutura de madeira) comprimento de 0,60m - Unidade: UN  |       |            |          |                |             |          |               |
| 126322       | REGINALDO R DA SILVA   |       | 10,000     | 0,0000   | 623,0000       | 6.230,00    | Venceu   | 0             |
| Item.....: 2 | - 59010004 - Caixaõ popular (estrutura de madeira) comprimento de 0,80m - Unidade: UN  |       |            |          |                |             |          |               |
| 126322       | REGINALDO R DA SILVA   |       | 10,000     | 0,0000   | 655,0000       | 6.550,00    | Venceu   | 0             |
| Item.....: 3 | - 59010005 - Caixaõ popular (estrutura de madeira) comprimento de 1,00m - Unidade: UN  |       |            |          |                |             |          |               |
| 126322       | REGINALDO R DA SILVA   |       | 10,000     | 0,0000   | 680,0000       | 6.800,00    | Venceu   | 0             |
| Item.....: 4 | - 59010006 - Caixaõ popular (estrutura de madeira) comprimento de 1,20m - Unidade: UN  |       |            |          |                |             |          |               |
| 126322       | REGINALDO R DA SILVA   |       | 10,000     | 0,0000   | 690,0000       | 6.900,00    | Venceu   | 0             |
| Item.....: 5 | - 821010693 - Caixaõ popular (estrutura de madeira) comprimento de 1,40 - Unidade: UN  |       |            |          |                |             |          |               |
| 126322       | REGINALDO R DA SILVA   |       | 10,000     | 0,0000   | 750,0000       | 7.500,00    | Venceu   | 0             |
| Item.....: 6 | - 821010694 - Caixaõ popular (estrutura de madeira) comprimento de 1,60m - Unidade: UN |       |            |          |                |             |          |               |
| 126322       | REGINALDO R DA SILVA   |       | 10,000     | 0,0000   | 950,0000       | 9.500,00    | Venceu   | 0             |
| Item.....: 7 | - 821010695 - Caixaõ popular (estrutura de madeira) comprimento de 1,80m - Unidade: UN |       |            |          |                |             |          |               |
| 126322       | REGINALDO R DA SILVA   |       | 10,000     | 0,0000   | 1.200,0000     | 12.000,00   | Venceu   | 0             |

100  
 [Handwritten signature]

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 47/2017      Processo Administrativo: 21 - GAB. SECRET.(A) TRABALHO E CIDADANIA      247.260,00  
 Licitação.....: 26/2017 - PR  
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
 Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS TIPO POPULAR E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO, COM VISTAS A ATENDER FAMILIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA-MT.

| Fornecedor    | Nome do Fornecedor   | Marca   | Quantidade | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação | Classificação |
|---------------|----------------------|---|------------|----------|----------------|-------------|----------|---------------|
| Item.....: 8  | - 821010696          | - Caixaõ popular (estrutura de madeira)comprimento de 1,90m - Unidade: UN |            |          |                |             |          |               |
| 126322        | REGINALDO R DA SILVA |   | 10,000     | 0,0000   | 1.200,0000     | 12.000,00   | Venceu   | 0             |
| Item.....: 9  | - 821010697          | - Caixaõ popular (estrutura de madeira)comprimento de 2,00m - Unidade: UN |            |          |                |             |          |               |
| 126322        | REGINALDO R DA SILVA |   | 10,000     | 0,0000   | 1.200,0000     | 12.000,00   | Venceu   | 0             |
| Item.....: 10 | - 821023852          | - Urnas ( em laca branca infantil/adolescente) 0,60m - Unidade: UN        |            |          |                |             |          |               |
| 126322        | REGINALDO R DA SILVA |   | 10,000     | 0,0000   | 623,0000       | 6.230,00    | Venceu   | 0             |
| Item.....: 11 | - 821023854          | - Urnas (em laca branca infantil/adolescente) 0,80m - Unidade: UN         |            |          |                |             |          |               |
| 126322        | REGINALDO R DA SILVA |   | 10,000     | 0,0000   | 655,0000       | 6.550,00    | Venceu   | 0             |
| Item.....: 12 | - 821023855          | - Urnas (em laca branca infantil/adolescente) 1,00m - Unidade: UN         |            |          |                |             |          |               |
| 126322        | REGINALDO R DA SILVA |   | 10,000     | 0,0000   | 680,0000       | 6.800,00    | Venceu   | 0             |
| Item.....: 13 | - 821023856          | - Urnas (em laca branca infantil/adolescente) 1,20m - Unidade: UN         |            |          |                |             |          |               |
| 126322        | REGINALDO R DA SILVA |   | 10,000     | 0,0000   | 690,0000       | 6.900,00    | Venceu   | 0             |
| Item.....: 14 | - 821023857          | - Urnas (em laca branca infantil/adolescente) 1,40m - Unidade: UN         |            |          |                |             |          |               |
| 126322        | REGINALDO R DA SILVA |   | 10,000     | 0,0000   | 750,0000       | 7.500,00    | Venceu   | 0             |

109  
 WMA

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 47/2017      Processo Administrativo: 21 - GAB. SECRET.(A) TRABALHO E CIDADANIA      247.260,00  
 Licitação.....: 26/2017 - PR  
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
 Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS TIPO POPULAR E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO, COM VISTAS A ATENDER FAMILIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA-MT.

| Item..... | Fornecedor | Nome do Fornecedor   | Marca   | Quantidade | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação | Classificação |
|-----------|------------|----------------------|---|------------|----------|----------------|-------------|----------|---------------|
| 15        | 821023858  | REGINALDO R DA SILVA | URNAS (em laca branca infantil/adolescente) 1,60m - Unidade: UN | 10,000     | 0,0000   | 950,0000       | 9.500,00    | Venceu   | 0             |
| 16        | 821023859  | REGINALDO R DA SILVA | URNAS (em laca branca infantil/adolescente) 1,80m - Unidade: UN | 10,000     | 0,0000   | 1.200,0000     | 12.000,00   | Venceu   | 0             |
| 17        | 821023860  | REGINALDO R DA SILVA | URNAS (em laca branca infantil/adolescente) 1,90m - Unidade: UN | 10,000     | 0,0000   | 1.200,0000     | 12.000,00   | Venceu   | 0             |
| 18        | 821015892  | REGINALDO R DA SILVA | SERVICOS DE TRANSLADO - Unidade: SER                            | 1,000      | 0,0000   | 75.000,0000    | 75.000,00   | Venceu   | 0             |

FL. 012  
 110  




**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 47/2017      Processo Administrativo: 21 - GAB. SECRET.(A) TRABALHO E CIDADANIA      247.260,00  
 Licitação.....: 26/2017 - PR  
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
 Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS TIPO POPULAR E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO, COM VISTAS A ATENDER FAMILIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA-MT.

| Fornecedor | Nome do Fornecedor   | Marca | Quantidade | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação | Classificação |
|------------|----------------------|-------|------------|----------|----------------|-------------|----------|---------------|
| 126322     | REGINALDO R DA SILVA |       | 10,000     | 0,0000   | 2.530,0000     | 25.300,00   | Venceu   | 0             |

Item.....: 19 - 821023885 - (obs.: FORMOLIZACÃO para cadáveres insepostos quando o perfio - Unidade: UN

São Félix do Araguaia, Em ...../...../.....

Meudra Pereira dos Santos - ..... - Pregoeiro(a)  
 ESLAINE RODRIGUES AGUIAR - ..... - EQUIPE DE APOIO  
 JOSE EDSON FERREIRA - ..... - EQUIPE DE APOIO

FLS 18  
 611  
 Assinatura



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

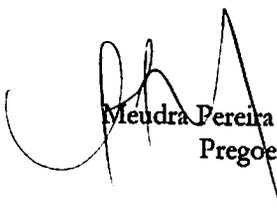


112  
P

AVISO DE RESULTADO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2017/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017  
MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 026/2017. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS TIPO POPULAR E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO, PARA ATENDIMENTOS DOS MUNÍCIPES EM VULNERABILIDADE SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.** Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, Portanto Sagrou-se vencedora do certame a Empresa: REGINALDO R. DA SILVA - ME, CNPJ 07.986.329/0001-12, com valor de R\$ 247.260,00 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos e sessenta reais) Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-2117.

São Félix do Araguaia - MT, 25 de agosto de 2017.

  
Meudra Pereira dos Santos  
Pregoeira

PUBLICADO NO MURAL  
NO PERÍODO DE  
25/08/2017 A 30/08/2017  
São Félix do Araguaia - MT  
Visto do Funcionário





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
GABINETE DA PREFEITA



RELATÓRIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2013 PARA REGISTRO DE PREÇO.  
LEI 10.520/02, LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 8.883/94 E LEI Nº 9.648/98

**PROCESSO Nº 047/2017**

Da: Pregoeira

Para: Secretária Municipal De Administração

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS TIPO POPULAR E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO, PARA ATENDIMENTOS DOS MUNICÍPIES EM VULNERABILIDADE SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.**

Participou desta licitação, somente uma empresa:

REGINALDO R. DA SILVA, CNPJ 07.986.329/0001-12.

Após analisarmos a proposta e os documentos de Habilitação, declaramos vencedora, por apresentar MENOR PREÇO e satisfazer as especificações do referido Pregão, a empresa abaixo:

REGINALDO R. DA SILVA, CNPJ 07.986.329/0001-12. Valor total licitado R\$ 319.735,00(Trezentos e dezenove mil e setecentos e trinta e cinco reais);

Ante ao exposto, esta PREGOEIRA é de parecer pela homologação e adjudicação em favor da empresa citada acima.

A presente Licitação foi processada de acordo com a lei 10.520/02, lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

São Félix do Araguaia – MT, 30 de agosto de 2017.

  
Meudra Pereira dos Santos  
Pregoeira  
Port.136/2017

Meudra Pereira dos Santos  
PREGOEIRA - CPL  
Port.: 36/2017-PMSFA



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Pregoeiro(a) Municipal, Sr(a) Meudra Pereira dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 47/2017  
b) Licitação Nr.: 26/2017-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data da Adjudicação: 25/08/2017 Sequência: 0  
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS TIPO POPULAR E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.

f) Fornecedores e Itens Adjudicados:

Qtde de Itens    Média Descto (%)    (em Reais R\$)  
Total dos Itens

- 126322 - REGINALDO R DA SILVA

19

0,0000

247.260,00

19

247.260,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.054.3.3.90.39.00.00.00.00 (226), 2.063.3.3.90.32.00.00.00.00 (358)

São Félix do Araguaia, 25 de Agosto de 2017.

Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
ASSESSORIA JURIDICA



## PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 047/2017  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°: 026/2017

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS TIPO POPULAR E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO, PARA ATENDIMENTOS DOS MUNICÍPIES EM VULNERABILIDADE SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.**

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 026/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de URNAS FUNERARIAS E SERVIÇO DE TRANSLADO, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

### RELATÓRIO

Consta no presente certame: solicitação de despesas do setor demandante/ Diretoria Administrativa para aquisição dos pneus; despacho do Secretário de Administração e Planejamento, existência de recursos orçamentários; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, com indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio, adequação da despesa com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual;



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
ASSESSORIA JURIDICA



autuação do processo licitatório; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; minuta do edital e anexo.

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o menor preço por item como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

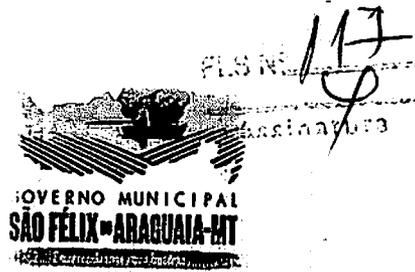
### OBJETO DE ANÁLISE

Cumprе aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
ASSESSORIA JURIDICA



A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale aclarar que a Lei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).

Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

- I - Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II - Local a ser retirado o edital;
- III - Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV - Condições para participação;
- V - Critérios para julgamento;
- VI - Condições de pagamento;
- VII - Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII - Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX - Especificações e peculiaridades da licitação.



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
ASSESSORIA JURIDICA



Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

de 2017

São Félix do Araguaia - MT em 30 de agosto

  
Danilo Schembek Souza  
Procurador Jurídico  
OAB/MT 19.907



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA**

CNPJ: 03.918.869/0001-08  
AV ARAGUAIA 248  
C.E.P.: 78670-000 - São Félix do Araguaia - MT

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 26/2017 - PR

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 47/2017  
Data do Processo: 10/08/2017

Folha: 2/2

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**REGINALDO R DA SILVA (126322)**

|    |  |     |       |        |           |           |
|----|--|-----|-------|--------|-----------|-----------|
| 10 | Umas (em laca branca infantil/adolescente) comprimento de 0,60m  | UN  | 10,00 | 0,0000 | 623,00    | 6.230,00  |
| 11 | Umas (em laca branca infantil/adolescente) comprimento de 0,80m  | UN  | 10,00 | 0,0000 | 655,00    | 6.550,00  |
| 12 | Umas (em laca branca infantil/adolescente) comprimento de 1,00m  | UN  | 10,00 | 0,0000 | 680,00    | 6.800,00  |
| 13 | Umas (em laca branca infantil/adolescente) comprimento de 1,20m  | UN  | 10,00 | 0,0000 | 690,00    | 6.900,00  |
| 14 | Umas (em laca branca infantil/adolescente) comprimento de 1,40m  | UN  | 10,00 | 0,0000 | 750,00    | 7.500,00  |
| 15 | Umas (em laca branca infantil/adolescente) comprimento de 1,60m  | UN  | 10,00 | 0,0000 | 950,00    | 9.500,00  |
| 16 | Umas (em laca branca infantil/adolescente) comprimento de 1,80m  | UN  | 10,00 | 0,0000 | 1.200,00  | 12.000,00 |
| 17 | Umas (em laca branca infantil/adolescente) comprimento de 1,90m  | UN  | 10,00 | 0,0000 | 1.200,00  | 12.000,00 |
| 18 | SERVIÇOS DE TRANSLADO  | SER | 1,00  | 0,0000 | 75.000,00 | 75.000,00 |
| 19 | (obs.: FORMOLIZAÇÃO para cadáveres insepultos quando o período do óbito estiver compreendido por menos de 24 horas a 48 horas e causa de morte que seja por doença infecto-contágio)<br>(obs.: EMBALSAMENTO para cadáveres insepultos quando o período do óbito estiver compreendido por mais de 48 horas e causa de morte que seja por doença infecto-contágio) | UN  | 10,00 | 0,0000 | 2.530,00  | 25.300,00 |

**Total do Fornecedor: 247.260,00**

**Total Geral: 247.260,00**

São Félix do Araguaia, 30 de Agosto de 2017.

  
Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº024/2017  
PREGÃO: Nº 026/2017- REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS TIPO POPULAR E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT**, situada na Av. Araguaia, inscrita no CNPJ: 03.918.869/0001-08, neste ato representado pelo sua Prefeita Sra. Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, doravante denominada GERENCIADOR e a empresa **REGINALDO R. DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº07.986.329/0001-12, com sede na Av. Governador Jose Fragelli 257 Centro em São Felix do Araguaia - MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr **REGINALDO RODRIGUES DA SILVA**, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1157698-8 SSP/MT, CPF/MF n.º 825.081.001-53, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 026/2017, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.0. Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Quadro de matérias e serviços fornecido nesta ata.

1.1.1. Quadro conforme os itens vencedores por este fornecedor.

| Item | Quant. | Especificação do Objeto   | Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$) | Valor Total Aceitável (R\$) |
|------|--------|---|---------------------------------------|-----------------------------|
| 1    | 10     | Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo comprimento 0,60cm (sessenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão caixão popular. | 623,00                                | 6.230,00                    |
| 2    | 10     | Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo comprimento 0,80cm (oitenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão caixão popular.  | 655,00                                | 6.550,00                    |
| 3    | 10     | Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1,00m(um metro)   | 680,00                                | 6.800,00                    |

AVENIDA ARAGUAIA, 248 - CENTRO - FONES/FAX (66) 3522-1606 - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA EMAIL  
licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com

Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia MT



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



|    |    |  |          |           |
|----|----|--|----------|-----------|
|    |    | confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão caixão popular.  |          |           |
| 4  | 10 | Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m20cm (um metro e vinte centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão caixão popular.    | 690,00   | 6.900,00  |
| 5  | 10 | Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m40cm (um metro e quarenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão caixão popular. | 750,00   | 7.500,00  |
| 6  | 10 | Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m60cm (um metro e sessenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão caixão popular. | 950,00   | 9.500,00  |
| 7  | 10 | Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m80cm (um metro e oitenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão caixão popular.  | 1.200,00 | 12.000,00 |
| 8  | 10 | Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão caixão popular.  | 1.200,00 | 12.000,00 |
| 9  | 10 | Urna, tamanho adulto, medindo acima de 2,00 metros (ou obesos) confeccionados em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão caixão popular.                  | 1.200,00 | 12.000,00 |
| 10 | 10 | Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m90cm a 2,00 (um metro e noventa centímetros a dois metros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento   | 2.530,00 | 25.300,00 |

AVENIDA ARAGUAIA, 248 – CENTRO – FONES/FAX (66) 3522-1606 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA EMAIL:  
licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com

Jenailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



|    |    |  |          |           |
|----|----|--|----------|-----------|
|    |    | e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.<br>(obs.: FORMOLIZAÇÃO para cadáveres insepultos quando o período do óbito estiver compreendido por menos de 24 horas a 48 horas e causa de morte que seja por doença infecto-contágio)<br>(obs.: EMBALSAMENTO para cadáveres insepultos quando o período do óbito estiver compreendido por mais de 48 horas e causa de morte que seja por doença infecto-contágio) |          |           |
| 11 | 10 | Urna tamanho infantil medindo 60 cm (sessenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.  | 623,00   | 6.230,00  |
| 12 | 10 | Urna tamanho infantil medindo 80cm (oitenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.   | 655,00   | 6.550,00  |
| 13 | 10 | Urna tamanho infantil medindo 1m (um metro) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.   | 680,00   | 6.800,00  |
| 14 | 10 | Urna tamanho infantil medindo 1m,20 cm (um metro e vinte centímetro) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.  |          |           |
| 15 | 10 | Urna tamanho infantil medindo 1m,40 cm (um metro e quarenta centímetro) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.   | 690,00   | 6.900,00  |
| 16 | 10 | Urna tamanho infantil medindo 1m,60 cm (um metro e sessenta centímetro) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.   | 750,00   | 7.500,00  |
| 17 | 10 | Urna tamanho infantil medindo 1m,80 cm (um metro e oitenta centímetro) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.  | 950,00   | 9.500,00  |
| 18 | 10 | Urna tamanho infantil medindo 1m,90 cm (um metro e noventa centímetro) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como  | 1.200,00 | 12.000,00 |

AVENIDA ARAGUAIA, 248 – CENTRO – FONES/FAX (66) 3522-1606 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA EMAIL:  
licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com

Jeanilza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia MT



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



|    |    |   |    |           |
|----|----|---|----|-----------|
|    |    | acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão. |    |           |
| 19 | 01 | Serviços de traslado estrada não pavimentada                    | Un | 15.000,00 |
| 20 | 01 | Serviços de Traslado estrada pavimentada                        | Un | 60.000,00 |

Valor Total R\$ 247.260,00 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos e sessenta reais)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.0. A presente Ata terá validade até dia 30/08/2018, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

**CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.**

4.1 - Os materiais especificados no Termo de Referência deverão ser entregues, conforme solicitação das Secretarias de Ação Social e Saúde e livres de quaisquer ônus, no prédio da Sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT - CEP: 78.670-000 - à Av. Araguaia n.º 248 - centro.

4.2 - O prazo de entrega, a contar da data de assinatura do contrato ou da entrega da Nota de Empenho, deverá ser pedido pelas Secretarias de Ação Social e Saúde;

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

6.1 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

6.2 - Entregar os materiais na conformidade do estabelecido no Edital, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

6.3 - Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os materiais defeituosos, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes de sua proposta;

6.5 - Proceder à entrega dos materiais num prazo máximo estabelecido pelas Secretarias de Ação Social e Saúde;

6.6 - Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

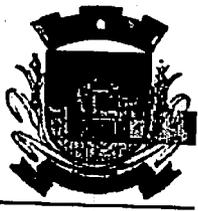
6.7 - Comunicar a Secretaria de Administração e Planejamento, no prazo de 08 (oito) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

6.8 - No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento do material.

6.9 - Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado do objeto licitado, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

AVENIDA ARAGUAIA, 248 - CENTRO - FONES/FAX (66) 3522-1606 - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA EMAIL:  
licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com

Jenailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT



- 6.10 - Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado no Termo de Referência, no local designado pela Secretaria Municipal de Ação Social, acompanhado da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado no Termo de Referência, Edital e Nota de Empenho;
- 6.11 - Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

#### **CLAUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

#### **CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA**

8.0. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, obriga-se a:

- I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.2 - A Contratante nomeará através de Portaria, profissional devidamente instruído, com a finalidade de fiscalizar a prestação de serviços descritos neste Contrato, onde o mesmo poderá relatar ao gestor as infrações cometidas pela Contratada, bem como o andamento dos mesmos, emitindo relatório mensal e atesto em faturas ou notas fiscais com a finalidade de manter a regularidade da execução dos serviços, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da CONTRATADA;

#### **CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento ficará condicionado as entregas dos materiais devidamente vistoriados em acordo com descrições deste Edital. O Pagamento será em moeda corrente nacional, até o 10.º (décimo) dia útil após a entrega, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que, os materiais estejam devidamente recebidos e a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor da unidade receptora.

9.2 - Havendo erro de emissão da Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, esta será devolvida e o pagamento ficará pendente até o definitivo saneamento da irregularidade apresentada. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização e reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para esta Prefeitura.



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



9.3 - A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho e/ou contrato correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

9.4 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da empresa vencedora junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores - SICAF, mediante consulta "On Line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

9.5 - O pagamento poderá ser susgado pela PREFEITURA, caso ocorra inadimplemento das obrigações para com a PREFEITURA e/ou erros ou vícios na Nota Fiscal.

**CLAUSULA DEZ - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

**CLAUSULA ONZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLAUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC**

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

**CLAUSULA TREZE - DAS PENALIDADES**

AVENIDA ARAGUAIA, 248 - CENTRO - FONES/FAX (66) 3522-1606 - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA EMAIL:  
licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com

Jenailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

**CLAUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS**

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLAUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

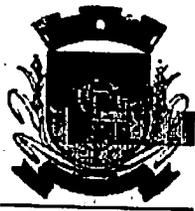
15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades, no exercício de 2013/2014.

**CLAUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 026/2017 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM, independentemente de sua transcrição.



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



### CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

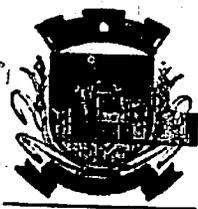
E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

São Félix do Araguaia - MT, 30 de Agosto de 2017.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
PREFEITA MUNICIPAL  
GERENCIADORA DA ATA

Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Sessão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT

**REGINALDO R. DA SILVA - ME.**  
EMPRESA  
FORNECEDOR



**CONTRATO Nº 096/2017**

**CONTRATO 096/2017 FIRMADO ENTRE A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO  
 ARAGUAIA-MT E A EMPRESA REGINALDO R.  
 DA SILVA.**

Ao(s) trinta dias do mês de agosto do ano dois mil e dezessete na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação e Contratos, foi celebrado o presente termo de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, nº 248, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, neste ato de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa REGINALDO R. DA SILVA, com sede na Avenida Governador Jose Fragelli, 257 Centro em São Félix do Araguaia - MT CEP 78670-000, devidamente inscrita no CNPJ: 07.986.329/0001-12 doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 026/2017, para Registro de Preço mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL**

**01.01 - Este CONTRATO se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93, com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94, Lei 10.520/2000 e da Lei nº 9.648/98 e suas convalidações, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**02.01 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS TIPO POPULAR E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, conforme especificações do ANEXO I do Edital do Processo nº 047/2017 na modalidade de Pregão Presencial nº 026/2017.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**03.01 - O regime de execução indireta sob a modalidade de empreitada por preço global de acordo com a Lei nº 8.666/93.**

**CLÁUSULA QUARTA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL**

**4.01 - O presente instrumento de Contrato foi firmado em função da Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas alterações e do Edital do Processo nº 047/2017 e sua Ata de Registro de Preço.**

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

**05.01 - O valor global dos itens estimado para execução do presente instrumento de Contrato é fixado em**

| Item | Quant. | Especificação do Objeto  | Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$) | Valor Total Aceitável (R\$) |
|------|--------|--|---------------------------------------|-----------------------------|
| 1    | 10     | Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo comprimento 0,60cm (sessenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, | 623,00                                | 6.230,00                    |



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



|   |    |  |          |           |
|---|----|--|----------|-----------|
|   |    | sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão caixão popular.   |          |           |
| 2 | 10 | Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo comprimento 0,80cm (oitenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão caixão popular. | 655,00   | 6.550,00  |
| 3 | 10 | Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1,00m (um metro) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão caixão popular.                         | 680,00   | 6.800,00  |
| 4 | 10 | Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m20cm (um metro e vinte centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão caixão popular.    | 690,00   | 6.900,00  |
| 5 | 10 | Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m40cm (um metro e quarenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão caixão popular. | 750,00   | 7.500,00  |
| 6 | 10 | Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m60cm (um metro e sessenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão caixão popular. | 950,00   | 9.500,00  |
| 7 | 10 | Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m80cm (um metro e oitenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão caixão popular.  | 1.200,00 | 12.000,00 |
| 8 | 10 | Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão caixão popular.  | 1.200,00 | 12.000,00 |

AVENIDA ARAGUAIA, 248 – CENTRO – FONES/FAX (66) 3522-1606 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA EMAIL:  
licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com

Jenailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT



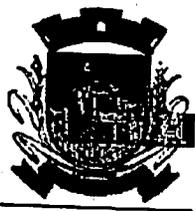
Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



|    |    |   |          |           |
|----|----|---|----------|-----------|
| 9  | 10 | Urna, tamanho adulto, medindo acima de 2,00 metros (ou obesos) confeccionados em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão caixão popular.   | 1.200,00 | 12.000,00 |
| 10 | 10 | Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m90cm a 2,00 (um metro e noventa centímetros a dois metros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.<br>(obs.: FORMOLIZAÇÃO para cadáveres insepultos quando o período do óbito estiver compreendido por menos de 24 horas a 48 horas e causa de morte que seja por doença infecto-contágio)<br>(obs.: EMBALSAMENTO para cadáveres insepultos quando o período do óbito estiver compreendido por mais de 48 horas e causa de morte que seja por doença infecto-contágio) | 2.530,00 | 25.300,00 |
| 11 | 10 | Urna tamanho infantil medindo 60 cm (sessenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.   | 623,00   | 6.230,00  |
| 12 | 10 | Urna tamanho infantil medindo 80cm (oitenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.  | 655,00   | 6.550,00  |
| 13 | 10 | Urna tamanho infantil medindo 1m (um metro) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.  | 680,00   | 6.800,00  |
| 14 | 10 | Urna tamanho infantil medindo 1m,20 cm (um metro e vinte centímetro) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.   |          |           |
| 15 | 10 | Urna tamanho infantil medindo 1m,40 cm (um metro e quarenta centímetro) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.  | 690,00   | 6.900,00  |
| 16 | 10 | Urna tamanho infantil medindo 1m,60 cm (um metro e sessenta centímetro) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no  | 750,00   | 7.500,00  |

AVENIDA ARAGUAIA, 248 - CENTRO - FONES/FAX (66) 3522-1606 - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA EMAIL:  
licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com

Jenailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08

GOVERNO MUNICIPAL  
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT  
2017

|    |    |   |          |           |
|----|----|---|----------|-----------|
|    |    | casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.   |          |           |
| 17 | 10 | Urna tamanho infantil medindo 1m,80 cm (um metro e oitenta centímetro) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão. | 950,00   | 9.500,00  |
| 18 | 10 | Urna tamanho infantil medindo 1m,90 cm (um metro e noventa centímetro) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão. | 1.200,00 | 12.000,00 |
| 19 | 01 | Serviços de traslado estrada não pavimentada  | Un       | 15.000,00 |
| 20 | 01 | Serviços de Traslado estrada pavimentada  | Un       | 60.000,00 |

Valor Total R\$ 247.260,00 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos e sessenta reais)

05.02 - O valor aqui fixado não será reajustado.

05.03 - Todas as despesas (tributos, contribuições sociais, e outras despesas) inerentes à execução do presente contrato correrão por conta da contratada.

05.04 - Por ser tratar de um contrato para Registro de Preço, seu valor global estimado pode não ser contratado em sua totalidade.

**CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

06.01 - As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário referente ao exercício 2017/2018, assim definido pelas Secretarias de Ação Social e Saúde;

06.02 - A dotação orçamentária ira ser utilizada conforme o uso do objeto aqui contratado, não sendo necessário o empenho total do valor estimado neste contrato.

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 2.05 - Manutenção e Encargos C/ o Fundo Municipal de Saúde.

Elementos de despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Cód. Red. 226

Órgão: 06 - Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto Atividade: 2.063 - Auxilio Funeral Para Pessoas Carentes.

Elementos de despesas: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Dist.Gratuita

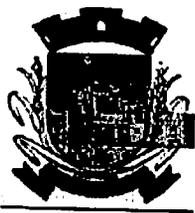
Cód. Red. 358

**CLAUSULA SETIMA - DO PRAZO**

07.01 - O prazo de execução do presente Contrato é fixado em 12 (doze) meses, contados a partir de xx/xx/2017, prorrogável por igual período ou pelo tempo em que as partes se ajustarem, se houver necessidade, nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

AVENIDA ARAGUAIA, 248 - CENTRO - FONES/FAX (66) 3522-1606 - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA EMAIL:  
licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com

Jenailza Yaveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia MT



**CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

- 08.1 - O pagamento ficará condicionado as entregas dos materiais de acordo com as descrições do Edital. O Pagamento será em moeda corrente nacional, até o 10.º (décimo) dia útil após a entrega, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que, os materiais estejam devidamente recebidos e a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor da unidade receptora.
- 08.2 - Havendo erro de emissão da Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, esta será devolvida e o pagamento ficará pendente até o definitivo saneamento da irregularidade apresentada. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização e reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para esta Prefeitura.
- 08.3 - A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho e/ou contrato correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.
- 08.4 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da empresa vencedora, mediante consulta "On Line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.
- 08.5 - O pagamento poderá ser sustado pela PREFEITURA, caso ocorra inadimplemento das obrigações para com a PREFEITURA e/ou erros ou vícios na Nota Fiscal.

**CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 09.01 - A CONTRATADA assiste suspender, eventual ou definitivamente, os serviços no caso de descumprimento do pagamento de parcelas deste Contrato, quando a inadimplência ultrapassar 60 (sessenta) dias;
- 09.02 - Executar todos os serviços, objeto de contrato, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 09.03 - Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas na execução do objeto do presente termo;
- 09.04 - A CONTRATADA é o único responsável em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possam causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura municipal, pelo ressarcimento e indenização devidos;
- 09.05 - A CONTRATADA fornecerá o objeto deste contrato de acordo os itens especificados na clausula segunda desta minuta, assim como na Ata de Registro de Preço e no Anexo I do edital do processo Nº047/2017.
- 09.06 - A CONTRATADA se obriga efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria de Ação Social, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia e validade;
- 09.07 - Responsabilizar-se pelos materiais e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 09.07.1 - Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o materiais com avarias ou defeitos;
- 09.08 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 09.09 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 09.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 09.11 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 09.12 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



- 09.13 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- 09.14 – Entregar os materiais na conformidade do estabelecido no Anexo I do Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- 09.15 - Dar plena garantia sobre a qualidade dos materiais adquirido por no mínimo 12 (doze) meses, em conformidade com o especificado no Edital, tudo a encargo da CONTRATADA;
- 09.16 – Proceder à entrega dos materiais num prazo solicitado pela Secretaria de Ação Social;
- 09.18 – Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.
- 09.19 – No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento do material;
- 09.20 – Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado do veículo, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- 09.21 – Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado neste Termo, no local designado Secretaria Municipal de Ação Social, acompanhado da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado neste Termo de Referência, Edital ;
- 09.22 – Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

**CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.01 - A CONTRATANTE se obriga a cumprir fielmente o disposto nas Cláusulas quinta e oitava deste Contrato;
- 10.02 – A CONTRATANTE nomeará através de Portaria, profissional devidamente instruído, com a finalidade de fiscalizar a prestação de serviços descritos neste Contrato, onde o mesmo poderá relatar ao gestor as infrações cometidas pela Contratada, bem como o andamento dos mesmos, emitindo relatório mensal e atesto em faturas ou notas fiscais com a finalidade de manter a regularidade da execução dos serviços, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da CONTRATADA;
- 10.03 – Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços executados de acordo com disposições do presente contrato.
- 10.04 - Denunciar as infrações cometidas pelo CONTRATADO e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da LEI Nº 8.666/93.
- 10.05 - Fiscalizar a execução do objeto deste contrato, intervir ou interromper a locação nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.
- 10.06 – Providenciar a publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Estado, na forma da lei;
- 10.07 - Designar, por ato administrativo, Fiscal de contrato para acompanhar a execução das entregas dos materiais;
- 10.08 - Aceitar ou recusar os motivos alegados pela Empresa para configurar casos fortuitos ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

- 11.01 - A rescisão do presente instrumento de Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 11.02 - À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra no prazo mínimo de 30 (trinta) horas, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 20% (vinte por cento) do valor do presente Contrato;



11.03 - No caso de rescisão unilateral por culpa da CONTRATADA, por falha ou inexecução do seu objeto, a CONTRATANTE, não se obriga nenhum pagamento indenizatório, observando-se o disposto no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

§ 1º - A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a CONTRATANTE;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da legislação processual;

11.04 - A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.01 - O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I. - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. - Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

b) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

III. - Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS MULTAS E PENALIDADES**

13.01 - O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

13.02 - À parte que infringirem quaisquer das Cláusulas deste instrumento de Contrato, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da Lei;

§ 1º - As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores;

I. - A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas;

§ 2º - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato;



- b) 20% (vinte por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 13.03** - De qualquer sanção imposta a Contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado;
- 13.04** - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;
- 13.05** - As multas definidas nesta cláusula poderão ser descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do § 2º, será descontada por ocasião do último pagamento;
- 13.06** - A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FÔRO

- 14.01** - As partes elegem o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste instrumento de Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 14.02** - E por estarem devidamente acordados, declaram, as partes CONTRATANTES aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como às demais normas complementares e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

  
JANAILZA TAVEIRA LEITE  
PREFEITA MUNICIPAL

Carteira Profissional  
PREFEITA MUNICIPAL  
08985 2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT

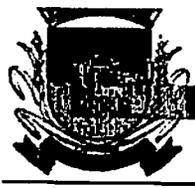
São Félix do Araguaia - MT, 30 de agosto de 2017.

REGINALDO R. DA SILVA - ME.  
EMPRESA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º:  
NOME:  
CPF nº:

2º:  
NOME:  
CPF nº:



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

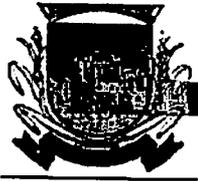


**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve **Homologar**, com fundamento no Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial 026/2017, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS TIPO POPULAR E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO**, PARA ATENDIMENTOS DOS MUNICÍPIES EM VULNERABILIDADE SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, conforme necessidade da Administração Municipal, ou, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, aos 30 de agosto de 2017.

  
**JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
Prefeita Municipal  
Município de São Félix do Araguaia - MT  
Ata de Registro de Preços nº 026/2017/2020



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

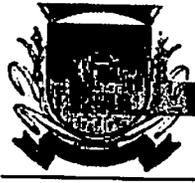


EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°026/2017

Processo n° 047/2017 cujo objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA" E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS TIPO POPULAR E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO, PARA ATENDIMENTOS DOS MUNICÍPIES EM VULNERABILIDADE SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, pelo período de 12 meses, Portanto Sagrou-se vencedora do certame a Empresa: REGINALDO R. DA SILVA, CNPJ 07.986.329/0001-12; vencedor de todos os Itens: Valor total licitado R\$ 319.735,00 (Trezentos e dezenove mil e setecentos e trinta e cinco reais); FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/93. A ata com o valor licitado de R\$ 247.260,00 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos e sessenta reais) ofertado pela empresa vencedora do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, 30 de agosto de 2017.

  
JANAILZA TAVEIRA LEITE  
PREFEITA MUNICIPAL

Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
08/2017/2020  
São Félix do Araguaia - MT



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**EXTRATO CONTRATO Nº 96/2017  
PROCESSO Nº 047/2017**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT  
**OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS TIPO POPULAR E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO, PARA ATENDIMENTOS DOS MUNICÍPIES EM VULNERABILIDADE SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.**

**CONTRATADO:** Empresa REGINALDO R. DA SILVA, CNPJ 07.986.329/0001-12.

Valor total licitado R\$ 319.735,00 (Trezentos e dezenove mil e setecentos e trinta e cinco reais);  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

“Prazo: 12 meses”.

**Período: 30/08/2017 a 30/08/2018.**

  
Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia MT



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 6 Nº 1187

Divulgação segunda-feira, 28 de agosto de 2017

Página 145

Publicação terça-feira, 29 de agosto de 2017

Querência - MT, 25 de agosto de 2017.

Fernando Gorgen  
Prefeito Municipal

Dalana Rosa Machado  
Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

#### AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017  
Tipo: Menor preço  
Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: Seleção do melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA OPERACIONAL PARA FORMULAR, IMPLANTAR E EXECUTAR PROCEDIMENTOS TÉCNICOS: AUDITAGEM, QUALIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS NO FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, E EM ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS CORRENTES, do tipo MENOR PREÇO ITEM (CORRESPONDENTE A MENOR TAXA PERCENTUAL DE SUCESSO), conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Edital.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às 09h00min, do dia 11/09/2017, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei 8.866/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 25 de Agosto de 2017.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA  
Pregoeira Oficial

### PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

#### CONTRATO Nº 032/2017

OBJETO: Contratação de Agente Administrativo para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Salto do Céu - MT.  
VALOR: R\$ 2.811,00 (dois mil, oitocentos e onze reais).  
CONTRATADA: LUCILENE MOREIRA DA SILVA CPF: 034.597.611-80  
PERÍODO: 26/07/2017 à 26/10/2017.

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO

Fica Retificado o objeto do CONTRATO 028/2017, ONDE SE LIA: OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando a contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços na "Construção de Pontes de madeira, sendo: Ponte sobre o Córrego Prata, Ponte sobre o Córrego Matão", no Município de Salto do Céu-MT; conforme especificação do Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo de Serviços, Quadro de Volume de Madeira e Cronograma Físico-Financeiro, anexos do CONVITE Nº 007/2017; PASSA A LER: OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando a contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços na "Construção de Pontes de madeira, sendo: ITEM I: Ponte sobre o Córrego Matão; ITEM II: Ponte sobre o Córrego Prata; no Município de Salto do Céu-MT; conforme especificação do Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo de Serviços, Quadro de Volume de Madeira e Cronograma Físico-Financeiro, anexos do CONVITE Nº 007/2017.

Maria Inês Pereira da Silva  
Presidente da CPL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017  
MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 024/2017. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, TRATOR DE PNEUS E CAMINHÕES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, (RECURSO PRÓPRIO E RECURSO DO

FETHAB). Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, Portanto Sagrou-se vencedora do certame a Empresa: WILLIAN MILHOMEM DE BRITO - ME/CNPJ Nº 97.548.684/0001-00, com valor global- R\$ 3.202.092,00(três milhões e duzentos e dois mil e noventa e dois reais). Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-2117. São Félix do Araguaia - MT, 24 de agosto de 2017.

Meudra Pereira dos Santos  
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2017/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017  
MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 026/2017. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS TIPO POPULAR E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO, PARA ATENDIMENTOS DOS MUNICÍPIOS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT. Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, Portanto Sagrou-se vencedora do certame a Empresa: REGINALDO R. DA SILVA - ME, CNPJ 07.986.329/0001-12, com valor de R\$ 247.260,00 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos e sessenta reais) Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-2117. São Félix do Araguaia - MT, 25 de agosto de 2017.

Meudra Pereira dos Santos  
Pregoeira

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:  
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público para conhecimento dos interessados que com base na Lei 8.866/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores o aviso de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, a critério de julgamento Menor Preço Global, Tendo como objeto: O objeto da presente Tomada de Preços a contratação de empresa para reconstrução de pontes de madeira de lei no município de São Félix do Araguaia - MT. Conforme Localização Projeto de Engenharia, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários Edital e Minuta de Contrato, Recebimento dos Envelopes: 9h00min (Horário de Brasília) dia: 15/09/2017, Local: no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Araguaia nº248, Centro - São Félix do Araguaia - MT; Os Envelopes referentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS serão recebidos pela presidente de Licitação Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado. Cópia do Edital poderá ser adquirido na área de Licitações ou pelo e-mail licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3522-2117 / 1806 ou no Núcleo de Licitações e Contrato, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 13h30min às 17h00min.

2017. Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT em 28 de agosto de

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE  
Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos  
Presidente CPL  
Port. nº037/2017

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

#### PORTARIAS

PORTARIA Nº 538/2017.  
NOMEAR A SRA. ELAINE APARECIDA DA SILVA SANTOS, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR II - ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Nomear a Sra. ELAINE APARECIDA DA SILVA SANTOS, portador (a) do CPF nº 052.481.041-90 para ocupar o cargo de ASSESSOR II - ADMINISTRAÇÃO do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Sapezal, a partir de 26 de junho do corrente ano.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 30 de junho de 2017, retroagindo seus efeitos a 26/06/2017.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos trinta dias do mês de junho de 2017.

VALCIR CASAGRANDE  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

**CONTRATADO:** ANATÓLIS GAMA MARINHO, Brasileiro, Solteiro, Professor, residente e domiciliado na Zona Rural, s/nº - CEP 78.870-000 - Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 604.611.601-53 e Identidade nº 0.933.682-6 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.900.373.186-4, nascido no dia 14/02/1972

**CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 133/2017**

**DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO:** 1º de junho de 2017

**VIGÊNCIA:** 1º de junho de 2017 a 22 de dezembro de 2017

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 6 meses e 21 dias

**CARGA HORÁRIA:** 10 (dez) horas semanais

**REMUNERAÇÃO MENSAL:** R\$ 800,88 (oitocentos reais e oitenta e oito centavos)

**FUNÇÃO:** PROFESSOR DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA DE PONTINÓPOLIS - Sala Anexa Extensão Dom Pedro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 2º ADITIVO**

**EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

**CONTRATADA:** DÉBORA ALVES FARIAS, Brasileira, Convivente, Enfermeira, residente e domiciliada na Avenida Espigão, s/nº - Próximo à Escola Alberto Nunes - CEP 78.870-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 550.232.581-49 e Identidade nº 1.023.135-8 - SJ-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.674.672.861-5, nascida no dia 12/07/1980

**CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 065/2017**

**CONTRATO** emitido em 1º de fevereiro de 2017, com **VIGÊNCIA** de 3 meses e 1 dia, iniciando em 1º de fevereiro de 2017 e terminando em 02 de maio de 2017, com **CARGA HORÁRIA** de 40 (quarenta) horas semanais para um **REMUNERAÇÃO MENSAL** de R\$ 4.249,42 (quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

**1º ADITIVO** emitido em 02 de maio de 2017, com vigência acrescida de mais 2 meses e 29 dias, iniciando em 02 de maio de 2017 e terminando em 31 de julho de 2017, com **CARGA HORÁRIA** de 40 (quarenta) horas semanais para uma **REMUNERAÇÃO MENSAL** de R\$ 4.249,42 (quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

**DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL:** 31 de julho de 2017

**PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO:** DE 31 de julho de 2017 A 05 de setembro de 2017 → 1 mês e 5 dias

**CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO:** 40 (quarenta) horas semanais

**REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO:** R\$ 4.249,42 (quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos)

**FUNÇÃO:** ENFERMEIRA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - PSF-IV - Espigão do Leste, em regime de PLANTÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve Homologar, com fundamento no Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial 026/2017, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS TIPO POPULAR E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO, PARA ATENDIMENTOS DOS MUNICÍPIOS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, conforme necessidade da Administração Municipal, ou, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, aos 30 de agosto de 2017.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

Prefeita Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Nº 026/2017

Processo nº 047/2017 cujo objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS TIPO POPULAR E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO, PARA ATENDIMENTOS DOS MUNICÍPIOS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, pelo período de 12 meses, Portanto Sagrou-se vencedora do certame a Empresa: REGINALDO R. DA SILVA, CNPJ 07.986.329/0001-12; vencedor de todos os itens: Valor total licitado R\$ 319.735,00 (Trezentos e dezanove mil e setecentos e trinta e cinco reais); FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o valor licitado de R\$ 247.260,00 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos e sessenta reais) ofertado pela empresa vencedora do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia - MT, 30 de agosto de 2017.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

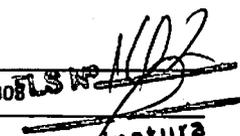
PREFEITA MUNICIPAL

**EXTRATO CONTRATO Nº 96/2017**

**PROCESSO Nº 047/2017**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

**OBJETO** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS TIPO POPULAR E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO, PARA ATENDIMENTOS DOS MUNICÍPIOS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.

  
 Assinatura

CONTRATADO: Empresa REGINALDO R. DA SILVA, CNPJ 07.986.329/0001-12.

Valor total licitado R\$ 319.735,00 (Trezentos e dezenove mil e setecentos e trinta e cinco reais); FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

"Prazo: 12 meses".

Período: 30/08/2017 a 30/08/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°024/2017

PREGÃO: N° 026/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS TIPO POPULAR E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, situada na Av. Araguaia, inscrita no CNPJ: 03.918.869/0001-08, neste ato representado pelo sua Prefeita Sra. Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF nº 049.351.084/28, doravante denominada GERENCIADOR e a empresa REGINALDO R. DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.986.329/0001-12, com sede na Av. Governador Jose Fragelli 257 Centro em São Felix do Araguaia - MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr REGINALDO RODRIGUES DA SILVA, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1157698-8 SSP/MT, CPF/MF n.º 825.081.001-53, doravante denominado FORNECEDORA, ACORDAM proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 026/2017, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e às constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Quadro de matérias e serviços fornecido nesta ata.

1.1.1. Quadro conforme os itens vencedores por este fornecedor.

| Item | Quant. | Especificação do Objeto  | Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$) | Valor Total Aceitável (R\$) |
|------|--------|--|---------------------------------------|-----------------------------|
| 1    | 10     | Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo cumprimento 0,60cm (sessenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão caixão popular. | 623,00                                | 6.230,00                    |
| 2    | 10     | Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo cumprimento 0,80cm (oitenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão caixão popular.  | 655,00                                | 6.550,00                    |
| 3    | 10     | Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1,00m (um metro) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como  | 680,00                                | 6.800,00                    |

|    |    |  |          |           |
|----|----|--|----------|-----------|
|    |    | mo acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão caixão popular.   |          |           |
| 4  | 10 | Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m20cm (um metro e vinte centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão caixão popular.   | 690,00   | 6.900,00  |
| 5  | 10 | Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m40cm (um metro e quarenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão caixão popular.  | 750,00   | 7.500,00  |
| 6  | 10 | Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m60cm (um metro e sessenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão caixão popular.  | 950,00   | 9.500,00  |
| 7  | 10 | Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m80cm (um metro e oitenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão caixão popular.   | 1.200,00 | 12.000,00 |
| 8  | 10 | Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão caixão popular.   | 1.200,00 | 12.000,00 |
| 9  | 10 | Urna, tamanho adulto, medindo acima de 2,00 metros (ou obesos) confeccionados em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão caixão popular.   | 1.200,00 | 12.000,00 |
| 10 | 10 | Urna, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m90cm a 2,00 (um metro e noventa centímetros a dois metros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão. (obs.: FORMOLIZAÇÃO para cadáveres insepultos quando o período do óbito estiver compreendido por menos de 24 horas a 48 horas e causa de morte que seja por doença infecto-contágio) (obs.: EMBALSAMENTO para cadáveres insepultos quando o período do óbito estiver compreendido por mais de 48 horas e causa de morte que seja por doença infecto-contágio) | 2.530,00 | 25.300,00 |
| 11 | 10 | Urna tamanho infantil medindo 60 cm (sessenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão.   | 623,00   | 6.230,00  |
| 12 | 10 | Urna tamanho infantil medindo 80cm (oitenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão.  | 655,00   | 6.550,00  |

|    |    |  |          |           |
|----|----|--|----------|-----------|
| 13 | 10 | Uma tamanho infantil medindo 1m (um metro) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão.                             | 680,00   | 6.800,00  |
| 14 | 10 | Uma tamanho infantil medindo 1m,20 cm (um metro e vinte centímetro) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão.    |          |           |
| 15 | 10 | Uma tamanho infantil medindo 1m,40 cm (um metro e quarenta centímetro) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão. | 690,00   | 6.900,00  |
| 16 | 10 | Uma tamanho infantil medindo 1m,60 cm (um metro e sessenta centímetro) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão. | 750,00   | 7.500,00  |
| 17 | 10 | Uma tamanho infantil medindo 1m,80 cm (um metro e oitenta centímetro) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão.  | 950,00   | 9.500,00  |
| 18 | 10 | Uma tamanho infantil medindo 1m,90 cm (um metro e noventa centímetro) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão.  | 1.200,00 | 12.000,00 |
| 19 | 01 | Serviços de traslado estrada não pavimentada   | Un       | 15.000,00 |
| 20 | 01 | Serviços de Traslado estrada pavimentada   | Un       | 60.000,00 |

Valor Total R\$ 247.260,00 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos e sessenta reais)

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade até dia 30/08/2018, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.1 - Os materiais especificados no Termo de Referência deverão ser entregues, conforme solicitação das Secretarias de Ação Social e Saúde e livres de quaisquer ônus, no prédio da Sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT – CEP: 78.670-000 – à Av. Araguaia n.º 248 - centro.

4.2 - O prazo de entrega, a contar da data de assinatura do contrato ou da entrega da Nota de Empenho, deverá ser pedido pelas Secretarias de Ação Social e Saúde;

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

6.2 – Entregar os materiais na conformidade do estabelecido no Edital, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

6.3 - Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os materiais defeituosos, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes de sua proposta;

6.5 – Proceder à entrega dos materiais num prazo máximo estabelecido pelas Secretarias de Ação Social e Saúde;

6.6 – Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

6.7 – Comunicar a Secretaria de Administração e Planejamento, no prazo de 08 (oito) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

6.8 – No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento do material.

6.9 – Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado do objeto licitado, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

6.10 – Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado no Termo de Referência, no local designado pela Secretaria Municipal de Ação Social, acompanhado da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado no Termo de Referência, Edital e Nota de Empenho;

6.11 – Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devi-

das e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, obriga-se a:

I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.2 - A Contratante nomeará através de Portaria, profissional devidamente instruído, com a finalidade de fiscalizar a prestação de serviços descritos neste Contrato, onde o mesmo poderá relatar ao gestor as infrações cometidas pela Contratada, bem como o andamento dos mesmos, emitindo relatório mensal e atesto em faturas ou notas fiscais com a finalidade de manter a regularidade da execução dos serviços, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da CONTRATADA;

#### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento ficará condicionado as entregas dos materiais devidamente vistoriados em acordo com descrições deste Edital. O Pagamento será em moeda corrente nacional, até o 10.º (décimo) dia útil após a entrega, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que, os materiais estejam devidamente recebidos e a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor da unidade receptora.

9.2 - Havendo erro de emissão da Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, esta será devolvida e o pagamento ficará pendente até o definitivo saneamento da irregularidade apresentada. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização e reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para esta Prefeitura.

9.3 - A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho e/ou contrato correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

9.4 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da empresa vencedora junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedor - SICAF, mediante consulta "On Line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

9.5 - O pagamento poderá ser susado pela PREFEITURA, caso ocorra inadimplemento das obrigações para com a PREFEITURA e/ou erros ou vícios na Nota Fiscal.

#### CLÁUSULA DEZ - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apura-

da entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

#### CLÁUSULA ONZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

#### CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fomecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fomecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fomecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

#### CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAI

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades, no exercício de 2013/2014.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 026/2017 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM, independentemente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

São Félix do Araguaia - MT, 30 de Agosto de 2017.

|  |  |
|--|--|
| JANILZA TAVEIRA LEITE<br>PREFEITA MUNICIPAL<br>GERENCIADORA DA ATA | REGINALDO R. DA SILVA - ME.<br>EMPRESA<br>FORNECEDOR |
|--|--|

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 3º ADITIVO

#### EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: YTELVANY DE ANDRADE SILVA, Brasileira, Solteira, Farmacêutica/Bioquímica, residente e domiciliada na Rua Açaí, s/nº - Próximo ao Ciretran - CEP 78.670-000 - Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 040.701.731-37 e Identidade nº 2.443.321-7 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.679.613.822-6, nascida no dia 09/04/1994

#### CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 014/2017

CONTRATO emitido em 2 de janeiro de 2017, com VIGÊNCIA de 1 mês, iniciando em 02 de janeiro de 2017 e terminando em 02 de fevereiro de 2017, com CARGA HORÁRIA de 20 (vinte) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.629,04 (mil seiscentos e vinte e nove reais e quatro centavos).

1º ADITIVO emitido em 02 de fevereiro de 2017, com vigência acrescida de mais 3 meses, iniciando em 02 de fevereiro de 2017 e terminando em 02 de maio de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 3.258,07 (três mil duzentos e cinquenta e oito reais e sete centavos).

2º ADITIVO emitido em 02 de maio de 2017, com vigência acrescida de mais 2 meses e 29 dias, iniciando em 02 de maio de 2017 e terminando em 31 de julho de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 3.258,07 (três mil duzentos e cinquenta e oito reais e sete centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 31 de julho de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: DE 31 de julho de 2017 A 05 de setembro de 2017 → 1 mês e 5 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: R\$ 3.258,07 (três mil duzentos e cinquenta e oito reais e sete centavos)

FUNÇÃO: BIOQUÍMICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - Agência Transfusional de Sangue

#### AVISO DE RESULTADO

#### AVISO DE RESULTADO

PLS Nº 1230  
Assinatura

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fomecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fomecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fomecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

#### CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades, no exercício de 2013/2014.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 026/2017 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM, independentemente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

São Félix do Araguaia - MT, 30 de Agosto de 2017.

|   |  |
|---|--|
| JANAILZA TAVEIRA LEITE<br>PREFEITA MUNICIPAL<br>GERENCIADORA DA ATA | REGINALDO R. DA SILVA - ME.<br>EMPRESA<br>FORNECEDOR |
|---|--|

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 3º ADITIVO

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: YTELVANY DE ANDRADE SILVA, Brasileira, Solteira, Farmacêutica/Bioquímica, residente e domiciliada na Rua Açaí, s/nº - Próximo ao Ciretran - CEP 78.670-000 - Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 040.701.731-37 e Identidade nº 2.443.321-7 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.679.613.822-6, nascida no dia 09/04/1994

#### CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 014/2017

CONTRATO emitido em 2 de janeiro de 2017, com VIGÊNCIA de 1 mês, iniciando em 02 de janeiro de 2017 e terminando em 02 de fevereiro de 2017, com CARGA HORÁRIA de 20 (vinte) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.629,04 (mil seiscentos e vinte e nove reais e quatro centavos).

1º ADITIVO emitido em 02 de fevereiro de 2017, com vigência acrescida de mais 3 meses, iniciando em 02 de fevereiro de 2017 e terminando em 02 de maio de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 3.258,07 (três mil duzentos e cinquenta e oito reais e sete centavos).

2º ADITIVO emitido em 02 de maio de 2017, com vigência acrescida de mais 2 meses e 29 dias, iniciando em 02 de maio de 2017 e terminando em 31 de julho de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 3.258,07 (três mil duzentos e cinquenta e oito reais e sete centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 31 de julho de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: DE 31 de julho de 2017 A 05 de setembro de 2017 → 1 mês e 5 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: R\$ 3.258,07 (três mil duzentos e cinquenta e oito reais e sete centavos)

FUNÇÃO: BIOQUÍMICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - Agência Transfusional de Sangue

#### AVISO DE RESULTADO

#### AVISO DE RESULTADO

Assinado Digitalmente  
Prefeita Municipal  
GeisSc 2017/2020  
São Félix do Araguaia MT

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2017/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017****MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 026/2017. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS TIPO POPULAR E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO, PARA ATENDIMENTOS DOS MUNICÍPIOS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.** Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, Portanto Sagrou-se vencedora do certame a Empresa: REGINALDO R. DA SILVA – ME, CNPJ 07.986.329/0001-12, com valor de R\$ 247.260,00 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos e sessenta reais) Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-2117.

São Félix do Araguaia - MT, 25 de agosto de 2017.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

**AVISO DE RESULTADO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017****MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 024/2017. **REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, TRATOR DE PNEUS E CAMINHÕES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, (RECURSO PRÓPRIO E RECURSO DO FETHAB).** Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, Portanto Sagrou-se vencedora do certame a Empresa: WILLIAN MILHOMEM DE BRITO – ME/CNPJ Nº 97.548.684/0001-00, com valor global- R\$ 3.202.092,00 (três milhões e duzentos e dois mil e noventa e dois reais); Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-2117.

São Félix do Araguaia - MT, 24 de agosto de 2017.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público para conhecimento dos interessados que com base na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores o aviso de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço, a critério de julgamento Menor Preço Global, Tendo como objeto: O objeto da presente Tomada de Preços a contratação de empresa para reconstrução de pontes de madeira de lei no município de São Félix do Araguaia - MT. Conforme Localização Projeto de Engenharia, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários Edital e Minuta de Contrato. Recabimento dos Envelopes: 9h00min (Horário de Brasília) dia: 15/09/2017, Local: no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Araguaia nº248. Centro –

São Félix do Araguaia – MT; Os Envelopes referentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS serão recebidos pela presidente de Licitação Pública marcada para o dia, hora e endereço supra-mencionado. Cópia do Edital poderá ser adquirido na área de "Licitações ou pelo e-mail: licitacao\_sfa.09.12@hotmail.com". Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3522-2117 / 1606 ou no Núcleo de Licitações e Contrato, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 13h30min às 17h00min.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT em 28 de agosto de 2017.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos

Presidente CPL

Port. nº037/2017

**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 152, de 31 de Março de 2017.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em cumprimento ao art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora GABRIELA DE SOUSA PINTO CRUZ, brasileira, portadora do RG 340.732.69-6 SSP/SP, CPF nº 355.596.458-50, residente e domiciliada neste Município, para desempenhar a função de fiscal de contrato.

Art. 2º A servidora responderá pela função junto ao Processo Licitatório nº 031/2017, Pregão Presencial nº 020/2017, com a finalidade de Prestação dos serviços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, fritos, produtos hortifrutigranjeiros e produtos de limpeza, material higiênico para atender as necessidades da escola municipal do campo ALBERTO NUNES DA SILVEIRA, referente ao ano letivo de 2017, com a formalização das seguintes ATAS:

I - Ata de Registro de Preço nº 019/2017, tendo como empresa favorecida MM ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA - EPP, CNPJ nº 10.873.476/0001-90, Contrato nº 071/2017.

Art. 3º Determinar ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. II - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; III - receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) As condições de pagamento foram obedecidas; b) O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. IV - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; V - encaminhar a nota fiscal para

estadual do campo, referente ao exercício de 2017, com a formalização das seguintes ATAS:

I - Ata de Registro de Preço nº 02/2017, tendo como empresa favorecida JULIANO BIONDO-ME, CNPJ nº 10.595.925/0001-86, Contrato nº 002/2017; e

II - Ata de Registro de Preço nº 02/2017, tendo como empresa favorecida VILSON PEREIRA DOS SANTOS TRANSPORTE -ME, CNPJ nº 677.306/0001-30, Contrato nº 003/2017; e

III - Ata de Registro de Preço nº 02/2017, tendo como empresa favorecida A.M. TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ nº 10.424.285/0001-41, Contrato nº 004/2017; e

IV - Ata de Registro de Preço nº 02/2017, tendo como empresa favorecida COOPERATIVA NACIONAL DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS-COOPERNAV, CNPJ nº 21.603.760/0001-63, Contrato nº 005/2017.

Art. 3º Determinar ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. II - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; III - receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) As condições de pagamento foram obedecidas; b) O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do

FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. IV - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; V - encaminhar a nota fiscal para pagamento; VI - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) O crédito do valor líquido para o favorecido. VII - informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; VIII - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; IX - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; X - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; XI - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; XII - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. XIII - encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 14 de Fevereiro de 2017.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

Prefeita Municipal

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve homologar, com fundamento no Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial 024/2017, REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, TRATOR DE PNEUS E CAMINHÕES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, (RECURSO PRÓPRIO E RECURSO DO FETHAB), conforme necessidade da Administração Municipal, ou, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, aos 29 de agosto de 2017.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 023/2017

Processo nº 045/2017 cujo objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, TRATOR DE PNEUS E CAMINHÕES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, (RECURSO PRÓPRIO E RECURSO DO FETHAB" pelo período de 12 meses, Portanto Sagrou-se vencedora do certame a Empresa: WILLIAN MILHOMEM DE BRITO - ME/CNPJ nº 97.548.684/0001-00, com sede na Avenida Presidente Médici, 3416 Bairro Cidade Salmém - Rondonópolis/MT CEP 78705-164 Fone (66) 3426-5213; vencedor dos Itens: 01 a 17, Valor Global licitado R\$ 3.202.092,00 (três milhões e duzentos e dois mil e noventa e dois reais); FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os valores licitados ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia - MT, 29 de agosto de 2017.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 095/2017

PROCESSO Nº 0045/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

**OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, TRATOR DE PNEUS E CAMINHÕES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, (RECURSO PRÓPRIO E RECURSO DO FETHAB)."**

Empresa: WILLIAN MILHOMEM DE BRITO – ME/CNPJ N° 97.548.684/0001-00

Valor Global Licitado R\$ 3.202.092,00(três milhões e duzentos e dois mil e noventa e dois reais);

Período: 29/08/2017 a 29/08/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°023/2017

PREGÃO: N° 024/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia n° 248, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n° 03.918.869/0001-08, representado neste ato pela sua Prefeita Srª. JANAILZA TA-VEIRA LEITE, brasileira, casada, Advogada, portador do RG. n.º 53.204.353-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 049.351.084/28, residente e domiciliado nesta cidade de São Félix do Araguaia/MT, de ora em diante denominada GERENCIADORA e a EMPRESA: WILLIAN MILHOMEM DE BRITO – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 97.548.684/0001-00, estabelecida a Avenida presidente Medice n° 3416 Bairro Cidade Salmem – Rondonópolis - MT, REPRESENTANTE LEGAL: WILLIAN MILHOMEM DE BRITO, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob n° 862.514.221-49 e RG n° 09566538 SSP/MT, residente à Av. Benedito Salomé, n° 379, Bairro Jardim Pindorama, em Rondonópolis - MT, doravante denominada FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão para Registro de Preços n° 024/2017 e Processo Administrativo n°. 045/2017, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de horas máquinas e caminhões para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais no Município de São Félix do Araguaia - MT, com as especificações descritas abaixo, sendo vencedora a empresa: WILLIAN MILHOMEM DE BRITO – ME/CNPJ N° 97.548.684/0001-00.

|    |       |  |      |        |            |
|----|-------|--|------|--------|------------|
| 1  | Hora  | Caminhão Tipo Basculante/Çaçamba Capacidade de Carga Mínima de 6 m 3 15 T (Com Motorista, Combustível e Manutenção).   | 1000 | 126,00 | 126.000,00 |
| 2  | Hora  | Caminhão Tipo Basculante/Çaçamba Capacidade de Carga Mínima de 10 m 3 15 T (Com Motorista, Combustível e Manutenção).  | 1000 | 157,83 | 157.830,00 |
| 3  | Hora  | Caminhão Tipo Truk Capacidade de Carroceria aberta com Capacidade Mínima de 15 T (Com Motorista, Combustível e Manutenção)   | 1000 | 154,40 | 154.400,00 |
| 4  | Hora  | Caminhão Tanque (pipa) com capacidade mínima de 6.000 Litros, inclusive Tanque de aço para transporte de água, capacidade 6,0m³. (Com Motorista, Combustível e Manutenção) | 1000 | 69,49  | 69.490,00  |
| 5  | Hora  | Caminhão Tanque (pipa) com capacidade mínima de 10.000 Litros, capacidade 6,0m³. (Com Motorista, Combustível e Manutenção)   | 1000 | 84,54  | 84.540,00  |
| 6  | Hora  | Trator se Esteira com Lâmina Potência Mínima de 90HP Peso Operacional de aproximadamente 9.400 kg (Com Operador, Combustível, Manutenção).                                 | 1000 | 124,30 | 124.300,00 |
| 7  | Hora  | Trator de Esteira com Lâmina Potência Mínima de 150HP Peso Operacional de aproximadamente 19257 kg (Com Operador, Combustível, Manutenção).                                | 1500 | 221,52 | 332.280,00 |
| 8  | Hora  | Trator de Esteira com Lâmina Potência Mínima de 310HP Peso Operacional de aproximadamente 38488.0 kg (Com Operador, Combustível, Manutenção).                              | 1500 | 427,06 | 640.590,00 |
| 9  | Hora  | Rolo Compactador Tipo CA-250 P, ou outro equivalente ou superior (Com Operador, Combustível e Manutenção).   | 1200 | 120,48 | 144.576,00 |
| 8  | Horas | Rolo Compactador Liso Tipo – CC-224 HF ou outro equivalente ou superior. (Com Operador, Combustível e Manutenção).   | 1200 | 151,73 | 182.076,00 |
| 9  | Hora  | Cavalo Mecânico com Reboc no mínimo 29,5 t (Com Operador, Combustível e Manutenção).   | 1200 | 212,62 | 255.144,00 |
| 10 | Horas | Pá Carregadeira sobre rodas com potencia mínima 128 HP Peso Operacional de aproximadamente 11632 Kg (Com Operador, Combustível e Manutenção).                              | 1200 | 114,12 | 136.944,00 |
| 11 | Hora  | Pá Carregadeira sobre rodas com potencia mínima 197 HP Peso Operacional de aproximadamente 18338 Kg (Com Operador, Combustível e Manutenção).                              | 1200 | 161,86 | 194.232,00 |
| 12 | Hora  | ESCAVADEIRA HIDRAULICA, potencia mínima 268 HP Peso Operacional de aproximadamente 36498 Kg (Com Operador, Combustível e Manutenção).                                      | 1000 | 298,89 | 298.890,00 |
| 13 | Hora  | ESCAVADEIRA HIDRAULICA, potencia mínima 155 HP Peso Operacional de aproximadamente 21 T caçamba 1.20m³. (Com Operador, Combustível e Manutenção).                          | 1000 | 170,27 | 170.270,00 |
| 14 | Hora  | Veiculo leve - automóvel até 100 HP (Com Motorista, Combustível e Manutenção)  | 1000 | 54,77  | 54.770,00  |
| 15 | Hora  | Veiculo leve - automóvel TIPO PICK UP 4x4 (Com Motorista, Combustível e Manutenção)  | 1000 | 75,76  | 75.760,00  |

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.202.092,00(três milhões e duzentos e dois mil e noventa e dois reais);

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade pelo período de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, vigorando de 29/08/2017 à 29/08/2018.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

**CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.**

4.0. O fornecimento dos serviços será realizado nas estradas vicinais do Município, de acordo com cronograma que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sendo que a partir da ordem de início de serviços as máquinas e caminhões deverão iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as máquinas deverão permanecer na sede do Município a disposição da contratante até a finalização do contrato, sem prejuízo de hora mínima mensal, ou seja, somente serão pagas horas efetivamente trabalhadas, que serão utilizadas ao longo da vigência do Registro de Preços, mediante solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de execução do objeto, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. Os serviços registrados neste instrumento serão efetuados através da assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega, conforme solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

5.2 – A fornecedora arcará com a manutenção, peças, operador das máquinas e motoristas dos caminhões.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

6.0. Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os serviços realizados, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir os serviços, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anomalia que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de realização dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

FLS Nº 18  
 assinatura

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A FORNECEDORA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, obriga-se a:

I – emitir as requisições para o fornecimento dos serviços, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 10º (décimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Por ocasião do pagamento, o fornecedor, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS e CNPJ;

9.3. Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando a Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando a Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;

c) quando a Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação da Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da FORNECEDORA, relativas ao fornecimento dos serviços.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

12.0. Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA:

l) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a FORNECEDORA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedoros do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para realização dos serviços.

13.3. No caso de atraso no fornecimento dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedoros e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedoros, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 024/2017 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.0 As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia - MT/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só

efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

São Félix do Araguaia - MT, 29 de agosto de 2017.

|   |   |
|---|---|
| JANAILZA TAVEIRA LEITE<br>Prefeita Municipal<br>CONTRATANTE | WILLIAN MILHOMEM DE BRITO - ME FORNECEDOR<br>CONTRATADO |
|---|---|

FLS Nº 155  
Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve Homologar, com fundamento no Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial 026/2017, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS TIPO POPULAR E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO, PARA ATENDIMENTOS DOS MUNICÍPIES EM VULNERABILIDADE SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT**, conforme necessidade da Administração Municipal, ou, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, aos 30 de agosto de 2017.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°026/2017

Processo nº 047/2017 cujo objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS TIPO POPULAR E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO, PARA ATENDIMENTOS DOS MUNICÍPIES EM VULNERABILIDADE SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, pelo período de 12 meses. Portanto Sagrou-se vencedora do certame a Empresa: REGINALDO R. DA SILVA, CNPJ 07.986.329/0001-12; vencedor de todos os itens: Valor total licitado R\$ 319.735,00 (Trezentos e dezenove mil e setecentos e trinta e cinco reais); FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o valor licitado de R\$ 247.260,00 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos e sessenta reais) ofertado pela empresa vencedora do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia - MT, 30 de agosto de 2017.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO N° 96/2017

PROCESSO N° 047/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS TIPO POPULAR E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO, PARA ATENDIMENTOS DOS MUNICÍPIES EM VULNERABILIDADE SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.

CONTRATADO: Empresa REGINALDO R. DA SILVA, CNPJ 07.986.329/0001-12.

Valor total licitado R\$ 319.735,00 (Trezentos e dezenove mil e setecentos e trinta e cinco reais); FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

"Prazo: 12 meses".

Período: 30/08/2017 a 30/08/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°024/2017

PREGÃO: N° 026/2017- REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS TIPO POPULAR E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT**.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT**, situada na Av. Araguaia, inscrita no CNPJ: 03.918.869/0001-08, neste ato representado pelo sua Prefeita Sra. Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, Brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF nº 049.351.084/28, doravante denominada **GERENCIADOR** e a empresa **REGINALDO R. DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.986.329/0001-12, com sede na Av. Governador Jose Fragelli 257 Centro em São Felix do Araguaia - MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr **REGINALDO RODRIGUES DA SILVA**, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1157698-8 SSP/MT, CPF/MF n.º 825.081.001-53, doravante denominado **FORNECEDORA, ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 026/2017, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.0. Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Quadro de matérias e serviços fornecido nesta ata.

1.1.1. Quadro conforme os itens vencedores por este fornecedor.

| Item | Quant. | Especificação do Objeto   | Valor Unitário Máximo Acatável (R\$) | Valor Total Acatável (R\$) |
|------|--------|---|--------------------------------------|----------------------------|
| 1    | 10     | Uma, tamanho adulto, medindo no mínimo comprimento 0,60cm (sessenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão calção popular. | 623,00                               | 6.230,00                   |
| 2    | 10     | Uma, tamanho adulto, medindo no mínimo comprimento 0,80cm (oitenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão calção popular.  | 655,00                               | 6.550,00                   |
| 3    | 10     | Uma, tamanho adulto, medindo no mínimo 1,00m (um metro) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão calção popular.                          | 680,00                               | 6.800,00                   |
| 4    | 10     | Uma, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m20cm (um metro e vinte centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 08 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e  | 690,00                               | 6.900,00                   |

|    |    |   |          |           |
|----|----|---|----------|-----------|
|    |    | acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão caixa popular.   |          |           |
| 5  | 10 | Uma, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m40cm (um metro e quarenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão caixa popular.   | 750,00   | 7.500,00  |
| 6  | 10 | Uma, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m60cm (um metro e sessenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão caixa popular.   | 950,00   | 9.500,00  |
| 7  | 10 | Uma, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m80cm (um metro e oitenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão caixa popular.  | 1.200,00 | 12.000,00 |
| 8  | 10 | Uma, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão caixa popular.  | 1.200,00 | 12.000,00 |
| 9  | 10 | Uma, tamanho adulto, medindo acima de 2,00 metros (ou obesos) confeccionados em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão caixa popular.  | 1.200,00 | 12.000,00 |
| 10 | 10 | Uma, tamanho adulto, medindo no mínimo 1m90cm a 2,00 (um metro e noventa centímetros a dois metros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira, igual ou similar e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão.<br>(obs.: FORMOLIZAÇÃO para cadáveres insepitados quando o período do óbito estiver compreendido por menos de 24 horas a 48 horas e causa de morte que seja por doença infecto-contágio)<br>(obs.: EMBALSAMENTO para cadáveres insepitados quando o período do óbito estiver compreendido por mais de 48 horas e causa de morte que seja por doença infecto-contágio) | 2.530,00 | 25.300,00 |
| 11 | 10 | Uma tamanho infantil medindo 60 cm (sessenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão.   | 623,00   | 6.230,00  |
| 12 | 10 | Uma tamanho infantil medindo 80cm (oitenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão.  | 655,00   | 6.550,00  |
| 13 | 10 | Uma tamanho infantil medindo 1m (um metro) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão.  | 680,00   | 6.800,00  |
| 14 | 10 | Uma tamanho infantil medindo 1m,20 cm (um metro e vinte centímetros) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sex-   |          |           |

|    |    |   |          |           |
|----|----|---|----------|-----------|
|    |    | lavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão.  |          |           |
| 15 | 10 | Uma tamanho infantil medindo 1m,40 cm (um metro e quarenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão. | 690,00   | 6.900,00  |
| 16 | 10 | Uma tamanho infantil medindo 1m,60 cm (um metro e sessenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão. | 750,00   | 7.500,00  |
| 17 | 10 | Uma tamanho infantil medindo 1m,80 cm (um metro e oitenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão.  | 950,00   | 9.500,00  |
| 18 | 10 | Uma tamanho infantil medindo 1m,90 cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, sextavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão.  | 1.200,00 | 12.000,00 |
| 19 | 01 | Serviços de traslado estrada não pavimentada  | Un       | 15.000,00 |
| 20 | 01 | Serviços de traslado estrada pavimentada  | Un       | 60.000,00 |

Valor Total R\$ 247.280,00 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos e sessenta reais)

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade até dia 30/08/2018, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.1 - Os materiais especificados no Termo de Referência deverão ser entregues, conforme solicitação das Secretarias de Ação Social e Saúde e livres de quaisquer ônus, no prédio da Sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT - CEP: 78.670-000 - à Av. Araguaia n.º 248 - centro.

4.2 - O prazo de entrega, a contar da data de assinatura do contrato ou da entrega da Nota de Empenho, deverá ser pedido pelas Secretarias de Ação Social e Saúde;

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de

São Félix do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

6.2 – Entregar os materiais na conformidade do estabelecido no Edital, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

6.3 - Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os materiais defeituosos, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes de sua proposta;

6.5 – Proceder à entrega dos materiais num prazo máximo estabelecido pelas Secretarias de Ação Social e Saúde;

6.6 – Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

6.7 – Comunicar a Secretaria de Administração e Planejamento, no prazo de 08 (oito) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

6.8 – No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento do material.

6.9 – Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado do objeto licitado, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

6.10 – Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado no Termo de Referência, no local designado pela Secretaria Municipal de Ação Social, acompanhado da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado no Termo de Referência, Edital e Nota de Empenho;

6.11 – Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de

qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prioridade de sa.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.2 – A Contratante nomeará através de Portaria, profissional devidamente instruído, com a finalidade de fiscalizar a prestação de serviços descritos neste Contrato, onde o mesmo poderá relatar ao gestor as infrações cometidas pela Contratada, bem como o andamento dos mesmos, emitindo relatório mensal e atesto em faturas ou notas fiscais com a finalidade de manter a regularidade da execução dos serviços, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da CONTRATADA;

#### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento ficará condicionado as entregas dos materiais devidamente vistoriados em acordo com descrições deste Edital. O Pagamento será em moeda corrente nacional, até o 10.º (décimo) dia útil após a entrega, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que, os materiais estejam devidamente recebidos e a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor da unidade receptora.

9.2 - Havendo erro de emissão da Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, esta será devolvida e o pagamento ficará pendente até o definitivo saneamento da irregularidade apresentada. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização e reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para esta Prefeitura.

9.3 - A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho e/ou contrato correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

9.4 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da empresa vencedora junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedor - SICAF, mediante consulta "On Line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

9.5 - O pagamento poderá ser susado pela PREFEITURA, caso ocorra inadimplemento das obrigações para com a PREFEITURA e/ou erros ou vícios na Nota Fiscal.

#### CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovada.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

#### CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Edital.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

#### CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, por período de até 5 (cinco) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

#### CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades, no exercício de 2013/2014.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes firmam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavatura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Integram esta Ata o Edital de Pregão nº 026/2017 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM, independentemente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem no ato, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada

Assinado

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

#### CLÁUSULA ONZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 76 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

#### CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, por período de até 5 (cinco) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

#### CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades, no exercício de 2013/2014.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Integram esta Ata o Edital de Pregão nº 026/2017 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM, independentemente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada.

da na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

São Félix do Araguaia - MT, 30 de Agosto de 2017.

|   |  |
|---|--|
| JANAILZA TAVEIRA LEITE<br>PREFEITA MUNICIPAL<br>GERENCIADORA DA ATA | REGINALDO R. DA SILVA - ME.<br>EMPRESA<br>FORNECEDOR |
|---|--|

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE  
DECRETO Nº 044/2017 - DE 29 DE AGOSTO DE 2017**

"Dispõe sobre criação e nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Povo MT."

O Prefeito Municipal de São José do Povo, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ;

Considerando o art. 3º -A da Portaria MPS nº 170 de 25 de abril de 2012, com redação dada pela Portaria nº 440 de 09 de outubro de 2013;

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do FUNPREV - Fundo Municipal de Previdência Social;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

**RESOLVE:**

Art. 1º Passa a compor a organização administrativa do FUNPREV - Fundo Municipal de Previdência Social, o Comitê de Investimentos, órgão autônomo de caráter deliberativo com função de auxiliar o processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

Art. 2º Compõe o Comitê de investimentos do FUNPREV: A Srª. Érica Dias de Souza- CPF nº 015.438.561-10; a Sra. Luciana Aparecida Trindade CPF nº 967.781.991-72; e, a Sra. Miriam Vieira Freire - CPF nº 003.017.861-43. Para comporem a Comissão de Investimento dos recursos previdenciários.

§ 1º - Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º - O Presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá durante o período de validade do comitê .

3º - A maioria do Comitê de Investimentos, pelo menos 02(dois), depois de terem sido eleitos, necessariamente, deverão estar aprovados em exame de certificação organizado por entidades autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme artigo 2º da portaria MPS nº 170/2012.

§ 4º - Havendo mais de três interessados a escolha será feita por voto secreto pelos conselheiros Previdenciários.

§ 5º - Não havendo interessados ou havendo insuficiência, a nomeação necessária para compor o quadro de 03 (três) membros, será efetuada por indicação do Presidente entre os servidores que detenham as características elencadas neste artigo.

Art. 3º O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto à destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar os Conselhos deliberativos na execução da política de investimento.

§ 1º As decisões referente à destinação da aplicação dos recursos previdenciários deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo conselho Deliberativo.

§ 2º Os membros do Comitê Investimentos, nada receberão pelo desempenho do mandato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

São José do Povo-MT, 29 de Agosto de 2017.

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº \_\_\_\_\_

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE  
DECRETO Nº 43/2017 - DE 29 DE AGOSTO DE 2017**

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Curador do FUNPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Povo/MT, e dá outras providências."

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que confere A Lei orgânica Municipal, considerando o disposto do Art. 1º e VI da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998 e nos Art. 66 § 1º da Lei Municipal 316 de 16 de junho de 2006; Art. 65 da Lei Municipal 362 de 10 de novembro de 2006.

Decreta

Art. 1º Ficam nomeados como membros do Conselho Curador, para mandato de 2(dois) anos conforme o cargo para qual foram designados ou eleitos.

Representantes do Poder Executivo

\* Érica Dias de Souza CPF.015.438.561-10

\* Dilma Flores Farias CPF. 255.321.541-04

Representantes do Poder Legislativo

\* Unilson João da Costa CPF. 298.819.271-53

\* Anaelson Pedro Santana CPF. 631.549.191-04

Representantes dos Servidores Públicos Municipais- Efetivos

\* José Elson Valeriano Júnior CPF. 017.629.771-50

\* Sinvaldo Costa da Silva CPF.376.085.845-72

\* Aristóteles Alves CPF. 046.180.671-10

\* Arlene de Souza Oliveira CPF. 840.814.141-49

\* Juscélia Camilo CPF. 915.25.381-87

\* Miriam Vieira Freire CPF. 003.017.861-43

Ar. 2º Os servidores acima nomeados serão regidos pela Lei 362 de 10 de novembro de 2006, e seu Regimento Interno.

Ar. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

São José do Povo-MT, 29 de Agosto de 2017.

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº \_\_\_\_\_

Janailza Taveira Leite  
Prefeita Municipal  
Gestão 2017/2020  
São Félix do Araguaia MT

Assinado Digitalmente

## Protocolo Aplic - Arquivo de Envio Imediato 1360507/2017

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA

ARQUIVO: 111420620170823\_1227.ZIP

CARGA: ARQUIVO DE ENVIO IMEDIATO

TIPO: LICITAÇÃO

| CONTEÚDO: | Número                                | Descrição |
|-----------|---------------------------------------|-----------|
|           | PREGÃO PRESENCIAL<br>00000000026/2017 | ABERTURA  |

RECEBIDO EM: 23/08/2017 às 12:28